

# Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras

Estado de São Paulo

**ADPF 347**

## APOIO



**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**Presidente**

Des. Fernando Antonio Torres Garcia

**Corregedor Geral de Justiça**

Des. Francisco Eduardo Loureiro

**Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – GMF**

**Coordenador**

Des. Gilberto Leme Marcos Garcia

**Governo do Estado de São Paulo**

**Governador**

Tarcísio Gomes de Freitas

**Secretaria da Administração Penitenciária**

**Secretário**

Marcello Streifinger

**Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Procurador Geral de Justiça**

Paulo Sérgio de Oliveira e Costa

**Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

**Defensora Pública Geral**

Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho

**Procuradoria Geral do Estado**

**Procuradora Geral**

Inês dos Santos Coimbra

**Comitê Estadual de Políticas Penais**

**Coordenadores**

Des. Gilberto Leme Marcos Garcia  
Marco Antônio Severo Silva

**Membros**

Alessandro Diaferia  
Alexis Augusto Couto de Brito  
André Gustavo Cividanes Furlan  
Antonio Carlos do Prado  
Bruno Shimizu  
Carolina Passos Branquinho  
Maracajá da Silva  
Francisco Roberti Magalhães  
José Prudêncio Guerra Filho  
Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo  
Pinto  
Leandro Lanzellotti de Moraes  
Luciana Netto Rigoni  
Luiz Antonio Cardoso  
Mirian Gonçalves Dilguerian  
Odirlei Arruda de Lima  
Paulo José de Palma  
Solange Senese  
Thais Carvalho de Souza  
Thiago Auricchio  
Vanderlei César de Assis

## **FICHA TÉCNICA DO PLANO ESTADUAL**

### **Revisão Técnica**

Marco Antônio Severo Silva  
Sulzer Larissa Germano

### **Elaboração**

Luciana Netto Rigoni  
Marco Antônio Severo Silva  
Sulzer Larissa Germano

### **Colaboração**

Patrícia Tiumam  
Rochele Aparecida de O. Soares  
Simone Ribeiro de Souza Cruz

## TERMO DE APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

O Comitê de Políticas Penais, instituído pela **Portaria 10.476/2024**, encaminha, para análise e deliberação, o **Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões**, elaborado em consonância com a decisão de mérito proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental Nº 347 e com as diretrizes do Plano Nacional “Pena Justa”, instituído no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O referido plano foi construído de forma interinstitucional, envolvendo representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Secretaria da Administração Penitenciária, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Conselho Penitenciário de São Paulo, de organização da sociedade civil e de instituições técnicas, a partir de metodologia nacional e com base em diagnóstico qualificado dos principais desafios do sistema prisional paulista. A proposta estrutura-se em quatro eixos temáticos e contempla noventa e três medidas, desdobradas em cento e setenta e quatro metas e acompanhadas de cento e noventa e cinco indicadores de monitoramento.

Importa ressaltar que o Estado de São Paulo já registra, à data deste encaminhamento, o início da implementação e até mesmo o alcance total de cerca de dois terços das metas previstas, refletindo o grau de aderência das políticas públicas estaduais aos compromissos estruturantes da decisão da Suprema Corte. O plano, portanto, consolida e amplia ações já em desenvolvimento, reafirmando o compromisso do Estado com a dignidade da pessoa humana, com a racionalidade penal e com a efetividade dos direitos fundamentais.

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

Assim, diante da relevância institucional da matéria e da necessidade de formalização da adesão aos parâmetros estabelecidos em nível nacional, **APROVO** e **ENCAMINHO** o presente Plano Estadual e a respectiva Matriz de Implementação, solicitando o exame e, se acolhido, o endosso por parte de Vossas Excelências, o que permitirá a consolidação da política pública estadual no marco da ADPF 347 e sua continuidade conforme os preceitos constitucionais e legais vigentes.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

**TARCÍSIO DE FREITAS**

Governador do Estado de São Paulo

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

# Sumário

SIGLAS .....	8
APRESENTAÇÃO .....	10
Metodologia .....	12
CAPÍTULO 1 .....	15
Sistema Penal no Estado de São Paulo .....	15
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo .....	15
Órgãos Responsáveis pela Gestão do Sistema Criminal d das Execuções Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo .....	16
Principais estratégias para o enfrentamento dos problemas .....	22
Secretaria da Administração Penitenciária .....	36
Órgãos da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo .....	37
Diagnóstico do Sistema Prisional do Estado .....	38
Serviços Prestados – Estrutura Prisional .....	46
Fundação Manoel Pedro Pimentel - FUNAP .....	51
DA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO .....	56
DA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO .....	58
DOS EXAMES CRIMINOLÓGICOS .....	59
Principais ações já adotadas .....	60
Ministério Público .....	64
Atuação processual em execução criminal .....	66
Atendimentos em unidades prisionais realizados diretamente pelo Ministério Público .....	68
Visitas a Estabelecimentos Prisionais .....	69
A função do Promotor de Justiça nas audiências de custódia .....	69
Inspeções e monitoramento das unidades prisionais .....	70
Principais estratégias para o enfrentamento dos problemas .....	70
Defensoria Pública .....	71

<b>Atuação processual em execução criminal .....</b>	73
<b>Atendimentos em unidades prisionais realizados diretamente pela Defensoria Pública .....</b>	75
<b>Atuação em processos de Execução Criminal por meio do convênio suplementar com a FUNAP.....</b>	75
<b>Atuação no juízo criminal de conhecimento e em audiências de custódia (porta de entrada). .....</b>	76
<b>Inspeções de monitoramento das unidades prisionais .....</b>	79
<b>Justiça Federal da 3ª Região .....</b>	81
<b>Grupo de Monitoramento e Fiscalização do sistema Carcerário .....</b>	82
<b>CAPÍTULO 2 .....</b>	84
<b>COMITÊ DE POLÍTICAS PENAIS: INSTITUIÇÃO E TRABALHOS .....</b>	84
<b>Descritivo dos Trabalhos do Comitê Estadual de Políticas Penais.....</b>	86
<b>Participação Social.....</b>	87
<b>CAPÍTULO 3 .....</b>	90
<b>Base Conceitual e Fundamentação.....</b>	90
<b>CAPÍTULO 4 .....</b>	92
<b>Atuação do Comitê Estadual .....</b>	92
<b>Governança.....</b>	92
<b>Monitoramento da Execução do Plano Estadual .....</b>	93
<b>Publicidade dos Trabalhos do Comitê.....</b>	94
<b>Recursos Financeiros .....</b>	94
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	95
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	97
<b>ANEXOS .....</b>	111

## SIGLAS

<b>ADPF</b>	Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental
<b>ALESP</b>	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
<b>APEC</b>	Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada
<b>AVCB</b>	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
<b>BI</b>	Boletim Informativo
<b>CAEF</b>	Central de Atenção ao Egresso e Família
<b>CAOCRIM</b>	Centro de Apoio Operacional Criminal
<b>CCRIM</b>	Coordenadoria Criminal e de Execuções Criminais
<b>CECP</b>	Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa
<b>CECOP</b>	Centro de Controle e Operações Penitenciárias
<b>CEIMPA</b>	Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial
<b>CIJ</b>	Coordenadoria da Infância e da Juventude
<b>CJ</b>	Circunscrição Judiciária
<b>CNJ</b>	Conselho Nacional de Justiça
<b>COPEN</b>	Conselho Penitenciário
<b>CPA</b>	Cadastro de Processos Administrativos
<b>CPMA</b>	Central de Penas e Medidas Alternativas
<b>CRAVI</b>	Centro de Referência e Apoio à Vítima
<b>CRSC</b>	Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania
<b>CSSP</b>	Coordenadoria de Saúde do sistema Prisional
<b>DEECRIM</b>	Departamento Estadual de Execução Criminal
<b>DEEX</b>	Departamento Estadual de Execução Criminal
<b>DIPO</b>	Departamento de Inquéritos Policiais
<b>DPESP</b>	Defensoria Pública do Estado de São Paulo
<b>EDESP</b>	Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
<b>EPM</b>	Escola Paulista de Magistratura
<b>ESMPSP</b>	Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo
<b>FUNAP</b>	Fundação Dr. Manoel Pedro Pimentel
<b>GGJR</b>	Grupo Gestor da Justiça Restaurativa
<b>GMF</b>	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

<b>MPSP</b>	Ministério Público do Estado de São Paulo
<b>NESC</b>	Núcleo Especializado de Situação Carcerária
<b>OAB-SP</b>	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo
<b>PNAISP</b>	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional
<b>PSC</b>	Prestação de Serviço à Comunidade
<b>RAJ</b>	Região Administrativa Judiciária
<b>SAJ</b>	Sistema de Automação da Justiça
<b>SAP</b>	Secretaria da Administração Penitenciária
<b>SCEIC</b>	Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativa
<b>SDE</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
<b>SDS</b>	Secretaria de Desenvolvimento Social
<b>SEDUC</b>	Secretaria da Educação
<b>SEEU</b>	Sistema Eletrônico de Execução Unificado
<b>SEMEAR</b>	Sistema Estadual de Métodos para Execução Penal e Adaptação Social do Recuperando
<b>SES</b>	Secretaria da Saúde
<b>SJC</b>	Secretaria da Justiça e Cidadania
<b>SSP</b>	Secretaria da Segurança Pública
<b>TJSP</b>	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
<b>TRF</b>	Tribunal Regional Federal
<b>VEC</b>	Vara de Execução Criminal

## APRESENTAÇÃO

Em resposta à decisão de mérito proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental N° 347, que reconheceu a existência de um Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões brasileiras, o Estado de São Paulo apresenta, por meio do Comitê de Políticas Penais, instituído pela Portaria 10.476/2024, seu Plano Estadual para o Enfrentamento dessa realidade. Trata-se de um compromisso institucional com a transformação estrutural da política penal e prisional, orientado pelas diretrizes do Plano Nacional “Pena Justa” e fundamentado em diagnóstico aprofundado das causas e consequências da sistemática violação de direitos no âmbito do sistema de justiça criminal.

A elaboração do plano, no entanto, não representa o início de um processo, mas a sistematização e o fortalecimento de políticas já em curso no Estado. São Paulo tem consolidado, ao longo dos últimos anos, iniciativas relevantes voltadas à qualificação do seu sistema prisional, muitas das quais convergem substancialmente com as diretrizes agora fixadas em âmbito nacional. Reflete-se, assim, um grau de maturidade institucional que se evidencia nos dados iniciais de implementação: aproximadamente dois terços das metas previstas neste plano já se encontram em estágio de execução iniciadas ou completamente já alcançadas, o que demonstra o alinhamento prévio do Estado com os objetivos estruturantes da decisão proferida na ADPF 347.

Esse desempenho decorre do trabalho contínuo de instituições que vêm promovendo, de forma técnica e articulada, esforços para a construção de um modelo mais racional, proporcional e humanizado de responsabilização penal. Destacam-se, nesse contexto, a atuação do Poder Judiciário paulista, por meio de iniciativas voltadas à qualificação das audiências de custódia, à ampliação das alternativas penais e à especialização de varas e centrais; bem como o papel da Secretaria da Administração Penitenciária, que tem avançado na implementação de políticas de execução penal baseadas nos direitos humanos, com fortalecimento das várias assistências a serem prestadas às pessoas privadas de

liberdade, melhoria das condições estruturais das unidades e incentivo à articulação Intersetorial para reintegração social.

Elaborado com base nas orientações metodológicas constantes no Caderno Orientador para os Planos Estaduais e estruturado conforme o marco lógico do Plano Nacional, o presente plano organiza suas ações em quatro eixos temáticos, a partir da identificação de quatorze problemas prioritários. Esse trabalho resultou na proposição de noventa e três medidas, desdobradas em cento e setenta e quatro metas e acompanhadas por cento e noventa e cinco indicadores. A construção do plano foi marcada por um processo interinstitucional e participativo, que envolveu órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Secretaria da Administração Penitenciária, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos conselhos de controle e de organizações da sociedade civil, promovendo um alinhamento técnico e político em torno das diretrizes nacionais.

A justificativa para a adoção deste plano é, portanto, eminentemente institucional: parte-se da compreensão de que a resposta aos desafios do sistema penal não pode ser fragmentada, paliativa ou isolada, mas deve articular os diferentes níveis da federação, exigir responsabilidade compartilhada e enfrentar de modo transparente e contínuo as inconstitucionalidades já consolidadas. Ao aderir de forma qualificada à política nacional e estabelecer parâmetros próprios para sua implementação, São Paulo reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos fundamentais, com a função protetiva do Estado e com a adoção de políticas públicas eficazes, sustentáveis e orientadas por evidências no campo da justiça criminal.

Mais do que apresentar soluções administrativas, o plano expressa uma inflexão paradigmática: está orientado à superação da cultura do encarceramento em massa, à valorização das alternativas penais, à incorporação de marcadores sociais e raciais nos processos de planejamento e à centralidade da dignidade humana em todo o ciclo penal.

Ao apresentar este Plano Estadual, São Paulo reitera que reconhecer a existência de um quadro de violações é apenas o ponto de partida: enfrentá-lo com seriedade, articulação institucional e vontade política é a única forma de garantir que o sistema penal deixe de reproduzir desigualdades e passe, de forma concreta e contínua, a expressar os valores e compromissos do Estado Democrático de Direito.

Este Plano, em suma, representa um pacto federativo, técnico e ético, de enfrentamento das violações e da reconstrução de um modelo de justiça criminal que reconheça a dignidade humana como centralidade.

São Paulo, ao assumir sua condição de maior sistema prisional do país, apresenta também sua responsabilidade e capacidade de liderar transformações qualificadas, sustentáveis e comprometidas com os direitos humanos.

### Metodologia

Para operacionalizar o Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões, foi instituído, por meio da Portaria Nº 10.476/24, o Comitê de Políticas Penais do Estado de São Paulo, no âmbito do Tribunal de Justiça. O Comitê realizou seis reuniões gerais, mobilizando órgãos como Tribunal de Justiça de São Paulo, Secretaria de Administração Penitenciária, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB SP, Conselho Penitenciário e representante do sistema SEMEAR como representante da sociedade civil, além de nove reuniões internas, nas quais três sessões foram especificamente dedicadas ao aprofundamento do tema da Justiça Restaurativa e uma reunião intersecretarial, capitaneada pela SAP. Esse engajamento técnico institucional, composto por quinze encontros já realizados, confirmou o caráter consistente e orientado por evidências do processo de construção do plano.

No que concerne à participação da sociedade civil, o Comitê ainda promoveu audiência pública em 9 de maio de 2025, na sede da OAB SP, com o objetivo de colher subsídios, opiniões e propostas de operadores do sistema de justiça, entidades representativas e movimentos da cidadania. Essa audiência atuou como espaço democrático de escuta, acolhendo intervenções sobre superlotação, condições carcerárias, acesso à justiça e políticas de reintegração, reforçando o caráter participativo e legitimador da metodologia.

A combinação dessas instâncias — seis reuniões gerais, nove técnicas (incluindo três focadas em Justiça Restaurativa e uma Intersecretarial no âmbito do Poder Executivo) e a audiência pública — compõe uma estratégia metodológica robusta, alinhada à diretriz nacional, que visa garantir a articulação entre conhecimento técnico, legitimidade institucional e participação social. Esse modelo fortalece a elaboração de um plano mais sólido, eficaz e adaptado aos desafios específicos do sistema penal paulista.

A elaboração do Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões, no âmbito do Estado de São Paulo, seguiu a

metodologia proposta pelo Conselho Nacional de Justiça, a partir das diretrizes estabelecidas na Matriz de Implementação do Plano Nacional e no respectivo Caderno Orientador destinado aos entes federativos. Fundamentado em um marco lógico estruturado, o processo metodológico foi guiado por uma abordagem sistêmica, diagnóstica e colaborativa, buscando garantir coerência entre o reconhecimento das inconstitucionalidades apontadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347 e a formulação de respostas articuladas, viáveis e mensuráveis no plano estadual.

A construção do plano partiu da identificação de quatorze problemas centrais que, de forma recorrente, caracterizam a violação de direitos no ciclo penal brasileiro, a exemplo da superlotação carcerária, do uso excessivo da prisão provisória, da baixa qualidade dos serviços prestados nas unidades prisionais, da insuficiência das alternativas penais, da tortura e do racismo institucional. Esses problemas foram agrupados em quatro eixos temáticos que estruturaram tanto o Plano Nacional quanto os estaduais: controle da entrada e das vagas do sistema prisional; qualidade da ambiência e dos serviços prestados; reintegração social e articulação Intersetorial; e transparência, controle social e participação.

A partir da delimitação dos problemas, foram definidas cinquenta ações mitigadoras orientadas à superação progressiva das falhas estruturais que caracterizam o Estado de Coisas Inconstitucional, sendo que, para o Estado de São Paulo, essas ações desdobraram-se em noventa e três medidas práticas, que, por sua vez, foram operacionalizadas por meio de cento e setenta e quatro metas, acompanhadas de cento e noventa e cinco indicadores. Cada meta foi detalhada com parâmetros mínimos de aferição, prazos trienais e previsão de responsabilidades institucionais, compondo um sistema integrado de planejamento, gestão e monitoramento.

A metodologia adotada ainda previu a adoção de um código identificador estadual, compatível com a codificação da Matriz Nacional, de modo a permitir o acompanhamento comparado e a articulação entre os entes federados. Além disso, o processo de elaboração contou com a participação efetiva de órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Executivo estadual, OAB, Conselhos Penitenciário, e sociedade civil com atuação estratégica no ciclo penal. Essa construção interinstitucional foi essencial para assegurar o realismo das metas e a aderência das propostas à realidade operacional do sistema prisional paulista.

Ademais, a metodologia reconheceu a importância de incorporar transversalmente os marcadores de raça, gênero e condição social no planejamento das ações, garantindo que o enfrentamento das

inconstitucionalidades não se dê de forma abstrata, mas orientada ao combate das desigualdades estruturais que moldam o sistema penal brasileiro. Assim, o Plano Estadual não apenas reflete o alinhamento técnico com o Plano Nacional, mas também reafirma o compromisso com uma política penal baseada em evidências, justiça social e efetividade constitucional.

# CAPÍTULO 1

## **Marco situacional e estratégias de enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional**

No presente Capítulo apresentar-se-á a estrutura dos órgãos integrantes do Ciclo Penal no Estado de São Paulo, dados quantitativos e qualitativos que demonstram o universo em que se situa o objeto principal do Plano Estadual, qual seja, a melhoria do sistema carcerário e a redução do estado inconstitucional das coisas nesse mister.

Nesse sentido, abordar-se-ão também as principais estratégias de cada órgão para o enfrentamento dos problemas diagnosticados.

## **Sistema Penal no Estado de São Paulo**

### **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

O Tribunal de Justiça de São Paulo é considerado o maior tribunal do mundo em volume de processos. O número de ações demandadas no Judiciário estadual paulista corresponde a 25% do total de processos em andamento em toda a Justiça brasileira, incluindo cortes federais e tribunais superiores (dados do relatório “Justiça em Números 2020”, produzido pelo Conselho Nacional de Justiça). Consequentemente, é o tribunal com a maior força de trabalho: 2,5 mil magistrados e aproximadamente 40 mil servidores, em 320 comarcas do Estado.

Por ser um Tribunal Estadual tem como função julgar todas as causas que não se enquadram na competência da Justiça especializada (Federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar). Dentro os mais variados tipos de demandas recebidas na Justiça paulista, significativa parcela diz respeito à área criminal.

Para tanto, a Justiça estadual conta com os seguintes órgãos dedicados especificamente à esta esfera:

## **Órgãos Responsáveis pela Gestão do Sistema Criminal e das Execuções Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

### **Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) é órgão essencial na supervisão e aprimoramento do sistema penitenciário paulista. Estabelecido em conformidade com a Resolução Nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O GMF tem como missão monitorar e fiscalizar o sistema carcerário e a execução de medidas socioeducativas no estado. Sua Seção de Apoio foi criada em 6 de setembro de 2022, por meio da Portaria Nº [10.159/2022](#) (SGP), e conta com a seguinte estrutura de pessoal: uma chefe e uma escrevente, havendo três áreas de atuação: administrativa, processual e eventos/palestras.

A área administrativa inclui a elaboração de estatísticas e publicização de dados na página do GMF, no site do TJSP, bem como monitoração e gerenciamento de e-mails, ofícios e telefonemas, com solicitações do TJSP e de outros órgãos e realização de reuniões, providenciando seus encaminhamentos. O GMF-SP tem como seu Supervisor um Desembargador que também coordena o Comitê Estadual de Políticas Penais além do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial-CEIMPA.

A área processual gerencia os Cadastros de Processos Administrativos (CPAs) do Sistema SAJ ADM, havendo ali Pedidos de Providências e Procedimentos Apuratórios que são tramitados pelo GMF, em busca da melhor solução ou encaminhamento para as solicitações ou reclamações que nos são apresentadas.

A área de eventos e palestras são os projetos GMF, como o “Ler Adianta” (campanha de arrecadação de livros e desdobramentos) e as palestras realizadas em parceria com a Escola Judicial dos Servidores, sobre temas de importância para a Execução Criminal e outros previstos no Provimento [CSM Nº 2.342/2016](#).

No corrente ano foi realizado o Sarau Ler Adianta, em parceria com o SESC 24 de Maio, voltado à participação de pessoas egressas do Sistema Prisional para a leitura de textos dessas pessoas, como desdobramento da campanha de livros “Ler Adianta”, realizada no mês de outubro e que vai para sua 4ª edição (ver divulgação do evento [aqui](#)).

Importantes palestras para o tema da Execução Criminal foram já realizadas este ano, para o público do Tribunal de Justiça de São Paulo e da Secretaria de

Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, ficando à disposição para acesso posterior e sem restrição: "A Execução criminal Eletrônica no TJSP"; "Encarceramento Feminino" e "Violência doméstica e familiar contra mulheres: uma reflexão sobre a importância de grupos reflexivos para o enfrentamento das violências".

Em 2024, duas palestras online sobre a política antimanicomial foram proferidas por sumidades no assunto, com o tema "Da constituição da psiquiatria ao processo de reforma psiquiátrica antimanicomial", proferida pelo médico Paulo Duarte de Carvalho Amarante; e com o tema "Implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ n. 487/2023", com os palestrantes Melina Machado Miranda e o Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais Luís Fernando Nigro Corrêa.

Nos anos anteriores foram realizados dois Seminários importantes na Escola Paulista da Magistratura. Em 2023, "Perspectiva Antirracista no Sistema de Justiça Criminal"; e em 2024, "Reflexões sobre a Implementação da Política Antimanicomial no Estado de São Paulo". Vejam-se os palestrantes nos quadros a seguir:

TEMA	PALESTRANTE
Abertura	Desembargador Gilberto Leme Marcos Garcia (Coordenador) Juíza de Direito Camila de Jesus Mello Gonçalves (Coordenadora)
Desinstitucionalização em saúde mental no Brasil: desafios históricos	Doutora Ana Terra, de Leon da Silva
Desinstitucionalização no estado de São Paulo. Histórico e objetivos de mudança de modelo de atenção.	Doutora Lisiane Cristina Braecker
Desafios na desinstitucionalização de pacientes em Medida de Segurança	Doutora Luciana Aparecida, Corradini
O sistema interamericano de direitos humanos e a política antimanicomial	Doutora Camila de Jesus Mello Gonçalves
Extinção dos Hospitais de Custódia	Doutor Breno Montanari Ramos

<b>Desembargador Gilberto Leme Marcos Garcia</b> <b>Juíza de Direito Maria Fernanda Belli</b>	
<b>PAINEL</b>	<b>PALESTRANTE</b>
"O papel do Poder Judiciário e dos órgãos auxiliares da justiça no tocante à questão do racismo"	Dra. Inês Maria dos Santos Coimbra de Almeida Prado ( <i>Procuradora Geral do Estado de São Paulo</i> )
"Os equívocos no enfrentamento ao racismo e seus reflexos"	Dr. Jarbas Luiz dos Santos ( <i>Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo</i> )
"O perfilamento racial no sistema de justiça criminal"	Dr. Fabio Esteves ( <i>Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios</i> )

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, até 31 de dezembro de 2025, é composto pelas seguintes autoridades, consoante [Portaria Nº 10.339/2024](#), de 17 de janeiro de 2024: os Desembargadores Gilberto Leme Marcos Garcia e Luiz Antonio Cardoso e os Juízes André Gustavo Cividanes Furlan (Juiz Coordenador), Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto e Airtom Marquezini Junior (Juízes Assessores).

### **Coordenadoria Criminal e de Execuções Criminais**

A Coordenadoria Criminal e de Execuções Criminais (CCrim) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo desempenha um papel fundamental na administração da justiça criminal e na supervisão das execuções penais no estado. Instituída para aprimorar a gestão e a eficácia do sistema penal, a CCrим atua em diversas frentes para assegurar a correta aplicação das penas e a reintegração social dos condenados. Entre suas principais responsabilidades estão fomentar políticas públicas na área criminal e de execução penal, em colaboração com outros poderes e entidades, visando ao desenvolvimento e à implementação de políticas que melhorem a prestação jurisdicional e promovam a ressocialização dos apenados; acompanhar proposições legislativas em andamento no Congresso Nacional ou na Assembleia Legislativa que possam afetar a prestação jurisdicional

na área criminal e de execução penal, contribuindo com análises e sugestões para aprimorar a legislação vigente; e cumprir missões ou diligências no âmbito do sistema prisional do estado que lhe forem cometidas pelo Tribunal de Justiça, por seu Presidente ou pelo Corregedor Geral da Justiça, visando identificar e solucionar problemas estruturais ou procedimentais. Essas atribuições estão delineadas no Regimento Interno do TJSP, que estabelece as competências da CCrim para garantir uma atuação eficaz na gestão do sistema penal.

A CCrim é composta por desembargadores e juízes de direito com vasta experiência na área criminal. Conforme informações disponíveis, a Coordenadoria conta com os seguintes membros: Desembargador Luiz Antonio Cardoso, que atua como coordenador da CCrim, liderando as iniciativas e representando a coordenadoria em diversas frentes; Desembargador Hermann Herschander, que exerce a função de vice coordenador, auxiliando na gestão e na implementação das políticas e ações definidas pela coordenadoria; e Juízes de Direito Antonio Maria Patiño Zorz, Paulo Eduardo de Almeida Sorci, Sueli Zeraik de Oliveira Armani, Luciana Netto Rigoni, André Gustavo Cividanes Furlan, José Roberto Bernardi Liberal, Davi Marcio Prado Silva, Henrique de Castilho Jacinto e Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto, que desempenham funções estratégicas na CCrim, contribuindo com sua expertise para a melhoria contínua do sistema de justiça criminal no estado de São Paulo.

A CCrim tem sido protagonista em diversas iniciativas que visam aprimorar o sistema penal paulista. Entre suas ações destacam-se a implementação de programas de ressocialização, apoiando e supervisionando projetos que buscam a reintegração social de apenados, reduzindo a reincidência criminal e promovendo a segurança pública; a fiscalização de unidades prisionais, realizando inspeções e auditorias para assegurar que os estabelecimentos penais cumpram as normas legais e ofereçam condições adequadas para a recuperação dos internos; e a capacitação de magistrados e servidores, promovendo treinamentos e workshops para aprimorar o conhecimento técnico dos profissionais que atuam na área criminal, garantindo uma prestação jurisdicional de qualidade.

### **Varas das Execuções Criminais (VECS) e Departamento Estadual de Execução Criminal (DEECRIM)**

Cabe às unidades de Execução Criminal o acompanhamento e fiscalização das penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e medidas de segurança.

O Departamento Estadual de Execução Criminal (DEECRIM) foi criado pela [Lei Complementar Nº 1.208/13](#) e regulamentado pelas [Resolução Nº 616/13](#) do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo e recebe, exclusivamente no formato digital, os processos de execução criminal dos condenados à pena privativa de liberdade em regime fechado e regime semiaberto. Em cada sede das dez Regiões Administrativas Judiciárias–RAJ, há uma Unidade Regional do DEECRIM instalada. Além do controle dos benefícios prisionais, ao DEECRIM também compete autorizar saídas temporárias e inspecionar os estabelecimentos prisionais. No total, são **44 juízes atuantes no DEECRIM, com quadro de suplentes para os casos de afastamento.**<sup>1</sup>

As varas com competência para execução criminal (VECs) estão instaladas em todas as comarcas do Estado de São Paulo e são responsáveis pela tramitação do acervo físico ainda existente e o processamento das execuções criminais digitais em meio aberto: regime aberto, livramento condicional, penas restritivas de direitos, *sursis*, ANPP e medida de segurança de tratamento ambulatorial, sendo responsável pela fiscalização e estrito cumprimento das penas.

As medidas de segurança de internação são processadas exclusivamente na 5<sup>a</sup> Vara das Execuções Criminais da Capital.

São **328 Varas de Execução Criminal no Estado** com competência para execução em meio aberto e multa e **10 unidades de DEECRIM** com competência para execução de penas em meio semiaberto e fechado, além da atividade correicional.

No total, o Estado registra **891.169 feitos criminais**, sendo **399.662** relacionados a pessoas privadas de liberdade. Estima-se que para alcançar o número de reeducandos, o **corte de 30% desse número seja adequado para alcançar o número de pessoas com execução criminal ativa no Estado.**

São **1.561 servidores** em atuação na área da execução criminal, sendo **254** dedicados às execuções relacionadas a pessoas privadas de liberdade, de acordo com o quadro constante dos Anexos 1 e 2.

## **Estrutura de Juízes do DEECRIM**

---

<sup>1</sup> AADI 5.070 reconheceu a constitucionalidade do modelo do DEECRIM – unidades regionalizadas, mas reconhece a inconstitucionalidade da forma de provimento dos cargos, hoje ainda por meio de concurso interno, com designação por mandato de 2 anos, prorrogáveis, pelo Conselho Superior da Magistratura.

RAJ E COMARCA-SEDE	JUIZ COORDENADOR	VAGAS
<b>1ª RAJ - SÃO PAULO</b>	Dr. Hélio Narvaez (8ª Vara Criminal da Capital)	06 efetivos 03 suplentes
<b>2ª RAJ - ARAÇATUBA</b>	Dr. Henrique de Castilho Jacinto (2ª Vara Criminal da Comarca de Araçatuba)	04 efetivos 02 suplentes
<b>3ª RAJ - BAURU</b>	Dr. Davi Marcio Prado Silva (1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Bauru)	05 efetivos 02 suplentes
<b>4ª RAJ - CAMPINAS</b>	Dra. Luciana Netto Rigoni (5º JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR de Jundiaí)	06 efetivos 03 suplentes
<b>5ª RAJ - PRESIDENTE PRUDENTE</b>	Dra. Renata Biagioni (Vara das Execuções Criminais da Comarca de Marília)	06 efetivos 04 suplentes
<b>6ª RAJ - RIBEIRÃO PRETO</b>	Dr. José Roberto Bernardi Liberal (2ª Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto)	04 efetivos 02 suplentes
<b>7ª RAJ - SANTOS</b>	Dra. Luciana Viveiros Correa dos Santos Seabra (Vara das Execuções Criminais da Comarca de São Vicente)	03 efetivos 02 suplentes
<b>8ª RAJ - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	Dr. Evandro Pelarin (Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São José do Rio Preto)	03 efetivos 02 suplentes
<b>9ª RAJ - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>	Dra. Sueli Zeraik de Oliveira Armani (Juíza de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Taubaté)	03 efetivos 04 suplentes
<b>10ª RAJ - SOROCABA</b>	Dr. Emerson Tadeu Pires de Camargo (Vara do Júri e Execuções Criminais da Comarca de Sorocaba)	04 efetivos 02 suplentes

### **Departamento Estadual de Execuções Criminais - DEEX -**

O Departamento Estadual de Execuções Criminais (DEEX), subordinado à Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, foi instituído em 2018 com o objetivo de centralizar e uniformizar a gestão das execuções penais no estado.

Principais atribuições do DEEX:

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

- Gestão cartorária centralizada: O DEEX atua como órgão centralizador da gestão cartorária relacionada às execuções criminais, buscando padronizar procedimentos e otimizar a tramitação processual.
- Monitoramento e uniformização de procedimentos: O departamento é responsável por monitorar e uniformizar os procedimentos no âmbito das execuções criminais, garantindo maior eficiência e coerência nas práticas adotadas.
- Corregedoria dos presídios: O DEEX exerce funções de corregedoria dos presídios, supervisionando e fiscalizando as unidades prisionais para assegurar o cumprimento adequado das normas e diretrizes estabelecidas.

A criação do DEEX representou um avanço significativo na modernização do sistema de execuções criminais em São Paulo, contribuindo para a melhoria na gestão dos processos e na interlocução com órgãos da Administração Penitenciária.

## Principais estratégias para o enfrentamento dos problemas

### **Conselhos da Comunidade.**

Quanto aos Conselhos da Comunidade, após a [Resolução CNJ nº 488/2023](#), o GMF tomou algumas providências para a divulgação e o estímulo ao cumprimento da mencionada Resolução, repassando-a aos Juízes, bem como o Manual CNJ elaborado para o fim de colaborar para a criação dos Conselhos da Comunidade, mas não houve o retorno esperado.

Em virtude do CPA nº 2023/00024410 (em trâmite perante a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), foi determinada recentemente, pelo MM. Juiz Coordenador do GMF, a pesquisa quanto a existência de Conselhos da Comunidade em todas as Comarcas do Estado, sendo apurada a existência de 52 Conselhos, conforme se verifica no Anexo 3.

### **Programa SEMEAR - SISTEMA ESTADUAL DE MÉTODOS PARA EXECUÇÃO PENAL E ADAPTAÇÃO SOCIAL DO RECUPERANDO**

Pautado em orientações preconizadas pelo **CNJ** e no contexto anterior às diretrivas retratadas na **ADPF 374**, foi instituído o Sistema Estadual de Métodos para Execução Penal e Adaptação Social do Recuperando (SEMEAR) por meio do

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

**Provimento CGJ Nº 30/2014 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, demonstrando o quanto os atores do sistema de justiça criminal em São Paulo se inquietavam com a realidade que se apresentava. No preâmbulo da norma editada pela CGJ, ressaltou-se que as diversas providências tomadas pela SAP, face às condições críticas do sistema prisional, eram oportunas, mas indicavam ser imprescindível a adoção de providências que possibilitassem a solução da superlotação em diversas unidades, incentivando a criação de um paradigma "de contraposição não só a forma convencional de administração prisional, entregue com exclusividade ao Poder Executivo, mas também à lógica de funcionamento do sistema carcerário". Como premissa, aduziu ser essencial a aplicação eficaz da sanção penal, mas que se assegurasse os direitos fundamentais e as salvaguardas sociais à população privadas de liberdade, especialmente com a melhoria das condições que promovessem a "harmônica integração social" do custodiado. Nesse contexto verificou-se a necessidade de apoiar a pessoa egressa do sistema prisional, já que trazem demandas específicas que, atendidas, favorecem a inclusão social.

Deste modo, envidaram esforços para a construção de caminhos que levassem a circunstâncias mais favorecedoras, envolvendo não somente o Judiciário e a Administração Penitenciária, mas também os demais órgãos da justiça criminal, sociedade civil organizada, voluntários e empresários comprometidos com a causa, consolidando-se como uma ferramenta estratégica na execução penal e na ressocialização de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

Inspirados no modelo APAC e nos Centros de Ressocialização, o SEMEAR integra boas práticas reconhecidas como eficientes para a recuperação da pessoa privada de liberdade, aliando disciplina, educação e efetiva participação da sociedade civil, e que demonstram ser eficazes na redução da criminalidade e na humanização do cumprimento da pena.

Com a institucionalização do SEMEAR, a **Coordenadoria Criminal e de Execuções Criminais** foi incumbida de fomentar sua adoção pelos Juízos das Execuções Criminais, promovendo ações de sensibilização, capacitação de magistrados e servidores, e articulação junto a outros poderes e à sociedade civil. O sistema atua em múltiplas frentes, como organização de audiências públicas e seminários para divulgação da metodologia, recrutamento e formação de voluntários, além do incentivo à normatização de providências relacionadas à metodologia restaurativa no ambiente prisional.

Desde sua criação, o SEMEAR tem alcançado resultados expressivos. Entre 2014 e julho de 2024, o sistema recebeu investimentos de R\$ 7.245.475,19,

possibilitando a realização de 775 projetos voltados à recuperação e reinserção social. Nesse período, foram atendidas 30.188 pessoas privadas de liberdade em 159 unidades prisionais, além de 5.697 egressos.

O impacto dessas ações tem sido monitorado por meio de aferições regulares, sendo que a última realizada evidencia que 84,49% dos participantes dos projetos não retornam ao sistema prisional por cometimento de novos crimes.



Além disso, há um esforço contínuo para avaliar e aprimorar as iniciativas que mais impactam a recuperação moral e social do público atendido. Cinco aferições formais da reincidência foram realizadas, confirmando que a abordagem adotada pelo SEMEAR contribui de maneira significativa para a redução da reincidência criminal e das faltas disciplinares dentro das unidades prisionais. O modelo é voltado para resultados, fundamentado em evidências, o que permite seu constante aprimoramento e expansão.

O SEMEAR se destaca por seu caráter integrador, envolvendo um leque de parceiros que contribuem para sua efetividade. Dentre as principais instituições que colaboram com a iniciativa, estão o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), a Secretaria da Administração Penitenciária de São Paulo (SAP), o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE), universidades e instituições de ensino superior que oferecem capacitação profissional, organizações da sociedade civil e ONGs que prestam suporte social e psicológico, empresas que disponibilizam oportunidades de trabalho para egressos e instituições religiosas que promovem ações de acolhimento. Além disso, o Instituto Ação Pela Paz tem desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento e expansão do sistema.

Com o acúmulo de experiência e os resultados concretos obtidos ao longo de uma década, o SEMEAR tem se consolidado como um modelo de gestão prisional voltado para a humanização e a efetividade da execução penal. As ações implementadas são orientadas para garantir que a pena não seja apenas punitiva, mas também educativa e ressocializadora. O reconhecimento do impacto positivo do sistema reforça a necessidade de sua continuidade e ampliação, garantindo que mais recuperandos e egressos do sistema prisional tenham acesso a oportunidades que os afastem do ciclo da criminalidade.

A importância do SEMEAR reside na possibilidade de transformar a experiência do cumprimento da pena em uma etapa de reconstrução social e pessoal. Seu sucesso está diretamente ligado à cooperação entre o Poder Judiciário, o sistema prisional, a sociedade civil e as organizações que promovem a ressocialização. Ao longo dos anos, verificou-se que além dos privados de liberdade, é essencial oferecer assistências à pessoa egressa, ficando evidente que medidas voltadas ao fortalecimento emocional, à capacitação, à música, ao suporte social e ao estreitamento dos laços familiares desempenham um papel essencial na reintegração dos indivíduos e na redução da reincidência criminal.

Diante dos desafios enfrentados pelo sistema penitenciário brasileiro, a continuidade do SEMEAR e sua ampliação para outras unidades da federação são caminhos promissores para um modelo de justiça penal mais eficaz e humanizado. Os números expressivos e os relatos positivos dos beneficiários demonstram que o SEMEAR não apenas impacta a vida dos recuperandos e egressos do sistema prisional, mas também contribui para a melhoria no ambiente daqueles que convivem e trabalham nas unidades prisionais, ampliando a segurança pública ao reduzir a criminalidade e fortalecer as políticas de reinserção social. O futuro do sistema passa pelo aperfeiçoamento de suas metodologias e pela ampliação de parcerias estratégicas, garantindo que cada vez mais pessoas tenham acesso a um modelo de execução penal baseado na dignidade, na responsabilidade e na transformação social.

### **Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)**

Em 17 de maio de 2024, foi publicada a [\*\*Portaria Conjunta Nº 78/2024\*\*](#), considerando a necessidade de inauguração de estudos e tratativas para a implantação do SEEU no âmbito da competência da Execução Criminal no Tribunal de Justiça de São Paulo. A Portaria instituiu o Comitê Conjunto do Projeto Piloto do Sistema SEEU para alinhamento da dinâmica da implantação,

definição de cronograma e critérios de análise de desempenho em relação ao sistema atualmente em uso.

O sistema está em etapa de aprimoramento de ferramentas pelo CNJ, como forma de atender às especiais necessidades do Estado de São Paulo e o estágio do sistema atualmente utilizado, que gerencia expressivo número de execuções – quase 900 mil.

As duas VECs de Bauru foram eleitas para a implantação do Projeto Piloto, com previsão de início de testes em junho de 2025.

O Procedimento **2024/00061321** formaliza as tratativas de implantação do sistema no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

### **Migrantes privados da liberdade**

A [\*\*Resolução Nº 405/2021\*\*](#) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelece procedimentos específicos para o tratamento de pessoas migrantes custodiadas, acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade no Brasil. Essa normativa visa assegurar os direitos dessa população no âmbito do Poder Judiciário, alinhando-se às diretrizes internacionais de direitos humanos.

Entre as principais disposições da Resolução, destaca-se: a) assistência consular: garantia de acesso das representações diplomáticas e consulares aos nacionais privados de liberdade, assegurando o direito à comunicação e visitação e assistência jurídica: disponibilização de intérpretes ou tradutores nas interações institucionais dentro das unidades prisionais, quando necessário, para o pleno exercício dos direitos legais.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo conta em seu portal de Auxiliares de Justiça com intérpretes e tradutores como forma de também atender aos migrantes privados de liberdade. Segue quadro com o número de profissionais habilitados e respectivo idioma de especialidade.

De se consignar que no Estado de São Paulo há uma peculiaridade. A **Penitenciária PM Marcelo Oires da Silva - Itaí** concentra o maior número de pessoas privadas de liberdade migrantes. Na referida unidade, sua direção mantém relação estreita com vários Consulados e atualmente vem ofertando curso de Português aos custodiados migrante – PROJETO MIGRANTE

Especialidade	Total de Tradutores - Intérpretes cadastrados
<b>Letras - Alemão</b>	6
<b>Letras - Árabe</b>	3
<b>Letras - Chinês</b>	2
<b>Letras - Coreano</b>	2
<b>Letras - Espanhol</b>	71
<b>Letras - Francês</b>	24
<b>Letras - Grego</b>	2
<b>Letras - Hebraico</b>	1
<b>Letras - Inglês</b>	268
<b>Letras - Italiano</b>	20
<b>Letras Japonês</b>	5
<b>Letras - Libras</b>	81
<b>Letras - Russo</b>	1
<b>Letras - Tradutor</b>	33
<b>Tradutor e Intérprete</b>	127
<b>Total</b>	<b>646</b>

## **Juízo das Garantias**

A implantação do Juiz das Garantias no Estado de São Paulo obedecerá ao modelo definido na Resolução nº 939/2024, editada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em observância à decisão do Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF, bem como às diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 562/2024 do Conselho Nacional de Justiça. A implementação ocorrerá de forma escalonada e progressiva, conforme cronograma a ser definido em ato conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça.

Com vistas à racionalização da estrutura judiciária, o modelo adotado pelo Tribunal bandeirante conjugará os critérios de especialização, regionalização e substituição pré-definida. No tocante à especialização, será promovida a transformação do Departamento de Inquéritos Policiais (DIPO) na Vara das Garantias da Capital, considerando-se a experiência consolidada e a infraestrutura já existente. Quanto à regionalização, serão instituídas Varas Regionais das Garantias em distintas Regiões Administrativas Judiciárias, com sede em comarcas-polo, observando-se critérios geográficos, demográficos e de movimentação processual. Ainda, nas unidades especializadas em crime

organizado e crimes contra crianças e adolescentes, adotar-se-á o modelo de substituição pré-definida, pelo qual o magistrado de uma vara atuará como Juiz das Garantias da outra, resguardando-se a cisão funcional entre as fases pré-processual e processual.

Ao todo, serão criadas 13 (treze) Varas das Garantias, com competência para os atos da fase pré-processual, compreendidos entre a instauração do inquérito policial ou lavratura do auto de prisão em flagrante até o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público. Cada unidade contará com um Juiz Titular Coordenador de Entrância Final, provido por concurso de remoção ou promoção por merecimento ou antiguidade, e com juízes auxiliares designados conforme a necessidade da unidade e o volume de serviços. A Vara da Capital contará com ao menos 12 (doze) juízes auxiliares; as unidades regionais terão entre 3 (três) e 7 (sete) juízes, conforme parâmetros fixados no parecer técnico da Secretaria da Primeira Instância.

As Varas das Garantias serão competentes para a realização das audiências de custódia, deliberação sobre medidas cautelares pessoais e reais, apreciação de acordos de não persecução penal e autorização de provas na fase investigatória, entre outras atribuições definidas pelo Código de Processo Penal e pelo julgamento paradigma do Supremo Tribunal Federal. As audiências de custódia serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial nas sedes das Varas; nas demais comarcas da base territorial, poderão ser realizadas por videoconferência, desde que observadas as exigências das Resoluções CNJ [Nº 213/2015](#) e [Nº 562/2024](#), inclusive quanto à estrutura física e tecnológica do ambiente forense.

Os procedimentos investigatórios novos serão distribuídos às Varas das Garantias conforme a base territorial de cada unidade, permanecendo os procedimentos em curso nas unidades originárias, ainda que na fase pré-processual, de modo a evitar prejuízos à continuidade da tramitação. A atuação do Juiz das Garantias em dias não úteis será realizada por meio do regime de plantão judiciário.

A Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária será exercida pelo Juiz Titular da Vara das Garantias, com possibilidade de delegação a juízes auxiliares previamente designados, devendo a comunicação ser feita à Corregedoria Geral da Justiça. Nos procedimentos que tramitam em Varas de crime organizado e de crimes contra crianças e adolescentes, quando não envolverem violência doméstica, será mantida a competência para os atos da fase pré-processual em modelo de substituição entre varas contíguas, resguardando-se a imparcialidade e a duração razoável do processo.

A estruturação física e funcional de cada Vara das Garantias contará com sede própria, secretaria e equipe de servidores compatível com o volume de trabalho, definidos com base em estudo técnico. O funcionamento das unidades também se dará por meio do sistema eletrônico de tramitação processual, nos moldes da [Resolução CNJ N° 420/2021](#).

Por fim, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo atuará em cooperação com o Conselho Nacional de Justiça para fins de assessoramento técnico e promoção de ações de capacitação de magistrados e servidores, com vistas à adequada implementação do novo instituto e ao cumprimento das garantias fundamentais previstas no ordenamento jurídico.

Na tabela abaixo o cronograma referente à implantação do Juiz das Garantias:

Unidade	Início de Funcionamento
Vara Regional das Garantias - 10ª RAJ - Sorocaba	05/11/2024
Vara Regional das Garantias - 7ª RAJ - Santos	09/12/2024
Vara Regional das Garantias - 2ª RAJ - Araçatuba	25/03/2025
Vara Regional das Garantias - 9ª RAJ - São José dos Campos	25/03/2025
Vara Regional das Garantias - 3ª RAJ - Bauru	15/04/2025
Vara Regional das Garantias - 6ª RAJ - Ribeirão Preto	05/05/2025
Vara Regional das Garantias - 8ª RAJ - São José do Rio Preto	05/05/2025
Vara Regional das Garantias - 4ª RAJ - Campinas	2º Semestre 2025
Vara Regional das Garantias - 4ª RAJ - Piracicaba	2º Semestre 2025
Vara Regional das Garantias - 1ª RAJ - Guarulhos	2º Semestre 2025
Vara Regional das Garantias - 1ª RAJ - Osasco	2º Semestre 2025
Vara Regional das Garantias - 1ª RAJ - Capital	

A [Resolução N° 939 de 2024](#), expedida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, dispõe sobre a estruturação, implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observado o julgamento das ADIs nº 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF sobre a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), e a Resolução CNJ nº 562, de 03 de junho de 2024 e o Parecer 300/20224, expedido pela Corregedoria Geral da Justiça sobre o tema.

## **Política Antimanicomial – [Resolução CNJ N° 487/2023](#)**

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com vista à edição da Resolução nº 487/2023, criou o Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (CEIMPA), instituído em 5 de outubro de 2023, pela [Portaria SPR N° 10.294/2023](#). Sob a responsabilidade do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça de São Paulo, o CEMPASP é composto por desembargadores e juízes do TJSP e por representantes do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Defensoria Pública do Estado, Secretaria da Administração Penitenciária, Secretaria Estadual de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e Conselho de Assistência Social, (CPA N° 2023/00097070).

Seus integrantes estão divididos em 4 (quatro) grupos de trabalho: a) Grupo 1: Infância e Juventude; b) Grupo 2: Projeto Terapêutico Singular (PTS); c) Grupo 3: APEC e Audiência de Custódia; d) Grupo 4: Eventos e Formação. Dos grupos participam, ainda, outras pessoas de relevante conhecimento sobre os temas, cujo objetivo é promover a integral implementação da Resolução CNJ nº 487/23 no Estado de São Paulo.

Segue breve relatório das atividades do Comitê:

Desde a criação do CEIMPA foram realizadas oito reuniões com o Grupo Principal, sendo que as últimas três foram realizadas para o fim específico de acompanhar o Plano de Ação, já elaborado pela Secretaria Estadual da Saúde, junto à E. Corregedoria do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O Grupo 1 reuniu-se duas vezes, no dia 21 de março de 2024 e no dia 20 de junho de 2024. Na reunião de 20 de junho compareceram ainda representantes da Divisão de Saúde Mental do Município de São Paulo.

O Grupo 2 reuniu-se nos dias 8 de fevereiro de 2024, 2 de abril de 2024, 10 de abril de 2024, 17 de abril de 2024, 4 de julho de 2024, 1º de agosto de 2024, 4 de setembro de 2024 e 3 de outubro de 2024.

O Grupo 3 reuniu-se em 19 de janeiro de 2024, 30 de janeiro de 2024, 13 de março de 2024 e 2 de dezembro de 2024.

Por fim, o Grupo 4 não se reuniu, mas foi realizado, por iniciativa do GMF, no dia 22 de maio de 2024, das 19h00 às 22h00, como já mencionado anteriormente, em parceria com a Escola Paulista da Magistratura, o Seminário “Reflexões sobre a Implementação da Política Antimanicomial no Estado de São Paulo”; e mais duas palestras “Da constituição da Psiquiatria ao Processo de Reforma Psiquiátrica Antimanicomial”, com o médico Paulo Amarante; e “Implementação

da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 487/2023", com a assistente social Melina Miranda e o juiz Luís Nigro.

Cabe esclarecer que até o momento não foram implantados os serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC) nas audiências de custódia no estado de São Paulo e, nos casos em que se identifica alguma demanda de emergência em saúde, é acionado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Nos casos em que são instauradas as medidas de segurança de internação, essas pessoas continuam sendo direcionadas aos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTPs), tendo em vista que esses seguem ativos. A questão dos novos casos está em debate no âmbito do Comitê.

Um avanço importante é que foram instituídas pela Secretaria Estadual de Saúde, as Equipes de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP - Desinst), dispostas pela [PORTARIA GM/MS Nº 4.876](#), de 18 de julho de 2024, que tem por objetivo apoiar ações e serviços para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS), e contam hoje com 12 (doze) profissionais de diferentes categorias profissionais (assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros, terapeutas ocupacionais e médicos psiquiatras), implicados no processo de desinstitucionalização em todo o Estado de São Paulo.

O Comitê continua se reunindo mensalmente e envidando esforços para cumprir as metas e prazos estabelecidos pelo CNJ, dentro da complexidade de estado mais populoso do país.

Segue em anexo, o Plano Estadual de Ação de Política Antimanicomial, elaborado pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, encaminhado ao CNJ ainda no ano de 2024, bem assim o último fluxo de entrada de pessoas portadoras de transtorno mental em conflito com a lei, que está sendo construído pelo Comitê.

### **Publicização de Informações.**

Quanto à publicização de informações sobre o Sistema de Justiça Paulista, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do GMF, disponibiliza na sua [página](#) dados diversos, como os coletados em razão de ocorrência de atos de tortura; o [número de tornozeleiras eletrônicas](#) em uso e disponíveis (dados mensais disponibilizados pela SAP); [o número de mulheres grávidas e lactantes](#) nas unidades prisionais do Estado (dados mensais disponibilizados pela SAP);

havendo também informações sobre o CEIMPA (Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial) e o [Projeto Ler Adianta](#), e outros tópicos de interesse, inclusive, acesso público para as [palestras](#) intermediadas pelo Grupo.

Em "[Estatísticas](#)", elaborada com base no Sistema de Controle de Acesso, do CNJ, e no Sistema SAJ (BI de acesso interno), encontram-se: a) número de entrada e saída de presos; número de pessoas realizando trabalho e estudando nas unidades prisionais; número de mortes e saídas de pessoas presas (CNIEP); b) número de prisões em flagrante, número de prisões preventivas e alvarás (BNMP 3.0); c) número de entrada e saída de adolescentes internados e trabalhando e estudando (CNIUPS); d) [números de comunicados de tortura](#) (GMF). E, por fim, com base no sistema SAJ: e) número de prisões provisórias, com especificações como a localidade, grau de escolaridade e cor da pele; f) número de medidas alternativas à prisão aplicadas; g) número de internações provisórias, com classificação pela cor da pele, gênero e grau de escolaridade; h) número de medidas socioeducativas.

Mesmo os dados do BI (de acesso interno), são recortados e publicizados de forma ampla e geral pelo GMF.

Estão disponíveis na página, ainda, os Relatórios dos anos de 2022 a 2024, com o resumo de todas as atividades do GMFSP nesses períodos.

De se considerar nesse tópico as *Newsletters* elaboradas pelo GMF mensalmente e destinadas a todos os Juízes Criminais, das Execuções Criminais e das Varas da Infância e Juventude, com notícias recentes que tenham enfoque para políticas públicas nessas áreas. Esse Boletim é também enviado à SAP, à FUNAP e à Fundação CASA, com o objetivo de divulgar o que vem sendo feito no país e dar ideias de novos projetos e possibilidades na seara prisional e de internação socioeducativa.

Segue em anexo o Relatório 2024 do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça de São Paulo (GMF/TJSP).

## **Justiça Restaurativa**

A Justiça Restaurativa, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), foi gradativamente construída como política pública a partir de experiências pioneiras que remontam aos anos de 2005 e 2006, com projetos inicialmente desenvolvidos nas Varas da Infância e Juventude de São Caetano do Sul, da Capital e de Guarulhos. Inspirada nos resultados promissores dessas

iniciativas, a Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) incorporou formalmente, em 2008, a Justiça Restaurativa ao seu rol de ações institucionais. Desde então, tem promovido, com base nos princípios da corresponsabilidade, do diálogo e da cultura de paz, sua implantação, expansão e aperfeiçoamento, sempre pautando sua atuação pela qualidade dos processos e pela fidelidade aos valores fundantes do paradigma restaurativo.

Essa abordagem, que reconhece o ser humano como relacional e multidimensional, parte da compreensão de que a violência se expressa em múltiplas dimensões – física, psíquica, estrutural e cultural – e requer, portanto, respostas que transcendam a responsabilização individual isolada. Ao propor uma mudança nos paradigmas de convivência, a Justiça Restaurativa visa restaurar vínculos sociais rompidos, promover o atendimento das necessidades de todos os envolvidos no conflito e estimular a construção coletiva de soluções, por meio de práticas dialógicas e inclusivas como os processos circulares.

No TJSP, a consolidação da política pública de Justiça Restaurativa foi acompanhada da criação de uma estrutura normativa, administrativa e técnica própria. Em 2011, foi constituído, no âmbito da CIJ, o Grupo Gestor da Justiça Restaurativa (GGJR), composto por desembargadores, juízes e profissionais técnicos, com a missão de coordenar e supervisionar a política restaurativa em todo o Poder Judiciário paulista. O reconhecimento formal dessa função veio com o [Provimento CSM nº 2.416/2017](#), do Conselho Superior da Magistratura, que conferiu ao GGJR competência para aprovar projetos, acompanhar sua execução, capacitar facilitadores e articular parcerias interinstitucionais.

Essa atuação foi amparada por outros instrumentos normativos importantes, como a [Portaria nº 8.656/2012](#), que instituiu a Seção Técnica de Justiça Restaurativa para prestar apoio aos Núcleos e às ações do GGJR, e o [Provimento CG nº 35/2014](#), da Corregedoria Geral da Justiça, que estabeleceu diretrizes para o funcionamento das práticas restaurativas, posteriormente ajustadas pelo [Provimento nº 29/2015](#). Tais normativas permitiram o desenvolvimento de uma política pública com flexibilidade metodológica e forte articulação comunitária, afastando a imposição de um modelo único e engessado. A consolidação desse modelo paulista inspirou diretamente a [Resolução CNJ nº 225/2016](#), que instituiu a Política Nacional de Justiça Restaurativa e cuja elaboração contou com a colaboração ativa de membros do TJSP.

A materialização da política restaurativa ocorre, essencialmente, por meio da implantação dos Núcleos de Justiça Restaurativa nas comarcas, sempre com o envolvimento do Poder Judiciário local em parceria com a comunidade e os serviços da Rede de Garantia de Direitos. Cada Núcleo conta com um juiz

coordenador e equipe Intersetorial, atuando em espaço físico apropriado, com a missão de promover práticas restaurativas, fortalecer vínculos sociais e atuar de forma preventiva e transformadora nas diversas frentes de conflito. A implantação dos Núcleos envolve também a criação de Grupos Gestores Interinstitucionais locais, compostos por representantes dos poderes públicos, da sociedade civil e de instituições privadas, com o objetivo de garantir o enraizamento da Justiça Restaurativa como política pública e de fomentar ações integradas para enfrentar as causas estruturais da violência.

A experiência da Comarca de Tatuí ilustra com clareza a potência desse modelo. A partir de um processo formativo iniciado em 2012 pelo GGJR, foi inaugurado, em março de 2013, o Núcleo de Justiça Restaurativa de Tatuí, com espaço próprio no Fórum da cidade. Inicialmente voltado para conflitos escolares e infrações juvenis, o Núcleo expandiu sua atuação para casos de maior complexidade, como violência sexual, tráfico de entorpecentes e disputas familiares. Sua equipe, composta por representantes das áreas da educação, saúde, assistência social, direito e administração, atua semanalmente na construção de processos circulares e estratégias de fortalecimento comunitário.

Além da atuação judiciária, o Núcleo de Tatuí desenvolveu, em articulação com o Grupo Gestor Interinstitucional local, iniciativas comunitárias de grande impacto, como o projeto “Um Novo Jardim Gonzaga”, voltado à revitalização e ao empoderamento de moradores de uma região vulnerável da cidade, e o “Projeto Amor ao Próximo”, protagonizado por alunas de uma escola pública após um processo circular restaurativo, com desdobramentos em ações de mediação de conflitos, apoio mútuo e solidariedade escolar. Esses projetos não apenas contribuíram para resolver conflitos específicos, mas também geraram transformações na cultura institucional e no senso de pertencimento dos participantes. Para consolidar esse processo de expansão e enraizamento, foi inaugurada, em 2018, a Unidade Comunitária de Justiça Restaurativa “Paulo Setúbal”, tornando a Justiça Restaurativa acessível a toda a população, independentemente da judicialização dos conflitos.

No mesmo sentido de ampliação da política restaurativa, destaca-se o primeiro projeto direcionado ao Sistema de Justiça Criminal. Trata-se do Núcleo de Justiça Restaurativa Criminal do Fórum Criminal da Barra Funda, na Capital, idealizado pelas juízas Elaine Pulcinelli Vieira Gonçalves e Manoela Assef da Silva. A iniciativa estratégica, implementada com apoio da Presidência do TJSP por meio da [Portaria nº 10.252/2023](#), e que se insere no contexto da Resolução CNJ nº 225/2016, do Provimento CSM nº 2.416/2017 e do [Provimento CG nº 35/2014](#), após cuidadosa estruturação física, inaugurou-se, em 17 de outubro de 2024, um

espaço próprio para práticas restaurativas dentro do Fórum da Barra Funda, um dos maiores complexos criminais do mundo. O núcleo tem como objetivo oferecer a pessoas envolvidas em conflitos penais um ambiente seguro e propício à escuta ativa, à responsabilização e à construção coletiva de soluções reparadoras, por meio de processos circulares.

O projeto conta com um grupo gestor local interinstitucional, composto por representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB e do CRAVI, bem como com facilitadores formados oriundos tanto do TJSP quanto de instituições parceiras e da sociedade civil. A implantação do núcleo é progressiva, iniciando-se com casos oriundos da 15ª Vara Criminal Central, conforme diretrizes do [Provimento CG nº 39/2024](#), com previsão de expansão para outras unidades, como o Tribunal do Júri, a Vara da Violência Doméstica e a Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes. A atuação do GGJR, em parceria direta com as magistradas coordenadoras, garante a qualidade metodológica e a integração Intersetorial necessária à consolidação desse novo espaço restaurativo.

A experiência paulista demonstra que a Justiça Restaurativa não é apenas uma técnica de resolução de conflitos, mas um instrumento concreto de transformação das estruturas sociais, quando aplicada com fidelidade aos seus fundamentos e em diálogo permanente com a comunidade. Sua institucionalização no TJSP é resultado de uma construção coletiva que une magistrados, servidores, parceiros institucionais e a sociedade civil em torno do ideal comum de uma justiça que promova o pertencimento, a responsabilidade compartilhada e a construção de um mundo mais justo e humano.

A expansão da Justiça Restaurativa no âmbito do Sistema de Justiça Criminal é prevista para se dar de modo **orgânico**, mas suportada e orientada por política institucional que impõe o crescimento das derivações de casos à JR, de forma segura e sustentável.

Em anexo, os diplomas normativos do Tribunal e Justiça de São Paulo sobre a Justiça Restaurativa.

## **Central de Regulação de Vagas**

Segundo o manual elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, "define-se a Central de Regulação de Vagas como um instrumento de gestão da ocupação de vagas fundamentado no princípio da taxatividade e destinado a regular o equilíbrio de ocupação carcerária. No contexto prisional, o equilíbrio de ocupação

visa a manutenção de prisões dentro da capacidade máxima. A Central de Regulação de Vagas, por meio das ferramentas elencadas no capítulo 4, promove este estado de equilíbrio, numa perspectiva sistêmica, entre a porta de entrada e de saída do sistema prisional, e preserva a proporção limite de uma pessoa presa para cada uma vaga”.

Com lastro no princípio da taxatividade, busca-se o adequado aproveitamento das vagas disponibilizadas pela Administração Pública para pessoas privadas de liberdade (regimes fechado e semiaberto), com o objetivo de solucionar a lotação das unidades prisionais.

A realidade carcerária no Estado de São Paulo, consoante informações apresentadas pela Administração Penitenciária, apontava para 203.792 pessoas privadas de liberdade no final de 2024, sendo 43.479 sentenciados inseridos no regime semiaberto.

O número de vagas para presos provisórios e regime fechado chegava a 115.240, enquanto no regime semiaberto totalizava 37.078 na mesma época.

A complexidade do manejo de vagas no sistema penitenciário paulista é notória. O Estado mais populoso da Federação apresenta realidades urbanas que comumente envolvem a prática de crimes graves como o homicídio, latrocínio, participação em organizações criminosas, tráfico de drogas, roubos, estupros e posse de armas de fogo de considerável potencialidade lesiva.

Recomendável, no primeiro momento, que a regulação de vagas seja realizada através da instituição de um projeto piloto que alcance o regime intermediário (semiaberto), pois menor número de pessoas estão nesse estágio de cumprimento da pena corporal, o déficit constatado (6.401 vagas no final de 2024) é inferior ao do regime gravoso, a ressocialização está na iminência de ser alcançada em muitos casos e a aferição do sucesso do projeto será menos dificultosa.

Estudos serão realizados pelas equipes do DEEX e Primeira Instância do Tribunal de Justiça, buscando-se uma customização de modelo adequado à realidade do Estado de São Paulo e ao número de sentenciados no regime semiaberto.

## **Secretaria da Administração Penitenciária**

Embora inserto no contexto macro da Segurança Pública, o Sistema Prisional do Estado

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

de São Paulo atualmente é gerido pela Secretaria da Administração Penitenciária, tendo subordinada a esta a Polícia Penal do Estado de São Paulo, recentemente instituída e regulamentada.

## Órgãos da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo

### Secretaria da Administração Penitenciária

Até o início de 1979, os estabelecimentos destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade, no Estado de São Paulo, estavam subordinados ao Departamento dos Institutos Penais do Estado - DIPE, órgão pertencente à Secretaria da Justiça.

Com a edição do Decreto Nº 13.412, 13/03/1979, o DIPE foi transformado em Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, à época com 15 unidades prisionais.

As unidades prisionais ficaram sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça até março de 1991, quando então passou a subordinar-se à Secretaria da Segurança Pública e com ela ficou até 1992.

No entanto, o Governo do Estado, entendeu ser tarefa essencial o estabelecimento de melhores condições de retorno à sociedade daqueles que estão pagando suas dívidas para com a justiça. O sistema prisional tem características próprias e exige uma adequada solução: um sistema carcerário eficiente, dentro de um Estado democrático, onde o direito de punir é consequência da política social, a serviço de toda a sociedade, mas fundado nos princípios de humanização da pena, sem que dela se elimine o conteúdo retributivo do mal consequente do crime.

Como decorrência dessa preocupação, a Lei Nº 8.209, de 04/01/93 e o Decreto Nº 36.463, de 26/01/1993, foi criada e organizada a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a primeira no Brasil, a tratar com exclusividade do referido segmento.

### Polícia Penal do Estado de São Paulo

A Polícia Penal do Estado de São Paulo passou a integrar, na Constituição do Estado de São Paulo, a *Polícia do Estado*, por meio da Emenda Constitucional Nº 51, de 30 de junho de 2022, como consequência da Emenda Constitucional Nº 104, de 4 de dezembro de 2019, que inseriu no Art. 144 da Constituição Federal as polícias penais federal, estaduais e distrital como órgãos de Segurança Pública.

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

Por fim, em 26/09/2024, por meio da Lei Complementar Nº 1.416, foi criada a Polícia Penal do Estado de São Paulo, tendo sido regulamentada em 23/12/2024 através do Decreto Nº 69.228, que também reestruturou a Secretaria da Administração Penitenciária.

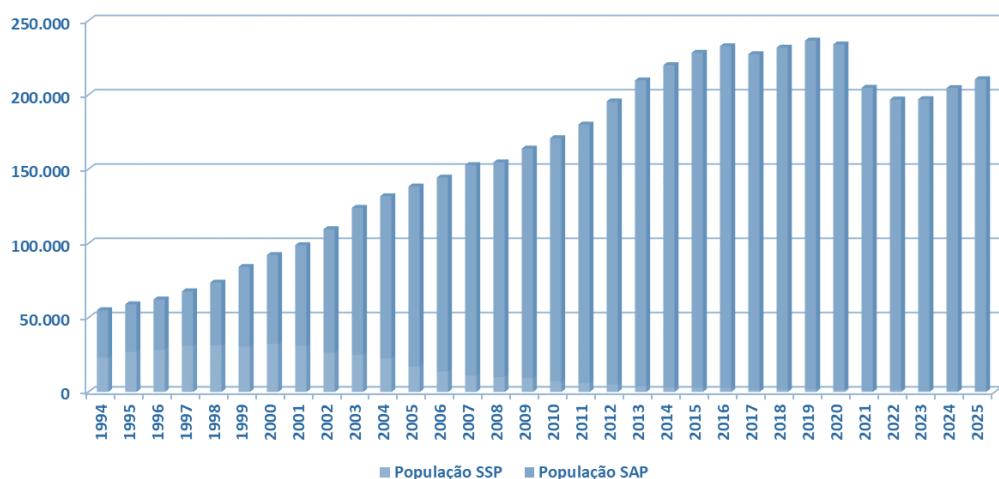
## Diagnóstico do Sistema Prisional do Estado

Dados quantitativos referentes à 30 de abril do corrente ano.

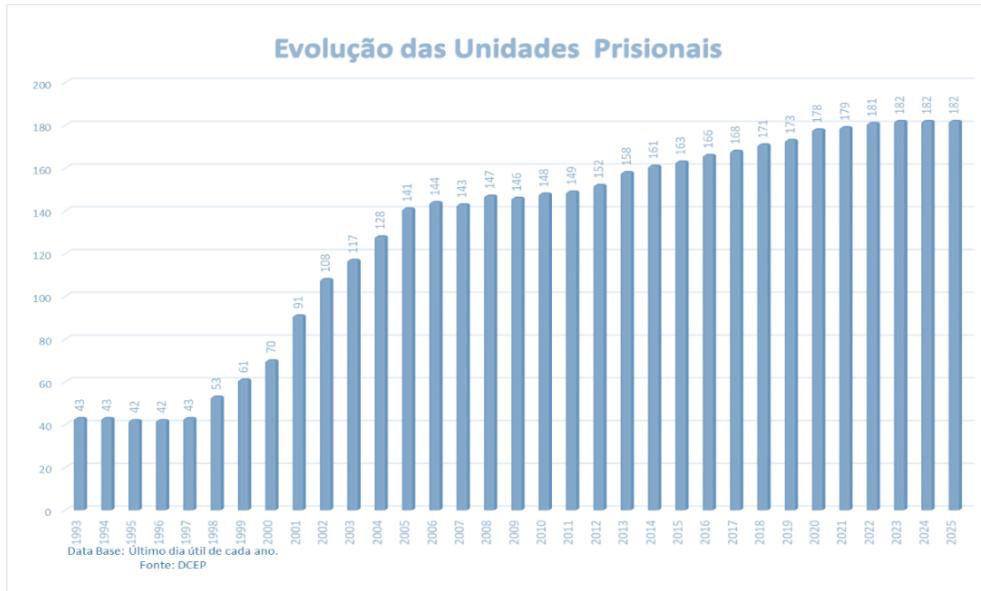
### POPULAÇÃO PRISIONAL x VAGAS

Como consequência de uma política de Segurança Pública eficiente no Estado de São Paulo, o Sistema Prisional experimentou um grande crescimento e evolução nos últimos anos, seja no aumento da capacidade de vagas do sistema, seja nas inovações tecnológicas constantemente incorporadas às Unidades Prisionais.

Na mesma esteira de crescimento, a população prisional também registrou um grande acréscimo nos últimos dez anos; situação esta que somente em 2019 começou a apresentar uma involução, potencializada com a Pandemia da Covid-19.



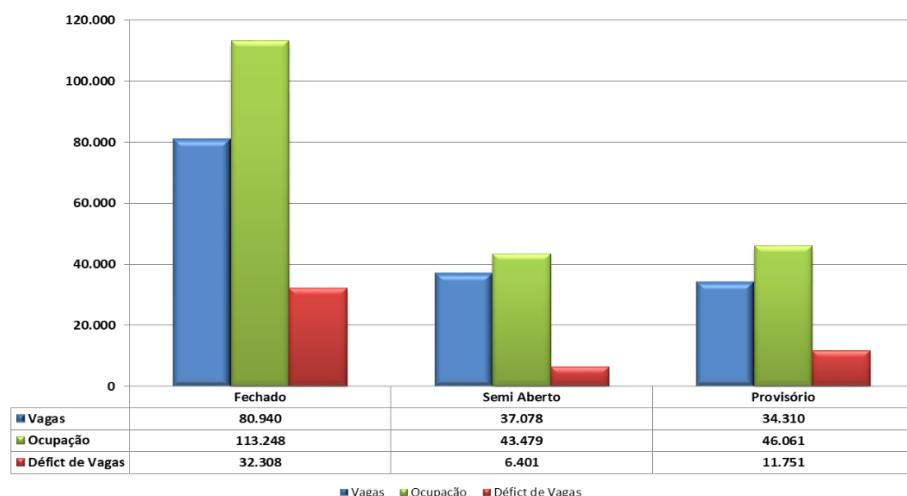
O Sistema Prisional do Estado conta hoje com 182 Unidades Prisionais de diversas naturezas de acordo com o regime da pena a ser cumprida.



O crescimento do Sistema como um todo (população e unidades prisionais) gerou, com o passar dos anos, um déficit de vagas, assim considerado o tipo de regime de cumprimento da pena, conforme figuras abaixo:

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Vagas</b>	144.901	149.722	150.886	150.901	153.948	154.391
<b>População Prisional</b>	231.287	212.672	202.376	197.927	197.071	203.792
<b>Déficit de vagas</b>	86.386	62.950	51.490	47.026	43.123	49.401
<b>Déficit %</b>	<b>37,35%</b>	<b>29,59%</b>	<b>25,44%</b>	<b>23,75%</b>	<b>23,42%</b>	<b>24,24%</b>

O déficit hoje existente, se considerado o regime de cumprimento da pena e a natureza das Unidades Prisionais, está assim distribuído quantitativamente.



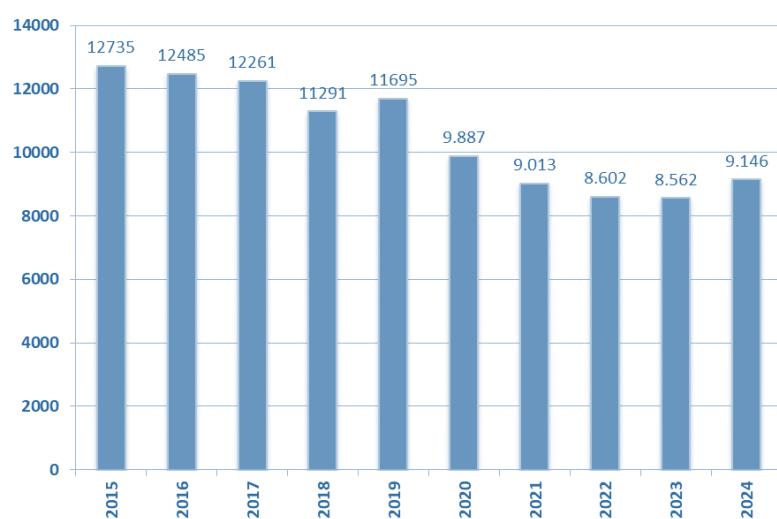
**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

Tal déficit, hoje da ordem de 24,24%, vem sendo minimizado nos últimos anos como consequência da inauguração de novas unidades, bem como da redução da população carcerária.

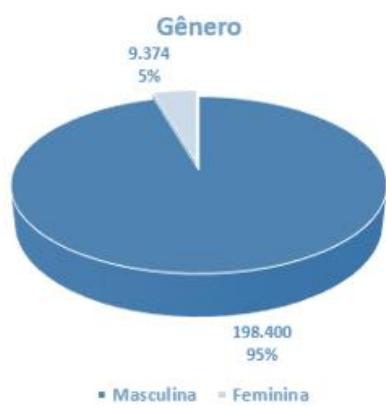
Nesse sentido, duas unidades prisionais do tipo Centro de Detenção Provisória ainda estão sendo concluídas e irão gerar novas 1.694 vagas.

## POPULAÇÃO PRISIONAL FEMININA

O recorte por gênero feminino no Sistema Prisional vem apresentando nos últimos dez anos uma redução importante, levando, inclusive, à mudança de algumas Unidades femininas para masculinas. Das 19 Unidades existentes até o final do ano de 2022, hoje são 16 Unidades femininas, tendo, duas delas sido convertidas em masculinas e outra desativada.



## PERFIL DA POPULAÇÃO PRISIONAL



SITUAÇÃO PROCESSUAL	
Condenados c/trânsito em julgado	145746
Condenados s/trânsito em julgado	23975
Provisórios	38053
Prisão Civil	846

### Grau de Instrução da população prisional

GRAU DE INSTRUÇÃO	MASCULINA		FEMININA	
	QUANT	%	QUANT	%
<b>Analfabeto</b>	1.827	0,92	40	0,43
<b>Alfabetizado sem curso regular</b>	1.366	0,69	34	0,36
<b>Fundamental incompleto</b>	79.438	40,04	3.324	35,46
<b>Fundamental completo</b>	25.475	12,84	907	9,68
<b>Médio incompleto</b>	49.060	24,73	1.946	20,76
<b>Médio completo</b>	37.158	18,73	2.588	27,61
<b>Superior incompleto</b>	2.271	1,14	300	3,20
<b>Superior completo</b>	1.768	0,89	230	2,45
<b>Acima de Superior completo</b>	37	0,02	5	0,05
<b>TOTAL</b>	<b>198.400</b>		<b>9.374</b>	

### Faixa etária da população prisional

IDADE	MASCULINA		FEMININA	
	QUANT	%	QUANT	%
<b>18 a 24</b>	32.188	16,22	1.127	12,02
<b>25 a 29</b>	41.649	20,99	1.768	18,86
<b>30 a 34</b>	39.004	19,66	1.784	19,03
<b>35 a 45</b>	57.770	29,12	3.140	33,50
<b>46 a 60</b>	23.439	11,81	1.355	14,45
<b>61 a 70</b>	3.459	1,74	172	1,83
<b>71 e mais</b>	891	0,45	28	0,30
<b>TOTAL</b>	<b>198.400</b>		<b>9.374</b>	

### Cor / Raça / Etnia da população prisional

COR/RAÇA/ETNIA	MASCULINA		FEMININA	
	QUANT	%	QUANT	%
<b>Branca</b>	73.636	37,11	3.746	39,96
<b>Preta</b>	26.338	13,28	1.069	11,40
<b>Parda</b>	98.253	49,52	4.554	48,58
<b>Amarela</b>	155	0,08	5	0,05
<b>Indígena</b>	18	0,01	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>198.400</b>		<b>9.374</b>	

### Recorte pela natureza dos crimes cometidos

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

INFRAÇÃO PENAL	MASCULINA		FEMININA	
	QUANT	%	QUANT	%
Tráfico de Drogas e condutas afins	72.225	36,40	4.769	50,87
Roubo	47.457	23,92	1.560	16,64
Furto	23.979	12,09	819	8,74
Homicídio	16.158	8,14	878	9,37
Apropriação indébita / Estelionato / Receptação	3.835	1,93	170	1,81
Sequestro / Cárcere Privado / Extorsão / Extorsão mediante Sequestro	2.274	1,15	250	2,67
Crimes Contra a Dignidade Sexual	16.071	8,10	230	2,45
Organização Criminosa / quadrilha ou Bando	1.479	0,75	140	1,49
Porte Ilegal de Armas	2.084	1,05	18	0,19
Lei Maria da Penha / Lesão corporal / Ameaça	5.708	2,88	86	0,92
Falsificação	604	0,30	20	0,21
Crimes contra a Administração Pública	265	0,13	11	0,12
Crimes contra a Administração da Justiça	47	0,02	3	0,03
Dano ao Patrimônio Alheio	188	0,09	11	0,12
Abandono / Subtração de Incapazes	68	0,03	2	0,02
Latrocínio (art. 157 § 3º CP)	4.257	2,15	223	2,38
Crimes CTB - Lesão Corporal/ Homicídio	579	0,29	43	0,46
Tortura / Maus tratos	99	0,05	76	0,81
Crimes contra o Meio Ambiente	40	0,02	0	0,00
Resistência à Prisão / Desobediência	211	0,11	3	0,03
Outros (crimes diversos praticados raramente)	772	0,39	62	0,66
<b>TOTAL</b>	<b>198.400</b>		<b>9.374</b>	

## DADOS SOBRE DIVERSIDADE

### POPULAÇÃO LGBTQIAN+

A população prisional auto declarada LGBTQIAN+ em agosto de 2024 foi da ordem de 7.276 pessoas presas, equivalente à 4% do total da população prisional.

Natureza	Brancos	Pretos	Pardos	Amarelos	Total
<b>Lésbicas</b>	<b>446</b>	<b>147</b>	<b>562</b>	<b>0</b>	<b>1.155</b>
<b>Gays</b>	<b>554</b>	<b>186</b>	<b>686</b>	<b>0</b>	<b>1.427</b>
<b>Bissexuais</b>	<b>1396</b>	<b>447</b>	<b>1829</b>	<b>75</b>	<b>3747</b>
<b>Travestis</b>	<b>109</b>	<b>45</b>	<b>112</b>	<b>1</b>	<b>267</b>
<b>Homens Trans</b>	<b>71</b>	<b>19</b>	<b>83</b>	<b>2</b>	<b>175</b>
<b>Murelhes Trans</b>	<b>151</b>	<b>51</b>	<b>241</b>	<b>0</b>	<b>443</b>
<b>Queer</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>
<b>Assexuais</b>	<b>26</b>	<b>9</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>51</b>
<b>Pansexuais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
<b>Não Binários</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>7</b>
<b>Totais</b>	<b>2.756</b>	<b>906</b>	<b>3.535</b>	<b>78</b>	<b>7.276</b>
<b>%</b>	<b>37,88</b>	<b>12,45</b>	<b>48,58</b>	<b>1,07</b>	

## POPULAÇÃO IDOSA

A população prisional com idade acima dos 60 anos atualmente é da ordem de 4.550 pessoas presas, equivalendo à 2,2% do total da população prisional.

Faixa Etária	Fechado	Semiaberto	Medida de Segurança	Total
<b>De 61 a 70 anos</b>	2.610	976	45	3.631
<b>De 71 a 80 anos</b>	630	225	7	862
<b>Mais de 80 anos</b>	33	21	3	57
<b>Totais</b>	<b>3.273</b>	<b>1.222</b>	<b>55</b>	<b>4.550</b>
<b>%</b>	<b>71,93</b>	<b>26,86</b>	<b>1,21</b>	

## POPULAÇÃO MIGRANTE

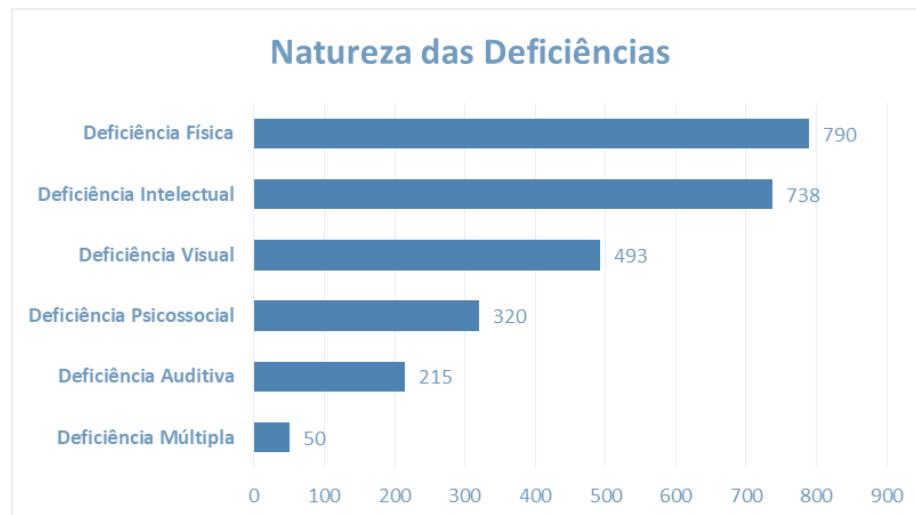
A população prisional migrante atualmente é da ordem de 1.830 pessoas presas de 68 nacionalidades diferentes, equivalendo 0,9% do total da população prisional. Sobre tal pardela da população, o Sistema Penitenciário possui uma Unidade Prisional masculina exclusiva para tal.

## POVOS INDÍGENAS

Atualmente o Sistema Prisional do Estado custodia somente 12 pessoas auto declaradas pertencentes aos povos originários.

## POPULAÇÃO DEFICIENTE

Atualmente o Sistema Prisional do Estado custodia 2.606 pessoas portadoras de algum tipo de deficiência.



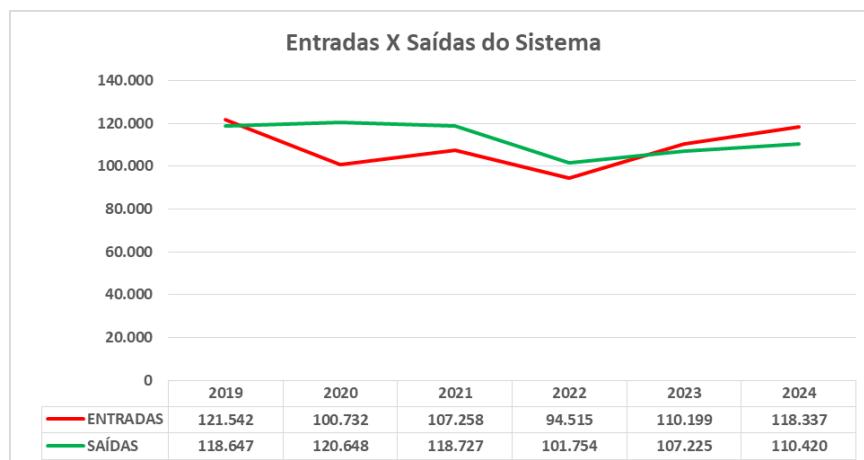
## AGRESSORES SEXUAIS

Embora não se trate especificamente de um recorte tido como diversidade, este perfil da população prisional dispensa uma atenção diferenciada quanto à separação desse público, existindo no Sistema Prisional, diversas Unidades destinadas a esse perfil.

RAÇA		IDADE	
<b>Brancos</b>	5.353	<b>18 a 29 anos</b>	1.457
<b>Pretos</b>	1.310	<b>30 a 40 anos</b>	3.951
<b>Pardos</b>	6.886	<b>41 a 59 anos</b>	5.781
<b>Amarelos</b>	11	<b>60 a 70 anos</b>	1.946
<b>Vermelhos</b>	7	<b>71 a 79 anos</b>	375
<b>Total</b>	<b>13.567</b>	<b>80 anos e mais</b>	57

## ENTRADAS x SAÍDAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL

Relativamente às entradas e saídas do sistema Prisional do Estado, do ano de 2019 até o presente momento, observou-se uma redução significativa da população prisional nos anos de 2020 até 2022 e, a partir de 2023, uma nova tendência de alta dessa população.

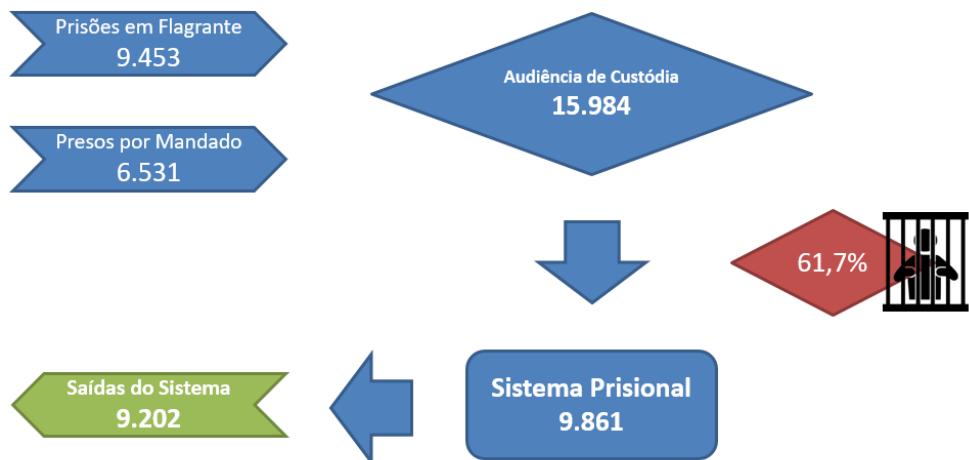


Nesse mister, as entradas no Sistema Prisional dependem basicamente de duas variáveis, quais sejam, as prisões em flagrante delito efetuadas pelas Polícias estaduais, federais e Guardas Municipais e das decisões judiciais pela conversão da prisão temporária em preventiva ocorridas por ocasião das Audiências de

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

Custódia.

Como referência, no ano de 2024, as **médias mensais** apontam para a seguinte dinâmica do Ciclo de Justiça:



**Fonte:** SSP e SAP

## REINTEGRAÇÃO SOCIAL

As ações de Reintegração Social insertas na Política Estadual de Penitenciária estão à cargo da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão vinculado à Polícia Penal, e é a responsável por promover ações para a ressocialização de apenados e egressos do sistema penitenciário paulista.

A Coordenadoria, criada a partir do Decreto N° 54.025, de 16 de fevereiro de 2009, possui, atualmente, 159 Unidades de Atendimento de Reintegração Social em todo o Estado de São Paulo que operam os Programas de Penas e Medidas Alternativas e de Atenção ao Egresso e Família, além dos projetos executados em Unidades Prisionais.

## CENTRAIS DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CPMAS

As Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) são responsáveis pelo acompanhamento e execução do Programa de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), que encaminha apenados para diferentes instituições, onde cumprem a pena de acordo com a profissão, graduação, conhecimentos ou habilidade que já possuíam anteriormente.

Atualmente existem no Estado 97 unidades de atendimento desta natureza, que registraram e executaram os seguintes atendimentos nos últimos cinco anos:

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

Novos Cadastros no ano		Total em acompanhamento	Quantidade de CPMAs
2020	3.434	19.056	86
2021	1.753	17.935	86
2022	13.065	21.510	90
2023	16.930	22.294	94
2024	17.771	22.547	96

Atualmente os atendimentos proporcionados custam aos cofres públicos R\$ 34,50 por apenado atendido e/ou acompanhado.

### CENTRAIS DE ATENÇÃO AO EGRESO E FAMÍLIA - CAEFS

O “Programa de Atenção ao Egresso e Família” é uma política pública existente no Estado a 20 anos e que tem por finalidade dar assistência direta ao egresso do sistema penitenciário e também aos seus familiares.

O Programa é operacionalizado pelas Centrais de Atenção ao Egresso e Família (CAEF), localizadas em diversos municípios do Estado de São Paulo, que promovem ações voltadas à educação, saúde, geração de trabalho e renda, apoio psicossocial e jurídico.

EGRESSOS		EGRESSAS	FAMÍLIA	Quantidade de CAEFs
2020	120.885	11.442	57.482	48
2021	60.941	9.194	163.074	48
2022	74.825	7.602	11.823	56
2023	186.736	19.649	12.895	60
2024	210.769	14.363	14.363	62

### Serviços Prestados – Estrutura Prisional

#### MONITORAMENTO ELETRÔNICO

A SAP atualmente mantém contrato de prestação de serviço de monitoração eletrônica com o fornecimento de 8.000 unidades, distribuídas para as seguintes finalidades:

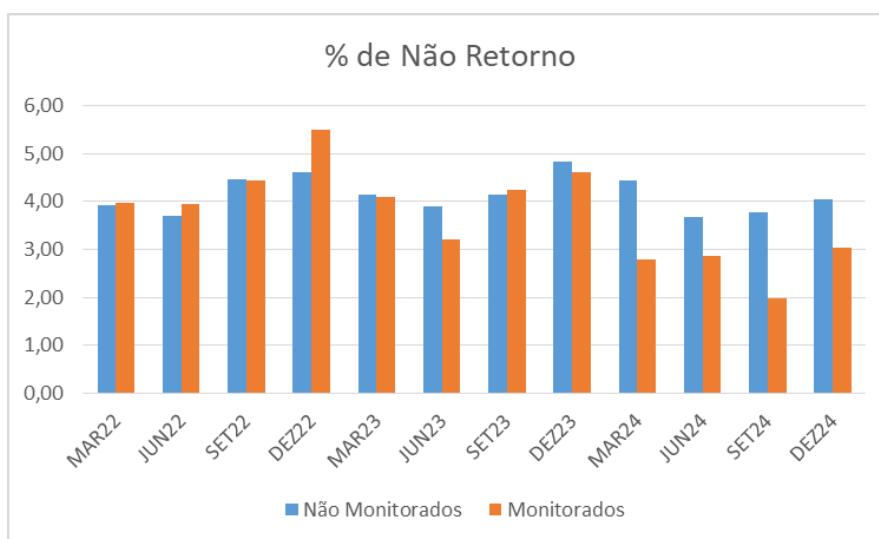
- 5.600 destinadas aos custodiados do regime semi aberto que laboram externamente, possuindo, atualmente, 5.100 pessoas monitoradas nessa

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

modalidade;

- 1.700 destinadas aos custodiados beneficiados com a saída temporária (modalidade ativa apenas durante as saídas temporárias programadas quatro vezes ao ano);
- 700 destinadas a pessoas em prisão domiciliar, possuindo, atualmente 733 monitorados nessa modalidade).

Relativamente ao monitoramento eletrônico por ocasião das saídas temporárias, em média, 18% dos beneficiados são liberados com o uso da “tornozeleira”. Nesse sentido, os registros de “não retorno”, em termos percentuais, tem sido praticamente os mesmos do “não retorno” dos não monitorados.



No mesmo período, temos que o percentual médio de “não retorno” dos monitorados é de 3,73%, enquanto o “não retorno” dos não monitorados é de 4,14%.

Para o controle dos monitorados, a SAP dispõe de um Centro de Controle e Operações Penitenciárias – CECOP, agora vinculado à Polícia Penal, que opera 24 horas por dia e é composto por 30 Policiais Penais divididos em regime de plantão.

A equipe de Policiais Penais não contempla Equipe Multidisciplinar, visto que a instalação do equipamento ocorre nas respectivas Unidades Prisionais sendo que o CECOP é dedicado exclusivamente ao monitoramento e responsável pelas comunicações de violações às Unidades Prisionais.

## REVISTAS PESSOAIS

A SAP conta atualmente com 182 Unidades Prisionais em operação, das quais, 156 contam com um ou mais equipamentos de escaneamento corporal, de forma a proporcionar revistas pessoais de custodiados, visitantes e policiais penais diversas da revista manual, eliminando assim a revista vexatória.

Das Unidades que não dispõe desse recurso, três são Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico; uma que está para ser desativada e 22 Centros de Ressocialização, os quais, em breve, contarão com tal equipamento.

## AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Quadro demonstrativo do status atual das Unidades Prisionais relativamente à emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros:

STATUS	TOTAL
AVCB vigente	64
Em processo de renovação	23
Adequações em andamento	10
Elaboração / Atualização de Projeto Básico de adequação da Unidade	15
Elaboração / Atualização de Projeto Técnico	20
Aguardando disponibilização de recursos orçamentários	26
Projeto em análise na SENAPPEN	23
Aguardando vistoria do Corpo de Bombeiros	1
<b>TOTAL DE UNIDADES</b>	<b>182</b>

## DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos da SAP estão divididos em três categorias, cada qual com legislações específicas, a saber, Policia Penal, Área Meio e Área da Saúde.

A Polícia Penal, conforme descrito no início, é resultante da unificação das carreiras de Agentes de Segurança Penitenciária e Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária. Esta última, dividida em duas áreas operacionais, a de Escolta e a de Vigilância propriamente dita, ou seja, o serviço executado nas muralhas das Unidades Prisionais.

As áreas “Meio” e da Saúde, são normatizadas por legislação transversal que se refere a essas atividades no Estado como um todo.

Relativamente aos déficits existentes estão em curso as seguintes ações:

Para a Polícia Penal: realização de três concursos públicos para 1.100 vagas em cada um para o corrente ano, 2026 e 2027, perfazendo um total de 3.300 novos Policiais Penais.

Para a Área Meio: diante da imprevisibilidade de autorização governamental para abertura de concurso nesta área, já está em elaboração de Edital para a contratação de prestação de serviços de apoio administrativo em geral com previsão para o preenchimento de cerca de 2.000 vagas. O preenchimento dessas vagas também resultará na liberação de igual número de Policiais Penais que, pela falta do servidor administrativo, acaba por desempenhar tais atividades.

Para a Área da Saúde: ainda em gestão junto ao Governo do Estado para abertura de concurso.

## **DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

A Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), por meio da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário (CSSP), desenvolve um modelo de atenção à saúde prisional pautado na intersetorialidade, na regionalização do atendimento e na incorporação de soluções tecnológicas inovadoras. O Estado de São Paulo possui, atualmente, 182 unidades prisionais regularmente cadastradas no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, assegurando sua integração à Rede de Atenção à Saúde do SUS.

A política estadual de saúde nas unidades prisionais é estruturada em consonância com a Lei de Execução Penal e com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial nº 1/2014, à qual o Estado de São Paulo aderiu formalmente.

No âmbito federal, destaca-se também a adesão ao Programa Mais Médicos, com recurso financeiro repassados diretamente pelo Governo Federal, possibilitando o provimento estratégico de profissionais em unidades com maior dificuldade de fixação.

No que se refere à adesão à Deliberação CIB/SP nº 62/2012, o Estado tem promovido, de forma articulada com as Secretarias de Saúde municipais, o aumento expressivo das pactuações voluntárias para a implantação de Equipes de Saúde no Sistema Prisional.

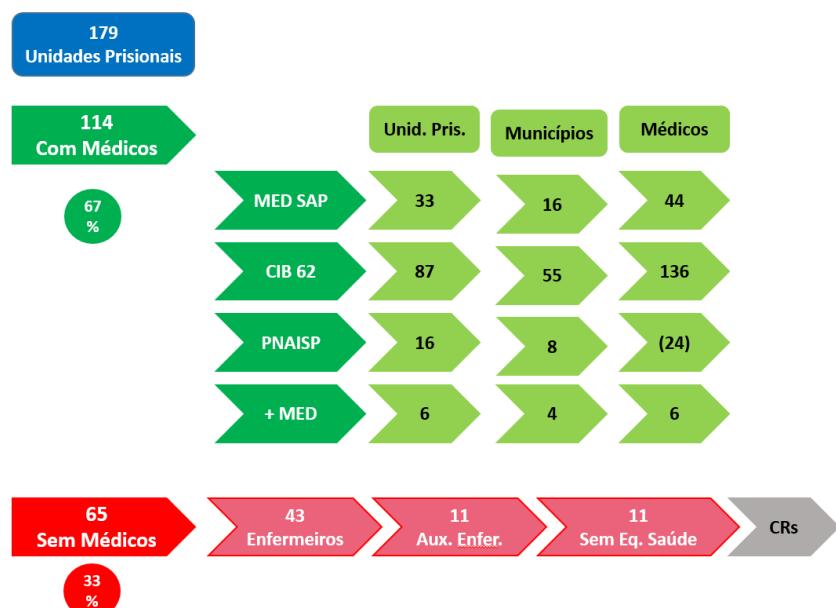
**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

Em janeiro de 2022, registravam-se 68 pontuações em 46 municípios. Nos últimos anos, após esforços conjuntos entre CSSP, SAP, Secretaria da Saúde-SES/SP, e, o apoio e adesão da municipalidade, atualmente, a SAP possui 100 pontuações em 55 municípios, atendendo 87 estabelecimentos prisionais do Estado.

Através desta CSSP, a SAP também está aprimorando as estratégias de gerenciamento, acompanhamento e divulgação das pontuações CIB- 62/2012, com o objetivo de sensibilizar e dialogar com os municípios para a ampliação das parcerias para essa modalidade de repasse de recursos.

Essa abrangência conta, além dos Médicos da própria Secretaria, com profissionais que atuam no Sistema por meio da "Pontação CIB 62"; "PNAISP" e o Programa "Mais Médicos".

Das 65 Unidades Prisionais que não possuem Médicos, 43 delas contam com Enfermeiros em seus quadros de saúde; das 22 Unidades restantes, 11 possuem Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem; e 11 não possuem quaisquer profissionais de saúde, muito embora todas elas tratarem-se de Centros de Ressocialização e não preverem Médicos em sua estrutura funcional.



Adicionalmente, o Estado vem implementando uma política de saúde digital robusta. Desde junho de 2024, está em curso o Programa Saúde Digital do Estado, desenvolvido em parceria com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP e a Fundação Faculdade de Medicina, no âmbito do Convênio PD&I nº 01/2023. Essa iniciativa integra o Programa Saúde Digital do Estado de São Paulo,

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

voltado à ampliação do acesso a serviços especializados por meio da telemedicina.

Atualmente, 131 unidades prisionais participam do Programa Saúde Digital, sendo 68 unidades atendidas pelo Telesap e 63 pelo AME+Digital. Em doze meses, foram realizados mais de 27 mil atendimentos a 21 mil pessoas privadas de liberdade, com índice médio de resolutividade de 86,7%. As especialidades ofertadas incluem medicina da família e comunidade, psiquiatria, cardiologia, dermatologia, ortopedia, nefrologia, entre outras.

Os dados demonstram que o Estado de São Paulo vem avançando na ampliação da cobertura de saúde às pessoas privadas de liberdade, com modelo de atenção híbrido (presencial e digital), sustentado por instrumentos normativos atualizados, parcerias com a rede SUS, incentivo ao protagonismo municipal e constante aprimoramento da gestão setorial.

### **Fundação Manoel Pedro Pimentel - FUNAP**

A Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” (FUNAP) foi instituída pelo Governo do Estado de São Paulo por meio da Lei nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976. É vinculada à Secretaria da Administração Penitenciária, que conta, em 2024, com 182 estabelecimentos penais e uma população de, aproximadamente, 210 mil presos.

Desenvolve, há mais de 40 anos, políticas públicas para a reintegração social de pessoas privadas de liberdade por meio de seus programas e projetos sociais, ofertando assistência jurídica, formação social e profissional, postos de trabalho e atividades culturais aos reeducandos do Estado de São Paulo, promovendo a reinserção social do apenado.

Nesse mister, atualmente estão em desenvolvimento sob gestão da FUNAP os seguintes programas.

### **PROGRAMA ARCOS – ESCOLA DE EMPREENDEDORISMO EM ARTE**

O Programa ARCOS (Escola de Empreendedorismo em Arte) é uma iniciativa da FUNAP que visa a reconhecer, aprimorar e distribuir comercial e socialmente o artesanato produzido por reeducandos no interior das unidades prisionais do Estado de São Paulo.

Tem ainda a finalidade de desmistificar o que é produzido dentro do sistema penitenciário, despertando aptidões e senso estético, além de promover o

trabalho em grupo, o aprendizado no coletivo e a transformação pessoal.

O artesanato hoje, representa uma significativa oportunidade de geração de renda e trabalho, capacitando os reeducandos que fazem parte da oficina a enfrentar o mercado quando ganharem a liberdade.

Já as linhas de produção obedecem uma realidade de espaço, maquinários, matéria-prima e nicho de mercado. Os produtos são divididos por tipologia e seguem uma orientação técnica sobre a produção, com respeito à criatividade. A produção é baseada na quantidade de trabalhadores e em um cronograma de compras elaborado pelo próprio monitor-artesão, em conjunto com a Diretoria de Produção (Dipro).

As reeducandas empregadas nas oficinas ARCOS cumprem pena no Centro de Progressão Penitenciária do Butantã e nos Hospitais de Custódia de Taubaté e Franco da Rocha.

Os produtos, por sua vez, são comercializados no e-commerce da Funap, que pode ser acessado pelo endereço [www.funap.com.br](http://www.funap.com.br) e na loja localizada na sede, na rua Líbero Badaró, 600, Centro, em São Paulo, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h30 ao 12h00 e das 13h00 às 16h30.

### **PROGRAMA DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PROALMO**

A Lei de Execução Penal prevê a possibilidade de trabalho aos reeducandos, com finalidade produtiva e educativa. No Estado de São Paulo a contratação desta mão de obra é feita por meio do Programa de Alocação de Mão de Obra da FUNAP, seja para órgãos públicos ou empresas privadas.

A proposta do Programa é viabilizar postos de trabalho para homens e mulheres em cumprimento de pena, contribuindo para sua qualificação profissional e geração de renda. Ao contratante, a iniciativa concilia segurança jurídica e possibilidade de consolidar um modelo de negócio rentável.

### **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA COMPLEMENTAR – ROJUS**

Desde sua criação, no ano de 1977, o “Programa de Assistência Jurídica Suplementar- JUS”, em parceria com a Defensoria Pública do Estado vem cumprindo seu objetivo de prestar assistência suplementar às pessoas privadas de liberdade. É uma atuação irrestrita a aproximadamente 202 mil reeducandos,

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

em quase todos os estabelecimentos prisionais paulistas.

Mas não apenas a prestação jurisdicional é a base do programa. Também a reintegração social do egresso é fator fundamental para o sucesso dos trabalhos, que buscam, acima de tudo, incluir na sociedade uma pessoa diferente daquela que deu entrada no cárcere.

Em 2020 foram implantados os sistemas de teleatendimento e teleaudiência.

	2022	2023	2024
<b>Nº de Advogados</b>	125	121	115
<b>Quantidade de ações realizadas (pedidos de benefícios, defesas finais, oitivas, entre outros).</b>	1.894.292	1.498.016	1.456.375
<b>Número de atendimentos a pessoas privadas de liberdade.</b>	487.256	481.932	421.587
<b>Número de Unidades Prisionais atendidas</b>	168	169	175
<b>Orçamento do Programa</b>	R\$ 22.035.537,88	R\$ 25.008.239,04	R\$ 23.567.175,88

## PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – PROCAP

Os projetos de capacitação e qualificação profissional (projetos profissionalizantes), desenvolvidos pela FUNAP, fomentam as ações educacionais de formação complementar às pessoas privadas de liberdade por meio da oferta de cursos técnico-profissionalizantes nas diversas áreas e formação para a cidadania.

São elaborados no formato de cursos livres, cujos conteúdos proporcionarão aos reeducandos oportunidades de capacitação e/ou atualização profissional, visando à preparação para o retorno ao convívio social e o ingresso no mercado de trabalho, como formas de incentivo ao empreendedorismo e à geração de renda.

Além de seus próprios projetos de educação para o trabalho e cidadania a FUNAP conta com o apoio em cooperação de renomadas instituições de ensino federais e estaduais, tais como o Instituto Federal de São Paulo (IFSP), o Fundo Social de São Paulo (FUSSP), Faculdades, Universidades, Órgãos e Entidades públicas e privadas e de demais segmentos da sociedade civil organizada.

Os projetos viabilizam não apenas o resgate da cidadania, a reintegração social

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

no mercado de trabalho e a geração de renda, mas também possibilitam a remição de pena pelo trabalho e pelo estudo, previstos na Lei de Execuções Penais (LEP).

### **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURAL - PRODHC**

É concebido para organização de projetos de desenvolvimento pessoal e ação cultural, com objetivo de promover a melhora de autoestima e o crescimento pessoal dos indivíduos privados de liberdade.

As estratégias incorporam cursos de artes, desenhos artísticos, pintura, teatro e canto, além de palestras e workshops.

### **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO E CIDADANIA - PROET**

Os projetos de capacitação e qualificação profissional desenvolvidos pela FUNAP fomentam as ações educacionais de formação complementar às pessoas privadas de liberdade por meio da oferta de cursos técnico-profissionalizantes.

São elaborados no formato de cursos técnicos e cursos livres, cujos conteúdos proporcionam aos reeducandos oportunidades de capacitação e/ou atualização profissional, visando a preparação para o retorno ao convívio social e o ingresso no mercado de trabalho.

Além de seus próprios projetos de educação para o trabalho e cidadania, a FUNAP conta com o apoio em cooperação de instituições federais e estaduais, tais como: o Instituto Federal de São Paulo (IFSP), o Fundo Social de São Paulo (FUSSP), Faculdades, Universidades, Órgãos e Entidades públicas e privadas e segmentos da sociedade civil organizada.

A inclusão social da pessoa privada de liberdade, o desenvolvimento de suas competências, habilidades e atitudes, obtidas através dos cursos profissionalizantes, são objetivos primordiais do Programa, viabilizando não apenas o resgate da cidadania como também a reinserção no mercado de trabalho e a possibilidade da geração de renda.

Os cursos possibilitam ainda a remição de pena, a cada 12 horas de estudo, um dia a menos de pena, conforme previsto na Lei de Execução Penal (LEP).

### **PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA “LENDO A LIBERDADE”**

Os projetos de incentivo à leitura nas unidades prisionais são uma estratégia organizada em parceria e cooperação, contemplando a leitura livre e a dirigida, estruturada em “clubes de leitura” sob a gestão da FUNAP.

O empréstimo de títulos e obras literárias às pessoas privadas de liberdade caracteriza o processo de aprimoramento classificado como leitura livre, que acontece nas salas de leitura das Unidades Prisionais, em espaço com acervo variado de obras, gerenciado com apoio da FUNAP.

Já o fomento da leitura dirigida para as pessoas privadas de liberdade é organizado a partir da formação de um acervo bibliográfico, indicando a leitura, a discussão qualificada e a reflexão contextual, concluídas com a elaboração de resenhas escritas individuais, que avaliadas proporcionam a possibilidade de remição da pena pela leitura.

É um processo inovador, voltado a estimular o hábito da leitura e o aperfeiçoamento da língua escrita em pessoas privadas de liberdade, buscando o aprimoramento da formação pessoal, cultural e profissional desenvolvida junto às entidades da sociedade civil, envolvendo as instituições de ensino superior e as editoras.

### **PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR - PROFENS**

Projetos de acesso ao ensino superior e de elevação de escolaridade por graduação ou pós-graduação.

### **PROJETO “SALAS DA LIBERDADE”**

O Projeto “Salas da Liberdade” da FUNAP proporcionará, às Unidades Prisionais e aos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, a otimização dos espaços físicos destinados às atividades de leitura e educação complementar no sistema prisional paulista e possibilitará às pessoas privadas de liberdade a garantia do direito às práticas sociais educativas de natureza cultural, por meio do acesso aos acervos literários disponíveis, visando à reintegração social.

ANO	2023	2024	2025	2026	TOTAL
META	20	26	27	27	100
EXECUTADO	20	27	7	0	47

## QUANTIDADE DE ACORDOS DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS POR PROGRAMA

PROGRAMA	2022	2023	2024	TOTAL
EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO E CIDADANIA (PROET)	6	10	16	32
FORMAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR (PROFENS)	4	4	5	13
INCENTIVO À LEITURA “LENDO A LIBERDADE” (PROLLIB)	10	17	17	44
DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURAL (PRODHC)	2	5	7	14
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>36</b>	<b>45</b>	<b>103</b>

### DA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO

Ao Estado incumbe o dever de dar trabalho ao condenado em cumprimento de pena privativa de liberdade, ou àquele a quem se impôs medida de segurança detentiva.

Nesse sentido, a SAP sempre se empenhou em manter o máximo possível de pessoas privadas de liberdade em atividades laborativas, números estes que sofreram significativa redução por ocasião da Pandemia. No entanto, no presente ano se observa a retomada dessas atividades.

Atualmente, no âmbito do Sistema Penitenciário existem 601 espaços para a execução de trabalho interno, dos quais 376 estão ocupados, 185 disponíveis e 40 indisponíveis por necessidade de reforma.

Adicionalmente, a FUNAP também dispõe de 52 Oficinas próprias, também no âmbito do Sistema Penitenciário, responsáveis pela produção de uniformes profissionais, uniformes escolares, fabricação de móveis corporativos e escolares.

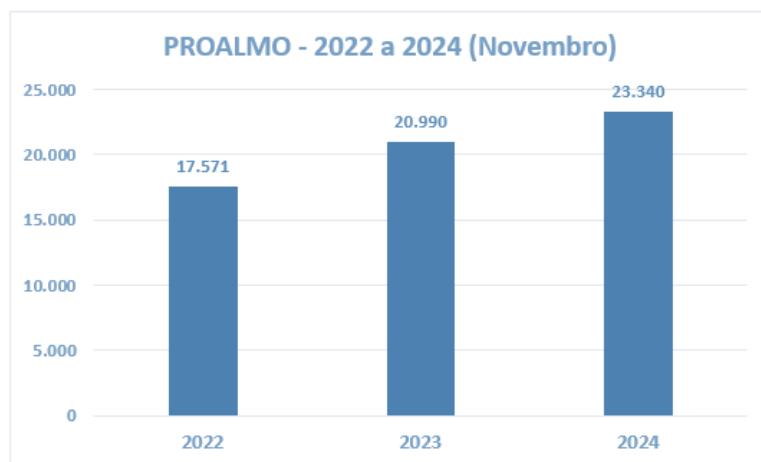
Quantitativamente, a FUNAP administra atualmente 954 contratos de trabalho com 534 clientes distintos.

Assim, a atividade laborativa por parte da população prisional é dividida em duas vertentes: a Mão de Obra Direta (MOD) e a Mão de Obra Indireta (MOI). A MOD, vinculada e gerida pela FUNAP, pode ser interna ou externa e necessariamente lastreada em contrato com o parceiro público e privado. A MOI é aquela executada pelos custodiados no âmbito interno da própria Unidade, tais como faxina, cozinha e manutenção.

O PROALMO, Programa de Alocação de Mão de Obra Carcerária, atende aos setores público e privado (majoritariamente empresas). Constitui-se no maior vetor de geração de postos de trabalho aos reeducandos com grande potencial

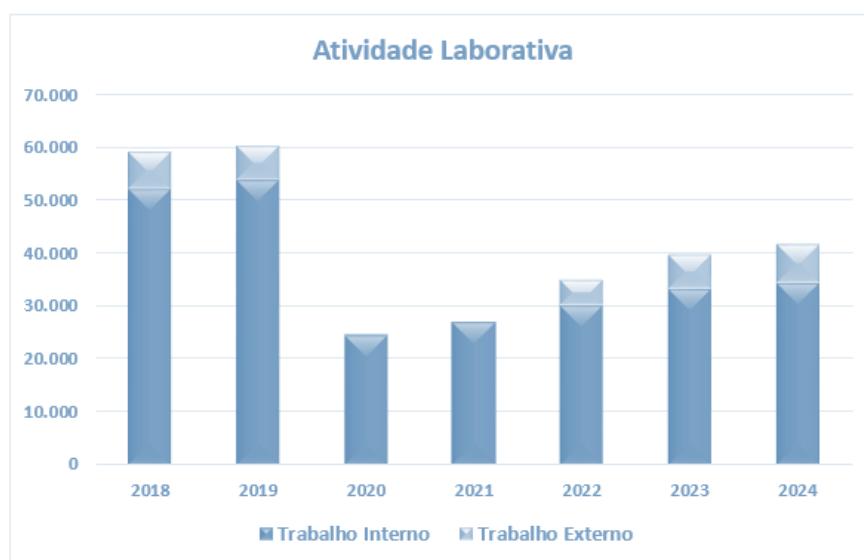
de oportunidade de ressocialização, principalmente aos que se encontram no regime semiaberto. Desde a retomada dessa atividade nos ambientes externos às Unidades Prisionais (UP), em janeiro de 2022, após a pandemia, percebe-se elevada procura por esse programa.

No gráfico abaixo verifica-se que o número de PPL trabalhando na modalidade direta (MOD), por meio do PROALMO, continua em ascendência, desde a retomada em janeiro de 2022, após a pandemia. Percebe-se crescimento de 19,5%, ao comparar 2023 com 2022, e de 11,2, ao comparar 2024 (até novembro) com 2023.



Fonte: FUNAP

No gráfico a seguir verificam-se os dados totais da atividade laborativa (MOD+MOI):



Fonte: SAP

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

Desses dados, tem-se os seguintes percentuais da população carcerária em atividade laborativa nos últimos cinco anos:

TRABALHO	2020	2021	2022	2023	2024
<b>População carcerária</b>	220.089	209.079	197.722	195.578	204.164
<b>Total em atividade laborativa</b>	24.478	26.914	34.867	39.559	41.463
<b>% da população carcerária</b>	11,12	12,87	17,63	20,23	20,31

Fonte: SAP

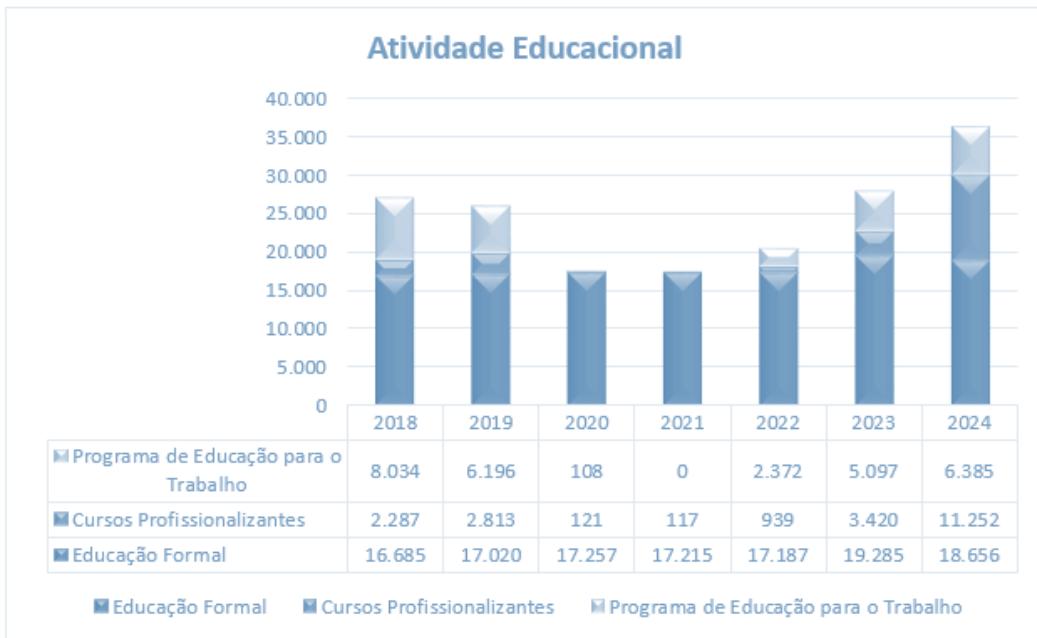
## DA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO

A legislação brasileira acolhe o entendimento de que a execução da pena tem por objetivo, primeiramente, fazer com que se cumpra a decisão judicial na qual se estabeleceu que certo indivíduo seria submetido a uma sanção penal. Nesse processo, a execução deve também possibilitar que o sujeito se integre socialmente. Dessa forma, os procedimentos adotados durante o cumprimento da pena se baseiam, também, na necessidade de ressocializar o indivíduo.

A Lei de Execução Penal, inspirada nos compromissos internacionais assumidos pela República Federativa do Brasil, apresenta disposições semelhantes ao tratar da assistência educacional em seu Art. 17, *A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.*

Os estudos do condenado são realizados no interior do estabelecimento, em estrutura adequada que fará parte do sistema de educação pública do Estado.

Observa-se, assim, no gráfico abaixo, a estabilidade dos números relativos ao ensino formal, à cargo do Estado; enquanto que nos cursos profissionalizantes e programas educacionais, quase inexistentes durante a Pandemia, começam a ser retomados no presente ano.



Fonte: SAP

Desses dados, tem-se os seguintes percentuais da população carcerária em atividades educacionais, sendo certo que no período pré pandemia, a média era de 11,4%:

EDUCAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
<b>População carcerária</b>	220.089	209.079	197.722	195.578	204.164
<b>Total em ativ. Educacionais</b>	17.486	17.332	20.498	27.802	36.293
<b>% da população carcerária</b>	7,94	8,29	10,37	14,22	17,78

Fonte: SAP

## DOS EXAMES CRIMINOLÓGICOS

A Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, por intermédio do Departamento de Ações de Reintegração Social acompanha semanalmente, por meio de relatório GEPEN, as demandas de determinações judiciais para realização de exames criminológicos nas modalidades de psicologia e serviço social para progressão de pena.

Diariamente são acompanhadas e atualizadas as informações sobre os corpos técnicos existentes no sistema penitenciário, por meio dos(as) Assistentes Técnicos de Assistência à Saúde – Assistentes Sociais e Psicólogos, com cargo e

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

função ativos nas Unidades, que em números atualizados perfazem 130 Assistentes Sociais e 140 Psicólogos.

O referido departamento acompanha e geri a chamada Equipe Volante, que realiza as avaliações criminológicas de forma itinerante em diferentes pontos do Estado. Além de administrar os Polos de Atendimento regionalizados, que conta com duas Psicólogas e quatro Assistentes Sociais, responsáveis pelo atendimento de demandas represadas em unidades que não contam com equipes, ou mesmo, onde as demandas judiciais são maiores que o corpo técnico possa abarcar.

Adicionalmente, como forma de otimização desse trabalho, a Coordenadoria, por meio de Editais de Credenciamento de Profissionais, contrata Assistentes Sociais, Psicólogos e Psiquiatras para prestação de serviços de realização de perícias, elaboração de laudos, relatórios, pareceres, exames e avaliações com fins de progressão de regime na área da Execução Penal visando o atendimento das demandas judiciais pela avaliação de progressão de pena.

Estudo desenvolvido pelo Departamento de Reintegração Social e Cidadania observou que o tempo médio de espera para a realização desse exame, segundo o último cálculo mensal realizado por são de 37 dias de espera média, dados baseados em dezembro de 2024.

Como referência, no ano de 2024 foram realizados 55.655 Exames Criminológicos.

## Principais ações já adotadas

A Secretaria da Administração Penitenciária desenvolve, dentre tantas outras, as seguintes ações contempladas na Matriz de Implementação do Plano Nacional para o enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional Estadual:

### Centrais Integradas de Alternativas Penais

Os profissionais das 97 Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMAs), equivalente às CIAPs no Estado de São Paulo, frequentam regularmente os eventos de atualização do Manual de Procedimentos Técnicos e de Atualização do Manual de Legislação, alinhados às diretrizes nacionais.

No âmbito normativo, o Estado fez publicar, em 13 de maio de 2021, o Decreto Nº 65.691, que instituiu a Política Estadual de Alternativas Penais.

## **Quadro de Engenheiros capacitados**

A Secretaria da Administração Penitenciária conta com quadro próprio de Engenheiros e Arquitetos, possuindo atualmente 29 profissionais desta área, 24 dos quais com tempo de atividade entre 10 e 25 anos o quê, por si só, lhes garante a capacitação para atuação na esfera da arquitetura prisional.

## **Segurança Alimentar**

No Estado, 73,7% das unidades prisionais possuem arranjos para aquisição de produtos da agricultura familiar por meio do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

A Secretaria da Administração Penitenciária é membro integrante da Comissão Gestora do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, criado em 2011 por meio da Lei 14.591, de 14/10/2011. Como tal, é a Secretaria que mais adquire gêneros alimentícios da agricultura familiar, respondendo atualmente por 92% de todas as aquisições do Programa.

## **Cozinhas em Estabelecimentos Prisionais**

Das 182 unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária, 150 (83%) possuem cozinhas implantadas e em funcionamento. Das 31 restantes, 28 recebem a alimentação produzida por alguma outra que possui o serviço de cocção.

## **Atenção Básica à Saúde**

Existência de protocolo especial de atendimento às mulheres grávidas, pós-parto e lactantes em todos os presídios femininos.

Nesse sentido, também é permanente a distribuição de absorventes e preservativos no sistema prisional.

Na mesma linha de atenção básica, também é garantido o tratamento hormonal para a população LGBTQIA+, bem como às pessoas indígenas, quilombolas, de outros povos e comunidades tradicionais.

## **Parceria com o Sistema S**

A Secretaria, por intermédio da FUNAP, já possui parceria com o SEBRAE, SENAC e SENAI desde 2013.

## **Plano Estadual de Educação**

Plano conjunto entre a SAP e SEDUC que contempla as atividades de cultura, esporte e lazer, bem como define abrange o projeto político-pedagógico para as Unidades Prisionais.

## **Fomento à Leitura**

O acesso à leitura está acessível em 100% das Unidades Prisionais, permitindo a remissão por leitura. Para tanto, a relação de livros disponíveis nas unidades é da ordem de 88,5%, significando que para a cada 100 pessoas privadas de liberdade, ao menos 88 livros são disponibilizados em acervo.

## **Segurança**

Relativamente aos recursos para a segurança, 90% dos estabelecimentos prisionais contam com sistema de vídeo-monitoramento implantado.

## **Ouvidoria**

A Ouvidoria do sistema Prisional, criada em 27 de março de 1996, está atualmente regulada por meio do Decreto Nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024, que reorganizou a Secretaria da Administração Penitenciária.

## **Bem-Estar do Servidor Penal**

Mais de 55% das Unidades Prisionais possuem espaços destinados à “descompressão”, assim como 82% dispõe de espaço adequado para realizar a alimentação.

No campo da qualidade de vida, criado pelo Decreto Nº 59.988 de 19 de dezembro de 2013, o Grupo de Planejamento e Gestão da Qualidade de Vida e Saúde do Servidor (GQVidass) possui em sua estrutura cinco Centros Regionais de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor - CQVIDASS, distribuídos na Capital e interior do Estado. No âmbito dos estabelecimentos prisionais, 49,18% possuem Núcleos de Saúde e Qualidade de Vida implantados.

## **Escola de Serviços Penais**

Criada nos anos 60, a Escola de Administração Penitenciária atualmente é parte integrante da Polícia Penal e se encontra totalmente estruturada e aparelhada, possuindo projeto pedagógico desenvolvido para as necessidades atuais.

## **Escritórios Sociais**

No Estado de São Paulo, as 63 Centrais de Atenção ao Egresso e Família – CAEFs, o equivalente aos Escritórios Sociais, desenvolvem suas atividades de acordo com a metodologia firmada, com fluxos implantados segundo os parâmetros estabelecidos e com equipes de supervisão metodológicas compostas.

## **Parcerias com o SINE – Cooperativas – Ensino Superior**

O Programa Estadual de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - Pró-Egresso é uma política pública de caráter social que visa promover a integração social dos presos em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário através da oportunidade de trabalho e qualificação profissional por meio de ações conjuntas entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP). Os egressos recebem orientação psicossocial nos Centros de Apoio ao Egresso e à Família - CAEF da Secretaria de Administração Penitenciária, que os direciona à equipe de atendimento do Programa Pró-Egresso para a busca de oportunidades de trabalho, em empresas parceiras.

No Estado de São Paulo existem duas Cooperativa implantadas voltadas às pessoas egressas e suas famílias:

“COPERESO – Localizada no município de Sorocaba desde 2004. Convênio firmado com a Prefeitura, pelo qual os cooperados realizam serviços de zeladoria no município, além de reciclagem de resíduos.

“SOL NASCENTE” – Localizada no município de Araraquara desde 2023. Trata-se de uma incubadora pública de economia criativa e solidária, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, do Desenvolvimento Econômico e Turismo do município.

A Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da FUNAP, possui parcerias com Instituições de Ensino Superior voltadas para as pessoas privadas de liberdade e com a garantia de continuidade da bolsa quando estes se tornarem egressos.

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

Instituições parceiras: Faculdade Presbiteriana Mackenzie, Centro Universitário de Lins (UNILINS), Instituto Federal de São Paulo, Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS) e Centro Universitário Metropolitano de São Paulo (FIG/UNIMESP).

## Ministério Público

O Ministério Público do Estado de São Paulo é instituição tradicional e de longa trajetória, quando comparada às demais que compõem o Sistema de Justiça. Sua atuação remonta ao período imperial, tendo passado por diversas transformações ao longo do tempo, com significativa reestruturação a partir da Constituição Federal de 1988, que lhe conferiu autonomia funcional, administrativa e orçamentária, além de ampliar consideravelmente suas atribuições institucionais.

No Estado de São Paulo, a atual configuração do Ministério Público foi consolidada pela Lei Complementar Estadual N.º 734/93, sendo composto por Promotores e Procuradores de Justiça, acessíveis por concurso público. A instituição tem como função a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando em áreas como a criminal, cível, infância e juventude, meio ambiente, patrimônio público e direitos humanos, entre outras.

Com mais de três décadas sob a égide da Constituição de 1988, o Ministério Público paulista apresenta estrutura robusta e capilarizada, com presença em todas as comarcas do Estado. No entanto, desafios persistem, especialmente quanto à sobrecarga funcional e à complexidade crescente das demandas sociais. No que se refere à atuação no sistema prisional, embora haja Promotores de Justiça com atribuição específica junto às unidades prisionais, a estrutura de apoio ainda demanda contínuo aperfeiçoamento, postura comum a todas as instituições.

O Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) conta atualmente com aproximadamente 2.026 membros, entre Promotores e Procuradores de Justiça, o que representa cerca de 15% do total de membros do Ministério Público brasileiro. A instituição possui atuação em todas as áreas de competência da Justiça Estadual, como criminal, cível, infância e juventude, direitos humanos, meio ambiente e patrimônio público. Além da atuação judicial, o MPSP

desenvolve relevantes atividades extrajudiciais, administrativas e de promoção da cidadania, incluindo projetos de educação em direitos e articulação comunitária em todo o território paulista.

Considerando que o Estado de São Paulo possui 645 municípios, divididos em 326 comarcas, bem como o grande porte da comarca da Capital e de outras comarcas estratégicas, verifica-se que poucas as comarcas não contam com atuação direta e permanente de um membro do Ministério Público bandeirante.

Atualmente, o Ministério Público abarca diretamente 321 cidades, de modo que, como aludido, quase todas as comarcadas judiciais possuem atuação direta do "Parquet". Além disso, os municípios que não possuem prédio do Ministério Público são atendidos por Promotores que atuam na mesma região e que exercem as funções de fiscalização da lei, promoção da ação penal pública, defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis e proteção dos interesses coletivos e difusos, não restando cidade paulista sem a atuação do MPSP.

No âmbito da execução penal, o Ministério Público tem papel fundamental na fiscalização das condições do sistema prisional, atuando para garantir os direitos das pessoas privadas de liberdade, conforme previsto na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). A fiscalização inclui visitas mensais e semestrais às unidades prisionais e o acompanhamento das condições materiais e jurídicas da custódia, podendo requerer medidas judiciais e administrativas, inclusive, quando o caso, a interdição de estabelecimentos, se constatadas irregularidades graves.

O trabalho do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) na execução penal é realizado com maestria e profundo comprometimento, sempre atento a todos os aspectos e nuances do direito penal e processual penal, com o objetivo de garantir a efetiva proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade, a observância das normas legais e a possível promoção da justiça restaurativa.

O CAOCRIM (Centro de Apoio Operacional Criminal) desempenha papel estratégico na coordenação, orientação e apoio técnico aos Promotores de Justiça em todo o Estado, especialmente na complexa seara criminal. Sua atuação é essencial para o fortalecimento da resposta institucional frente aos desafios da criminalidade, assegurando uniformidade na atuação e incentivando boas práticas, com ênfase na defesa dos direitos fundamentais e na promoção de uma execução penal justa e eficaz.

Já o "Núcleo de Execuções Penais" do CAO CRIM do MPSP remanesceu instituído com o fito de proporcionar apoio e orientação aos colegas das execuções

criminais no estado de São Paulo, atuando de forma integrada com órgãos do sistema de justiça criminal para assegurar o respeito aos direitos humanos e o cumprimento das determinações da Lei de Execução Penal, buscando não apenas a legalidade, mas, também, a dignidade da pessoa humana.

O compromisso institucional do Ministério Público paulista, portanto, visa promover a segurança pública, a legalidade e a reintegração social, atuando com técnica apurada e sensibilidade social. A constante capacitação dos membros e servidores, aliada à estrutura organizada, fortalece a atuação do MPSP na execução penal, tornando-o um dos órgãos mais respeitados e eficientes na proteção dos direitos dos presos e na fiscalização do sistema prisional no país.

No Estado de São Paulo, essa atuação especializada pode ser eventualmente complementada por outros grupos do MPSP, como, por exemplo, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, entre vários outros.

Além disso, o Ministério Público paulista mantém uma atuação integrada e colaborativa com órgãos de segurança pública, sistema prisional, Defensoria Pública e Poder Judiciário, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas públicas relacionadas à execução penal, à reintegração social e ao respeito aos direitos humanos. Essa articulação interinstitucional é essencial para a construção de respostas efetivas às demandas do sistema prisional, garantindo maior transparência, fiscalização rigorosa e respeito à dignidade das pessoas privadas de liberdade.

O MPSP também desenvolve diversas ações voltadas à promoção da cidadania e educação em direitos, em parceria com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil. Essas iniciativas visam fortalecer a legalidade, ampliar o acesso à justiça e fomentar a proteção social, consolidando o compromisso do MPSP com a promoção da justiça e a defesa dos direitos fundamentais.

### **Atuação processual em execução criminal**

Atualmente, o Ministério Público de São Paulo conta com 392 cargos de Promotores/as com atribuição de atuação processual em execução criminal, exclusiva ou não, distribuídos por diversos municípios do Estado (Anexo 5).

No Estado de São Paulo, por força da Lei Complementar Estadual n. 1.208/13, foram criados os Departamentos Estaduais de Execução Criminal – DEECRIM's, vinculados às respectivas Regiões Judiciárias, onde ficam lotados os Juízes

responsáveis pela execução criminal dos presos alojados sob o regime prisional fechado ou semiaberto. Há, atualmente, 10 DEECRIM's no Estado de São Paulo, sendo que todos contam com atuação direta do Ministério Público de São Paulo, distribuídos consoante a necessidade do serviço, tanto que, atualmente, temos cerca de 54 colegas atuando, em forma de rodízio, nos departamentos.

Em relação às execuções criminais de sentenciados em meio aberto, em livramento condicional, em cumprimento de penas alternativas e sob tratamento ambulatorial, os processos são remetidos para a comarca de residência da pessoa sentenciada, passando a tramitar em Varas de Execução comuns (VEC's).

Nas comarcas do Estado de São Paulo onde não há Promotoria de Justiça de Execução Penal instalada, a atuação do Ministério Público se dá por meio de divisão de atribuições locais com ulterior homologação pela Instância Ministerial Superior.

No quadro a seguir, verificam-se os dados quantitativos acerca do volume de intimações recebidas pelo Ministério Público entre maio de 2024 e abril de 2025, no âmbito dos DEECRIM's e VEC's.

DEECRIM	Quantidade
<b>UR 1 - São Paulo</b>	160.105
<b>UR 2 - Araçatuba</b>	100.188
<b>UR 3 - Bauru</b>	134.555
<b>UR 4 - Campinas</b>	178.513
<b>UR 5 - Presidente Prudente</b>	203.243
<b>UR 6 - Ribeirão Preto</b>	117.957
<b>UR 7 - Santos</b>	36.414
<b>UR 8 - São José do Rio Preto</b>	45.218
<b>UR 9 - São José dos Campos</b>	54.585
<b>UR 10 - Sorocaba</b>	110.965
<b>Total</b>	<b>1.141.743</b>

Intimações Ministério Público – VEC's – entre maio de 2024 a abril de 2025. Total: 691.198

Comarca	Total	Comarca	Total
<b>Araçatuba</b>	11.751	<b>Marília</b>	10.000
<b>Araraquara</b>	12.503	<b>Mauá</b>	6.425
<b>Avaré</b>	5.118	<b>Mogi das Cruzes</b>	5.747

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

<b>Barretos</b>	5.038	<b>Osasco</b>	10.233
<b>Bauru</b>	12.752	<b>Piracicaba</b>	13.087
<b>Bragança Paulista</b>	8.033	<b>Praia Grande</b>	4.238
<b>Campinas</b>	25.290	<b>Presidente Prudente</b>	26.044
<b>Caraguatatuba</b>	642	<b>Registro</b>	2.433
<b>Carapicuíba</b>	1.339	<b>Ribeirão Preto</b>	24.615
<b>Diadema</b>	4.791	<b>Rio Claro</b>	4.376
<b>Ferraz de Vasconcelos</b>	4.026	<b>Santo André</b>	7.765
<b>Franca</b>	8.226	<b>Santos</b>	1.956
<b>Franco da Rocha</b>	2.268	<b>São Bernardo do Campo</b>	6.745
<b>Guarujá</b>	2.116	<b>São Carlos</b>	5.149
<b>Guarulhos</b>	16.480	<b>São José do Rio Preto</b>	16.339
<b>Itanhaém</b>	8.385	<b>São José dos Campos</b>	15.840
<b>Itapecerica da Serra</b>	2.886	<b>São Paulo (Execução Criminal)</b>	258.209
<b>Itapetininga</b>	5.146	<b>São Sebastião</b>	866
<b>Itapevi</b>	1.432	<b>São Vicente</b>	4.963
<b>Itaquaquecetuba</b>	5.254	<b>Sorocaba</b>	10.910
<b>Jacareí</b>	3.948	<b>Suzano</b>	3.803
<b>Jaú</b>	4.019	<b>Taubaté</b>	3.133
<b>Jundiaí</b>	6.438	<b>Tupã</b>	15.594
<b>Limeira</b>	4.847	<b>Total</b>	<b>621.198</b>

Assim, entre maio de 2024 e fevereiro de 2025, o Ministério Público do Estado de São Paulo recebeu 1.617.756 intimações de processos em execução criminal.

Considerando-se que há, atualmente, 392 cargos de Promotores de Justiça com atribuição para Execução Criminal, tem-se que, em média, houve recebimento de 4.127 intimações de processos de execução criminal por Promotor em um período de 12 meses, ou 344 por mês.

### **Atendimentos em unidades prisionais realizados diretamente pelo Ministério Público**

Saliente-se, quanto ao tópico mencionado, que a oitiva de presos é atividade corriqueira do Ministério Público e que as providências pertinentes se processam normalmente ao depois das visitas, se o caso não exigir ação emergencial imediata.

## Visitas a Estabelecimentos Prisionais

O Ministério Público tem competência para realizar visitas a estabelecimentos prisionais para fiscalizar a legalidade das atividades e garantir os direitos dos presos, fundado na Lei de Execuções Penais e com regulamentação na Resolução nº 277 de 2023 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São realizadas visitas mensais e semestrais pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em todas as unidades prisionais e hospitais de custódia. São 188 unidades no total e temos registro de 188 relatórios de visitas no 1º semestre de 2024 e 2º semestre de 2024. No semestre em curso, temos já 186 relatórios registrados, com a expectativa de que os 2 restantes sejam preenchidos em breve.

Os relatórios são anotados em formulário e enviados à Corregedoria-Geral do MPSP e, ao depois de chancelados, remetidos ao CNMP, para compilação.

## A função do Promotor de Justiça nas audiências de custódia

A atuação dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) nas audiências de custódia representa um dos pilares da atuação institucional voltada à tutela dos direitos fundamentais e ao controle da legalidade da persecução penal. Previstas na Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), as audiências de custódia devem ocorrer no prazo máximo de 24 horas após a prisão em flagrante, sendo nelas assegurada a presença do Ministério Público, da defesa técnica e da autoridade judicial.

Nesse contexto, o Promotor de Justiça exerce papel essencial ao analisar a legalidade do flagrante, verificando se a prisão respeitou os requisitos legais, se houve eventual abuso de autoridade ou maus-tratos, e se há fundamento para a manutenção da prisão cautelar. Cabe-lhe, ainda, promover manifestação sobre a conveniência da conversão do flagrante em prisão preventiva, a concessão de liberdade provisória ou a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, sempre à luz dos princípios da necessidade, proporcionalidade e adequação.

Essa manifestação ministerial é feita de forma individualizada, com base nos elementos constantes do auto de prisão, nas declarações do preso e nas circunstâncias do caso concreto, salientando-se que os presos vinculados ao sistema prisional (que experimentam o cumprimento de mandado de prisão ou recaptura) também são alvos das referidas audiências, ocasiões em que são velados pelo MPSP.

## Inspeções e monitoramento das unidades prisionais

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) atribui ao Ministério Público o dever de acompanhar a execução da pena privativa de liberdade, exigindo visitas regulares às unidades prisionais. Complementarmente, normas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) padronizam esse controle externo. Por exemplo, a Resolução CNMP nº 56/2010 estabelece formulários e calendário fixo de inspeções mensais e semestrais às penitenciárias (substituída pela Resolução CNMP nº 277/2023 em dezembro de 2023). Em suma, o MPSP deve zelar pela legalidade do cumprimento da LEP e pelos direitos dos presos em cada vistoria carcerária.

O Ministério Público paulista conta hoje com estruturas especializadas para essa função. Como antecipado, o Centro de Apoio Operacional Criminal (CAO-CRIM) é vinculado à Subprocuradoria de Políticas Criminais e presta suporte técnico-jurídico às Promotorias Criminais do estado. Já o Núcleo de Execuções Penais do CAO CRIM do MPSP, criado em 2021, centraliza a política institucional relativa à execução penal e visa auxiliar os colegas no aprimoramento do sistema, inclusive no atinente as saídas temporárias concedidas.

Os instrumentos de registro disponíveis ao MPSP incluem: sistemas informatizados para inserção dos formulários CNMP e protocolos internos de procedimento. Por exemplo, orientações da Corregedoria-Geral do MP de Alagoas exigem que relatórios semestrais de inspeção prisional sejam enviados via "Sistema de Resoluções do CNMP" com os respectivos formulários oficiais preenchidos.

O MPSP, tal qual ocorre com os demais MPs do Brasil, realizar os monitoramentos das unidades por meio das visitas mensais e semestrais de inspeções, que visam preservar a legalidade e a dignidade da população privada de liberdade.

## Principais estratégias para o enfrentamento dos problemas

Ante a grave crise enfrentada pelo sistema penitenciário brasileiro, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) como um "estado de coisas inconstitucional", o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) tem reforçado seu papel na fiscalização da execução penal e das condições das unidades prisionais.

Conforme prevê a Constituição Federal, cabe ao Ministério Público zelar pela ordem jurídica e pelos direitos fundamentais, inclusive daqueles que se encontram privados de liberdade. No Estado de São Paulo, essa missão é desempenhada por meio da atuação dos Promotores de Justiça com atribuição em execução penal, organizados em estruturas especializadas com o apoio do CAOCRIM (Centro de Apoio Operacional Criminal) e o do Núcleo de Execuções Criminais.

Além das visitas presenciais alhures citadas, estão em desenvolvimento projetos-piloto de monitoramento remoto e cruzamento de dados para identificação de padrões de violações. O objetivo é antecipar problemas estruturais ou sanitários e promover, com agilidade, as medidas necessárias para garantir os direitos dos presos e o cumprimento correto das penas.

Não bastando, os Promotores de Justiça de Execuções Criminais emprestam sequência aos autos das execuções em trâmite nas Varas de Execuções e nos Departamentos de Execuções, zelando pelo bom andamento dos processos.

Em nível nacional, o Ministério Público paulista também tem seguido as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), como a Resolução nº 277/2023, que determina o fortalecimento da atuação ministerial nas políticas penais, especialmente no acompanhamento da execução da pena e no controle externo da atividade policial em contextos prisionais.

É o que, salvo melhor juízo e sob censura, nos competia relatar, nos colocando à disposição.

## Defensoria Pública

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é instituição bastante recente, quando comparada às demais instituições que compõem o Sistema de Justiça. No Estado de São Paulo, a Defensoria Pública foi criada em 2006, por força da Lei Complementar Estadual Nº. 988/06, inicialmente com 87 Defensores Públicos, oriundos da extinta Procuradoria de Assistência Judiciária, órgão integrante da Procuradoria Geral do Estado que tinha como função a prestação de serviços de advocacia a pessoas que não tivessem recursos para a contratação de profissional particular.

Nos seus quase 20 anos de existência, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo apresentou crescimento notável, muito embora o número de Defensores Públicos no Estado ainda esteja muito aquém do exigido pela EC 80, que fixou o prazo até 2022 para que todas as comarcas contassem com serviços de Defensoria Pública instalada. Especificamente no que diz respeito à atuação no interior das unidades prisionais, o número de cargos criados ainda não permite o atendimento ao quantitativo fixado pela Resolução Nº. 09/2009 do CNPCP, que traz os parâmetros de três Defensores Públicos para cada 500 pessoas presas.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo conta atualmente com 842 Defensores(as) Públicos(as), atuantes em todas as áreas abarcadas pelas competências da Justiça Estadual, além de funções administrativas e educação em direitos, representando 11,2% do quantitativo total de Defensores(as) do Brasil.

Considerando-se que o Estado de São Paulo tem 326 comarcas, bem como o gigantismo da comarca da capital e de outras comarcas específicas, verifica-se que há ainda boa parte de comarcas descobertas, sem atuação direta da Defensoria Pública, especialmente aquelas menos populosas.

Atualmente, a Defensoria Pública abarca diretamente 48 cidades, dividindo-se em 66 unidades administrativas.

Nas demais comarcas, onde a Defensoria Pública não atua diretamente, a assistência jurídica é realizada por meio de convênios, com destaque para o convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, por meio do qual a Defensoria Pública remunera diretamente os advogados inscritos, bem como realiza as nomeações para a defesa ou o patrocínio da parte no processo.

Assim, embora ainda seja distante o cumprimento da meta de implementação efetiva do modelo público em todos os locais, a Defensoria Pública encarrega-se, direta ou indiretamente, às suas expensas, de toda a assistência jurídica gratuita no Estado.

O convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil contempla todas as áreas de atribuição da Defensoria Pública, com exceção da defesa em processos de execução penal.

Nos processos de execução penal, a defesa é realizada diretamente pela Defensoria Pública, com parte da atuação ficando a cargo da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, que conta com convênio próprio com a Defensoria Pública de São Paulo. A FUNAP foi criada pela Lei Estadual Nº. 1.238/76, tendo como função a elaboração de programas de reintegração de pessoas presas. Nesse passo, a FUNAP conta com advogados

próprios que realizam os atendimentos internos, complementares aos atendimentos diretos da Defensoria Pública, tendo a atribuição de leitura e resposta de cartas e a formulação de pedidos iniciais de progressão de regime, livramento condicional, remição etc. A FUNAP é remunerada pela Defensoria Pública para a atuação nas unidades prisionais, por meio do referido convênio, eis que se trata de área sensível, cuja celebração de convênios deve se dar com maior critério, considerando-se as exigências de segurança interna dos estabelecimentos penais e a necessidade de entrada franqueada para atendimentos em massa.

Por fim, a Defensoria ainda tem a atribuição, nos termos do art. 81-B, da LEP, de realizar visitas para fiscalização do adequado funcionamento das unidades prisionais, requerendo, inclusive, se o caso, a interdição. Em São Paulo, tal atividade foi regulamentada pela Deliberação n. 296/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que instituiu e consolidou a metodologia das inspeções de monitoramento das condições materiais de aprisionamento, incumbindo o Núcleo Especializado de Situação Carcerária – NESC, de coordenar essa atividade. O NESC é previsto pelo art. 52, par. un., da Lei Complementar Estadual n. 988/06, cabendo também a este órgão, sem prejuízo da atribuição concorrente das Defensorias locais, o ajuizamento de ações para a tutela de direitos coletivos da população prisional e seus familiares.

Feitas tais considerações, passa-se a apresentar os dados específicos em relação à atuação da Defensoria Pública e de seus convênios no âmbito da execução criminal, bem como em relação aos atendimentos realizados.

### **Atuação processual em execução criminal**

Atualmente, a Defensoria Pública de São Paulo conta com 118 cargos de Defensores/as com atribuição de atuação processual em execução criminal, exclusiva ou não, distribuídos em 48 municípios do Estado.

No Estado de São Paulo, por força da Lei Complementar Estadual N° 1.208/13, foram criados os Departamentos Estaduais de Execução Criminal – DEECRIM's, vinculados às respectivas Regiões Judiciárias, onde ficam lotados os juízes responsáveis pela execução criminal de todos os processos de execução criminal de pessoas em regime fechado ou semiaberto. Há, atualmente, 10 DEECRIM's no Estado de São Paulo, sendo que todos contam com atuação direta da Defensoria Pública, muito embora a organização interna da Defensoria Pública não siga os moldes de Departamentos, mas sim, de lotação de cargos especificamente na comarca onde fica a unidade prisional ou, caso não seja possível, em comarca próxima.

Considerando-se que todos os processos de execução que tramitam nos DEECRIM's são digitais, as intimações oriundas dos DEECRIM's são distribuídas aos/às Defensores/as Públcos/as com atribuição para a defesa dos/as sentenciados/as que cumprem pena na unidade prisional respectiva.

Em relação às execuções criminais de sentenciados em meio aberto, em livramento condicional, em cumprimento de penas restritivas de direitos e tratamento ambulatorial, os processos são remetidos para a comarca de residência da pessoa sentenciada, passando a tramitar em Varas de Execução comuns (VEC's), normalmente cumulativas, sendo que o acompanhamento da defesa passa a ser feito pela Defensoria Pública local.

A atuação da Defensoria Pública nos DEECRIM's ocorre conforme o Ato Conjunto da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado e do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado n. 32, de 1º de novembro de 2018. Em caráter ordinário, a Defensoria presta assistência jurídica em todos os 10 DEECRIM's existentes nas Regiões Administrativas Judiciárias (RAJs) do Estado de São Paulo, com um efetivo total de 105 Defensores Públcos, sendo que alguns deles podem atuar simultaneamente em mais de uma RAJ.

Em caráter extraordinário, são abertos atos para designar Defensoras e Defensores Públcos para atuação complementar nos processos de execução penal dos DEECRIM's cuja capacidade ordinária de atendimento encontra-se insuficiente. Essa atuação complementar também inclui processos eletrônicos relativos à execução da pena de multa que estejam alocados em Varas de Execução Criminal (VECs) e em anexos de execução criminal em localidades onde não há cargo de Defensor/a Públco/a com atribuição específica em Execução Criminal. Para essa finalidade extraordinária, são designadas especificamente 10 Defensorias Públcas adicionais, que atuam exclusivamente no âmbito dos DEECRIM's.

No quadro abaixo verificam-se os dados quantitativos acerca do volume de intimações recebidas pela Defensoria Pública entre maio de 2024 e fevereiro de 2025, no âmbito dos DEECRIM's, bem como das VEC's.

INTIMAÇÕES RECEBIDAS	
Intimações - DEECRIM's	448.884
Intimações - VEC's	509.981
<b>Total</b>	<b>958.865</b>

Considerando-se que há, atualmente, 118 cargos de Defensor/a Público/a com atribuição para Execução Criminal, sendo a maioria não exclusiva, tem-se que, em média, houve recebimento de 8.126 intimações de processos de execução criminal por Defensor/a em um período de 10 meses.

Os/as Defensores/as Públicos com atribuição para atuação em execução penal também realizam atendimentos periódicos de sentenciados, para além da atuação processual ordinária, com a finalidade de esclarecimento e orientação. Tal atribuição é desempenhada, no interior das unidades prisionais, concomitantemente pela Defensoria Pública, de forma direta, e pela FUNAP, cujos dados quantitativos serão discriminados mais adiante.

### **Atendimentos em unidades prisionais realizados diretamente pela Defensoria Pública**

Durante todo o ano de 2024, foram computados 15.885 atendimentos de pessoas presas diretamente por Defensores/as Públicos/as no Estado de São Paulo, de forma presencial e virtual (Anexo 6).

### **Atuação em processos de Execução Criminal por meio do convênio suplementar com a FUNAP**

Como visto, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo atua diretamente nos processos de execução criminal do Estado de São Paulo.

O atendimento no interior das Unidades Prisionais, contudo, bem como a formulação de pedidos iniciais de progressão, livramento etc., são complementados pelo convênio com a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP.

Em unidades específicas, a Defensoria conta com convênios menores, com universidades, que atuam igualmente em processos de execução, como o convênio com a Faculdade Toledo, que atende a unidades na região de Presidente Prudente.

Os/as advogados conveniados da FUNAP ainda têm como atribuição a realização de defesa nas sindicâncias internas para apuração de faltas disciplinares. Atualmente, a FUNAP conta com 123 advogados no Estado de São Paulo, que atuam exclusivamente no cumprimento dos termos do convênio com a Defensoria Pública.

Entre maio de 2024 e fevereiro de 2025, a FUNAP prestou, por meio do convênio com a Defensoria Pública, 176.128 atendimentos a sentenciados no interior das unidades prisionais e de familiares.

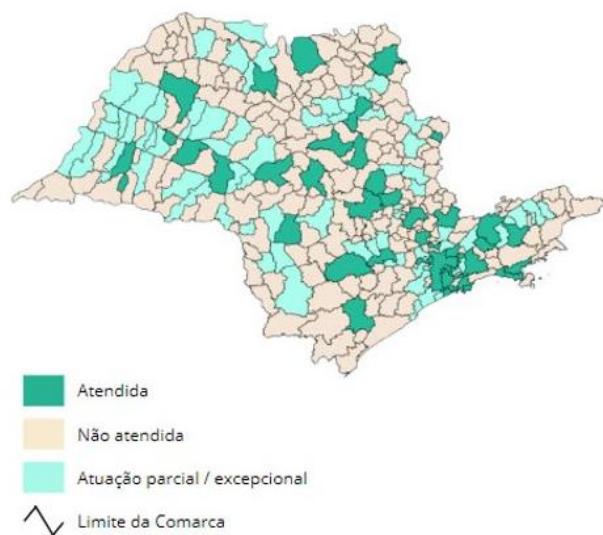
Ainda em cumprimento aos termos do convênio, a FUNAP protocolizou 23.873 pedidos de progressão de regime e 9.404 pedidos de livramento condicional.

No mais, os/as advogados/as da FUNAP participaram de 42.760 audiências de apuração de falta disciplinar, conduzidas pela autoridade administrativa da unidade prisional (Anexo 7).

### **Atuação no juízo criminal de conhecimento e em audiências de custódia (porta de entrada).**

Muito embora a superação do estado de coisas unconstitutional dos presídios demande atuação concreta e efetiva na execução criminal, é certo que, também, são necessários esforços para robustecer a defesa nas Varas Criminais e nas audiências de custódia, considerando-se tratar-se da “porta de entrada” para o encarceramento e, consequentemente, lugares centrais para o quadro de superlotação prisional vivenciado no país.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo realiza diretamente a defesa criminal de todos/as os/as acusados/as que não contratem advogado particular nas 48 cidades em que estão instaladas.



Comarcas atendidas diretamente pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo

A magnitude do volume de processos nos quais atua diretamente a Defensoria de São Paulo pode ser verificada no fato de que, nos últimos cinco anos, a Defensoria Pública paulista foi a segunda maior demandante no STJ, atrás apenas do INSS. Foram 58,1 mil processos tendo a Defensoria paulista como parte ou representante no STJ, sendo a imensa maioria desses processos da área criminal, com prevalência de Habeas Corpus.

Nas demais cidades, a defesa é feita por meio do convênio firmado com a Ordem dos Advogados do Brasil, mediante nomeação de advogados inscritos, remunerados pela Defensoria Pública.

Mais recentemente, após o julgamento das ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305 pelo C. STF, com a fixação de balizas para a instalação dos Juízos de Garantias, a Defensoria Pública de São Paulo articulou-se com o Tribunal de Justiça para dar conta da nova demanda, mediante atuação direta do modelo público, em todas as Varas de Garantias que estão em processo de instalação no Estado de São Paulo.

O Ato Normativo DPG nº 291, de 13 de fevereiro de 2025 instituiu, no âmbito interno, a Central das Garantias, vinculada à Assessoria Criminal e Infracional, com o objetivo de organizar a atuação da Defensoria junto às Varas das Garantias do Tribunal de Justiça de São Paulo nas comarcas onde foram instaladas.

A Central das Garantias é composta por:

I - 13 (treze) cargos de Defensores/as Públcos/as para atuação junto às sedes onde instaladas as Varas das Garantias;

II - até 13 (treze) designações auxiliares para realização das audiências presenciais junto às sedes onde instaladas as Varas das Garantias e apoio à atuação dos órgãos de execução;

III - até 5 (cinco) designações por Vara das Garantias para as audiências realizadas por meio de videoconferência;

IV - até 13 (treze) cargos de oficiais de Defensoria Pública para auxílio material na atividade.

Os 13 (treze) cargos em questão são distribuídos da seguinte forma:

I - Um/a Defensor/a Públco/a para a 1<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara das Garantias da Capital da 1<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Capital;

II - Um/a Defensor/a Público/a para a 2<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias de Guarulhos da 1<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Capital;

III - Um/a Defensor/a Público/a para a 3<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto Vara Regional das Garantias de Osasco da 1<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Capital;

IV - Um/a Defensor/a Público/a para a 4<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias da 2<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Araçatuba;

V - Um/a Defensor/a Público/a para a 5<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias da 3<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Bauru;

VI - Um/a Defensor/a Público/a para a 6<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias de Campinas da 4<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Campinas;

VII - Um/a Defensor/a Público/a para a 7<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias de Piracicaba da 4<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Campinas;

VIII - Um/a Defensor/a Público/a para a 8<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias da 5<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Presidente Prudente;

IX - Um/a Defensor/a Público/a para a 9<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias da 6<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Ribeirão Preto;

X - Um/a Defensor/a Público/a para a 10<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias da 7<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Santos;

XI - Um/a Defensor/a Público/a para a 11<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias da 8<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – São José do Rio Preto;

XII - Um/a Defensor/a Público/a para a 12<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias da 9<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – São José dos Campos;

XIII - Um/a Defensor/a Público/a para a 13<sup>a</sup> Defensoria Pública da Central das Garantias para oficiar junto à Vara Regional das Garantias da 10<sup>a</sup> Região Administrativa Judiciária – Sorocaba.

Para além dos cargos recém-criados, mediante remanejamento interno dos recursos humanos, para atuação nas audiências de custódia e nas Varas de Garantias do Estado, frise-se que já havia 8 cargos de Defensores/as lotados/as no Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária da Capital (DIPO), os quais seguem em atividade.

Atualmente, assim, há 169 defensores/as designados/as para a realização de audiências de custódia, sendo 21 cargos de atuação exclusiva nas Varas de Garantias e no DIPO e 148 vagas ocupadas para Defensores/as designados para a realização de audiências de custódia em locais onde estas ainda são realizadas de forma virtual pelo Tribunal de Justiça.

### **Inspeções de monitoramento das unidades prisionais**

O Núcleo Especializado de Situação Carcerária - NES, órgão interno da Defensoria Pública do Estado de São Paulo previsto no art. 52, par. un., da Lei Complementar Estadual n. 988/06, conta com a atribuição de realizar visitas de inspeção de monitoramento das condições materiais de aprisionamento nos estabelecimentos penais destinados à privação de liberdade, nos termos da Deliberação n. 296 do Conselho Superior da DPESP, de abril de 2014,

O advento da Deliberação 296/2014, construída pelo NES em conjunto com entidades e movimentos com atuação na área e aperfeiçoada e aprovada pelo Conselho Superior da DPESP, representou um salto na atuação da Defensoria Pública, no que se refere ao efetivo desenvolvimento de uma política de monitoramento das condições de aprisionamento, sistematizando as inspeções e garantindo que se tornasse uma política institucionalizada.

Atualmente, o Estado de São Paulo conta com 182 unidades prisionais, de modo que o NES, embora disponha de 35 vagas (das quais apenas 3 com dedicação exclusiva ao Núcleo), conta com recursos humanos ainda insuficientes para a realização de inspeções regulares em todas as unidades. Assim, há permanente interlocução com as coordenações locais de execução da DPESP, a fim de identificar os problemas que demandem inspeções mais profundas, influindo na escolha das unidades a serem visitadas pelos membros. O recebimento de denúncias, cartas e comunicações de organizações também são compilados pelo NES, pelo sistema OTRS, a fim de que seja elaborado o cronograma de inspeções.

Ao longo do ano de 2024, foram realizadas 44 inspeções de monitoramento completas em unidades prisionais, para além das visitas periódicas e verificações pontuais de questões realizadas pelos/as Defensores/as Públicos/as locais.

Cada inspeção realizada pelo NESCR dá origem a um relatório circunstanciado, ilustrado com fotografias. Após anonimização e conferência, todos os relatórios do NESCR são colocados no sítio eletrônico da Defensoria Pública, com acesso amplo.

A partir dessas inspeções de monitoramento, bem como dos relatórios circunstanciados elaborados em decorrência da atividade, no ano de 2024, foram ajuizadas 7 novas ações civis públicas e foram protocolados 13 novos pedidos de providências junto aos juízes corregedores dos presídios. Foram impetrados 2 HC's Coletivos, foi ajuizada uma Reclamação Coletiva junto ao STF, bem como foi realizado um pedido de habilitação como *amicus curiae* em ADI junto ao STF. O NESCR também provocou a abertura de 2 procedimentos de controle administrativo junto ao CNJ. Houve, por fim, no ano de 2024, a apresentação de manifestações diversas em 142 processos em andamento relacionados à Tutela Coletiva em âmbito prisional.

O NESCR também coordena políticas específicas, juntamente com a Administração Superior, como a política "Mães em Cárcere", criada pela Deliberação n. 291 do Conselho Superior da DPESP, que busca o atendimento prioritário de mulheres presas com filhos menores de 12 anos, grávidas, ou responsáveis por pessoas com deficiência. Seus coordenadores e membros também compõem diversos conselhos de direitos relacionados à execução penal, como o CEIMPA (conselho condutor da política Antimanicomial do Poder Judiciário), o Conselho Penitenciário Estadual, o Conselho Estadual de Políticas de Drogas e os Conselhos da Comunidade, além de realizar intercâmbio perene com entidades da sociedade civil organizada que atuam na pauta carcerária.

Como fica claro a partir dos dados apresentados, não são poucos ou pequenos os desafios impostos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo na tutela dos direitos das pessoas encarceradas e, por consequência, na contribuição com a superação do estado de coisas inconstitucional dos presídios.

Considerando-se que cabe à Defensoria Pública a defesa dos direitos das pessoas hipossuficientes em todas as áreas do Direito, malgrado o gigantismo da população prisional paulista, é certo que áreas como família, cível, ou infância e juventude acabam por consumir a maior parte dos recursos humanos da instituição, considerando-se que se trata de áreas com demanda equiparada ou maior que a demanda em execução penal.

Ainda assim, contudo, o crescimento da cobertura da Defensoria Pública no Estado pode ser observado de forma clara a partir dos dados apresentados, nas duas últimas décadas.

No que toca às ações mitigadoras acerca da constatação de insuficiência da assistência jurídica, necessário levar-se em conta que a Defensoria atua diretamente em todos os processos de execução de sentenciados presos em regime fechado e semiaberto, bem como em boa parte dos processos de execução de “liberados”.

Há, contudo, déficit no que tange ao atendimento jurídico interno, considerando-se que o ideal é que haja Defensores/as Públicos/as lotados no interior de todas as unidades prisionais, medida ainda não viável pelo tamanho atual da instituição.

Nesse passo, como medidas mitigadoras de médio a longo prazo, a Defensoria Pública deverá realizar interlocução com o Poder Executivo e com o Poder Legislativo Estaduais, a fim de que seja possível a expansão do número de Defensores/as Públicos/as para atuação específica na execução penal e no interior das unidades prisionais, o que depende de lei estadual.

Sem prejuízo, com os recursos já existentes, são possíveis ações mitigadoras de curto prazo, mediante a realização de mutirões e pilotos de atendimento em unidades prisionais onde a assistência jurídica seja mais deficitária.

Nesse sentido, vale mencionar que estão em trâmites atualmente procedimentos administrativos para a realização de mutirões em três unidades prisionais (Penitenciárias I e II e Mirandópolis e Penitenciária de Andradina), bem como projeto-piloto para substituição pontual e gradual dos quadros da FUNAP para atuação direta de Defensores/as Públicos/as na Penitenciárias I e II de Lavínia.

Nos próximos meses, simultaneamente às interlocuções para a criação de novos cargos para a execução, serão criados e fomentados pela Defensoria Pública programas e projetos para, com os recursos humanos já existentes (ainda que insuficientes em todas as áreas de atuação), o reforço do atendimento jurídico interno nas Unidades Prisionais.

## Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região

A Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região, sediada em São Paulo e Mato Grosso do Sul, exibe uma estrutura robusta, organizada em seções judiciárias, subseções e varas federais especializadas. No âmbito criminal, na Seção Judiciária de São Paulo — a mais extensa — há atualmente dez varas federais criminais, numeradas de 1<sup>a</sup> a 10<sup>a</sup>, algumas também

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

com competência específica para crimes financeiros, lavagem de dinheiro, júri e execução penal.

Entre essas dez, destacam-se as varas especializadas: a 2<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup> e 10<sup>a</sup> varas criminais lidam com crimes contra o sistema financeiro, lavagem ou ocultação de bens, bem como a execução de Acordo de Não Persecução Penal; as demais incluem nas suas competências judiciais crimes federais gerais, júri e execução penal.

A execução criminal, por sua vez, se dá nas mesmas varas criminais, que acumulam essa atribuição. Além disso, há varas dedicadas à execução fiscal e previdenciária — contudo, a execução penal (envolvendo penas em meio aberto e alternativas e medidas cautelares) é concentrada nas varas criminais. As penas privativas de liberdade em meio semiaberto e fechado são executadas pela justiça estadual.

No que se refere à realização de audiências de custódia, o TRF-3 foi pioneiro ao instituir, em 2016, a obrigatoriedade de apresentação do preso em flagrante a um juiz no prazo máximo de 24 horas. Esse procedimento ocorre em centrais de custódia integradas, com participação de juízes, Promotoria, Defensoria e assistência social, garantindo análise da legalidade da prisão, eventual maus-tratos e definição de medidas cautelares assim que possível.

Em relação ao juiz de garantias, a Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região regulamentou sua implementação por meio da Resolução CJF3R nº 117/2024, em vigor a partir de março de 2024. Nela, define-se que em cada subseção judiciária com duas ou mais varas criminais, um juiz será designado exclusivamente para atuar nas fases iniciais (recepção de inquéritos, prisões em flagrante, eleições e decretos de prisão preventiva), permanecendo afastado da fase de julgamento, de maneira a preservar a imparcialidade e a divisão funcional entre investigação e sentença.

Nas subseções com apenas uma vara criminal, adota-se um modelo regionalizado, assegurando que essa divisão seja respeitada mesmo sem varas múltiplas.

Dessa forma, a Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região possui dez varas criminais, todas com competência em execução penal, além de contar com expertise especializada em crimes financeiros em três dessas varas. O novo modelo de audiências de custódia em até 24 horas reforça o compromisso com os direitos dos presos e a celeridade processual, enquanto o juízo de garantias reforça a imparcialidade e a transparência na fase inicial das investigações, em consonância com a Lei 13.964/2019 e as diretrizes do STF e CNJ.

## Grupo de Monitoramento e Fiscalização do sistema Carcerário

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região (GMF-3R) é uma unidade vinculada à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região, criada pela Resolução Conjunta PRES-CORE nº 16/2021 com base na Resolução CNJ 214/2015, cuja missão principal é acompanhar, fiscalizar e aprimorar o

sistema prisional sob sua jurisdição. O GMF-3R monitora sistematicamente a entrada e saída de presos provisórios e condenados, mede o tempo de duração das prisões, internações e medidas alternativas, fiscaliza lotação e condições dos estabelecimentos, audita as audiências de custódia e processa denúncias por maus-tratos. Além disso, elabora relatórios mensais e anuais, atua como administrador regional do BNMP e SEEU, articula ações com a Defensoria, MPF e órgãos sociais, e fomenta estratégias de reintegração e redução do encarceramento. A atuação do GMF-3R se estende também na proposição de notas técnicas, capacitação de magistrados, visitas a unidades prisionais, apoio à criação de conselhos da comunidade e participação em programas como o “Justiça Presente”, em parceria com o CNJ e o PNUD, reforçando o compromisso do TRF-3 com transparência, direitos humanos e eficiência na execução penal.

A Justiça Federal possui competências, estrutura e desafios institucionais tão específicos que demandam um plano próprio para a concretização de uma “ pena justa”, distinto e independente dos modelos estaduais. Enquanto a Justiça Estadual lida com um amplo leque de crimes de menor potencial ofensivo, contravenções e delitos locais, a Justiça Federal concentra-se em infrações cometidas contra a União, entidades federais, crimes financeiros, ambientais, ou de repercussão internacional, exigindo maior especialização técnica e profundidade probatória (Anexo 8).

## CAPÍTULO 2

### O processo de construção do Plano Estadual

## COMITÊ DE POLÍTICAS PENais: INSTITUIÇÃO E TRABALHOS

O Comitê Estadual de Políticas Penais do Estado de São Paulo foi instituído por meio da [Portaria 10.476/2024](#), de 26/08/2024 com a finalidade de coordenar e implementar o Plano Estadual de Enfrentamento ao estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Penitenciário no âmbito do Estado de São Paulo, em conformidade com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF N.º 347, com as seguintes atribuições:

- Coordenar ações entre órgãos e instituições responsáveis por medidas destinadas a superar as deficiências estruturais do sistema prisional, incluindo controle de entrada, gestão de vagas, qualificação dos serviços e infraestrutura;
- Promover a colaboração entre instituições e entidades responsáveis por políticas de proteção e assistência social, além de outros atores do sistema de justiça criminal e da sociedade civil envolvidos na execução e monitoramento de serviços penais;
- Facilitar a participação da rede estadual na criação, monitoramento e avaliação do Plano Estadual para enfrentar o estado de coisas inconstitucional nas prisões;
- Aperfeiçoar estratégias de reintegração social para indivíduos que deixam o sistema prisional, visando reduzir a reincidência.

#### Composição e Ato

Segundo o artigo 4º da Portaria N° 10.476/2024, da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo: "o Comitê terá a seguinte composição: I - Desembargador

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exercendo a função de Coordenador com o Secretário Estadual da Administração Penitenciária ou o agente público que ele indicar; II - Desembargador Supervisor Adjunto do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; III - Um Juiz do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário deste Tribunal; IV - Um Juiz Coordenador do DEECRIM; V - Um representante do Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região; VI - Um representante do Ministério Público do Estado de São Paulo; VII - Um representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo; VIII - Quatro representantes da Secretaria Estadual da Administração Penitenciária, sem prejuízo do previsto no inciso I; IX - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo; X - Um representante da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; XI - Um representante do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo".

Em virtude disso, compõem o Comitê as seguintes pessoas, indicadas como representantes das entidades mencionadas:

- Alessandro Diaferia; Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região;
- Alexis Augusto Couto de Brito; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP, e Conselho Penitenciário - COPEN;
- André Gustavo Cividanes Furlan, Juiz Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário -GMF/SP e Presidência TJ;
- Antonio Carlos do Prado; Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SAP;
- Bruno Shimizu; Defensoria Pública do Estado de São Paulo - DPE;
- Carolina Maracajá Passos Branquinho da Silva; Secretaria da Administração Penitenciária - SAP;
- Francisco Roberti Magalhães; Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - SAP;
- Gilberto Leme Marcos Garcia, Desembargador Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/SP - COORDENADOR;
- Leandro Lanzellotti de Moraes – Conselho Penitenciário - Copen;
- Luciana Netto Rigoni, Juíza Coordenadora do DEECRIM da 4<sup>a</sup> RAJ;
- Luiz Antonio Cardoso, Desembargador Supervisor Adjunto do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/SP;
- Marco Antônio Severo Silva; Secretário de Estado da Administração Penitenciária – SAP – COORDENADOR;

- Paulo José de Palma – Ministério Público Estadual – MP/SP;
- Thiago Auricchio – Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP;
- José Prudêncio Guerra Filho – GMF do TRF3 - Tribunal Federal da 3<sup>a</sup> região;
- Vanderlei César de Assis – Diretor do Grupo Regional de Ações de Segurança e Disciplina – SAP.

Ingressaram no Comitê, ainda:

- Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto, Juíza Assessora da Corregedoria do Tribunal de Justiça de São Paulo e do GM);
- Odirllei Arruda de Lima – Diretor Geral Adjunto da Polícia Penal do Estado de São Paulo;
- Solange Senese - Sociedade Civil – Instituto Ação pela Paz -IAP;

## Desritivo dos Trabalhos do Comitê Estadual de Políticas Penais

Estabelecido o Comitê Estadual, ainda no ano de 2024 se fez realizar a 1<sup>a</sup> Reunião para apresentação dos integrantes, estabelecer a rotina dos trabalhos do decorrer do primeiro semestre de 2025 e definir a governança e coordenação.

Os trabalhos do Comitê se desenvolveram conforme descrito no quadro abaixo:

ATIVIDADES DO COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICAS PENAIS	
<b>Reuniões do Colegiado</b>	
<b>05/12/0224</b>	1 <sup>a</sup> Reunião do Comitê Estadual
<b>06/02/2025</b>	2 <sup>a</sup> Reunião do Comitê Estadual
<b>28/03/2025</b>	3 <sup>a</sup> Reunião do Comitê Estadual
<b>30/04/2025</b>	4 <sup>a</sup> Reunião do Comitê Estadual
<b>13/06/2025</b>	5 <sup>a</sup> Reunião do Comitê Estadual
<b>07/07/2025</b>	6 <sup>a</sup> Reunião do Comitê Estadual
<b>Reuniões da Coordenação / Secretaria</b>	
<b>13/03/2025</b>	Reunião de deliberação
<b>28/03/2025</b>	Reunião de deliberação
<b>23/05/2025</b>	Reunião de deliberação
<b>12/06/2025</b>	Reunião de deliberação
<b>18/07/2025</b>	Reunião de deliberação
<b>Reuniões Interinstitucionais</b>	
<b>28/03/2025</b>	Reunião com a Casa Civil do Governo do Estado
<b>16/04/2025</b>	Reunião com as Secretarias de Estado envolvidas como atores estratégicos na Matriz de Implementação
<b>04/06/2025</b>	Reunião com a Defensoria Pública

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

<b>12/06/2025</b>	Reunião com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
<b>17/06/2025</b>	Reunião com a Procuradoria Geral do Estado
<b>Participação Social</b>	
<b>09/05/2025</b>	Audiência Pública na OAB
<b>Reuniões Internas ao TJSP</b>	
<b>12/03/2025</b>	Reunião do Grupo de Trabalho
<b>30/04/2025</b>	Reunião temática - Justiça Restaurativa
<b>12/05/2025</b>	Reunião temática - Justiça Restaurativa
<b>22/05/2025</b>	Reunião do Grupo de Trabalho
<b>23/05/2025</b>	Reunião do Grupo de Trabalho
<b>29/05/2025</b>	Reunião do Grupo de Trabalho
<b>05/06/2025</b>	Reunião do Grupo de Trabalho
<b>12/06/2025</b>	Reunião do Grupo de Trabalho
<b>25/06/2025</b>	Reunião temática - Justiça Restaurativa
<b>Reuniões Internas à SAP</b>	
<b>12/03/2025</b>	Reunião com os Gestores das áreas envolvidas na Matriz de Implementação
<b>03/04/2025</b>	Reunião com a Direção Geral da Polícia Penal
<b>17/04/2025</b>	Reunião com a Coordenadoria de Reintegração Social
<b>24/04/2025</b>	Reunião com a Ouvidoria e Corregedoria
<b>07/05/2025</b>	Reunião com a Coordenadoria de Saúde
<b>20/05/2025</b>	Reunião com o Departamento de Engenharia
<b>28/05/2025</b>	Reunião com a FUNAP
<b>Outras Atividades</b>	
<b>26/02/2025</b>	Reunião de Alta Governança dos Comitês de Políticas Penais - Brasília
<b>11/03/2025</b>	Reunião dos Comitês Estaduais de Políticas Penais - Virtual
<b>28/04/2025</b>	Reunião com o CNJ - Virtual
<b>27/05/2025</b>	Lançamento do Pena Justa - Youtube
<b>24/06/2025</b>	3º Encontro dos Comitês de Políticas Penais - Virtual
<b>23/07/2025</b>	Apresentação e assinatura do Termo de Aprovação e Encaminhamento do Plano Estadual pelo Governador do Estado e pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
<b>25/07/2025</b>	4º Encontro dos Comitês de Políticas Penais - Virtual

## Participação Social

Como parte do processo de construção do Plano Estadual, em 09/05/2025 foi realizada uma Audiência Pública no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo, com a finalidade colher contribuições da sociedade civil,

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

especialistas, entidades religiosas, acadêmicas e órgãos públicos para o aprimoramento do Plano Pena Justa. A escuta plural e qualificada demonstrou ampla preocupação com os desafios estruturais do sistema prisional paulista, com ênfase em três frentes: respeito aos direitos humanos, reinserção social de egressos e qualificação da política pública penitenciária (Anexo 4).

O evento reuniu cerca de 80 pessoas e as seguintes entidades se manifestaram com propostas ao plano:

- Associação de Familiares e Amigos de Presos – AMPARAR;
- Coletivo Por Nós;
- Conectas Direitos Humanos;
- Conselho de Psicologia do Estado de São Paulo;
- Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo
- Grupo de Intercomissões de Inspeções Prisionais da OAB/SP;
- Instituto Ação pela Paz;
- Instituto de Defesa dos Direitos de Defesa – IDDD;
- Instituto Pró Bono;
- Instituto Recomeçar;
- Instituto Terra Trabalho e Cidadania – ITTC;
- Núcleo de Advocacia Popular do Movimento de Luta de Classes – MLC;
- Pastoral Carcerária Nacional;
- Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo
- Plataforma Justa;
- Reflexões da Liberdade;

Após o processamento das 34 propostas apresentadas, as sugestões foram categorizadas nas seguintes linhas de ações:

- Participação Social e Governança
- Justiça Restaurativa e Direitos Humanos
- Reinserção Social e Egressos
- Saúde Mental e Atendimento Psicossocial
- Educação, Trabalho e Remição de Pena
- Estrutura das Unidades e Condições Materiais
- Assistência Jurídica e Defensoria Pública
- Planejamento Orçamentário e Gestão

Em um segundo passo, passou-se para a análise e confrontação das propostas com as Metas e Indicadores já estabelecidos para o Plano Estadual, sendo concluído que grande parte das propostas já estavam contempladas na Matriz de Implementação e as demais acabaram por não ser incorporadas por deliberação do Comitê Estadual.

Por fim, decidiu-se ainda que na fase de implementação e monitoramento do Plano Estadual será aberto um canal permanente de escuta com a sociedade civil.

## CAPÍTULO 3

### Eixos, problemas, ações mitigadoras e medidas

#### Base Conceitual e Fundamentação

O presente Plano Estadual foi fundamentado nas exatas sete categorias estruturais adotadas pelo Plano Nacional, quais sejam, as conceituais (Dimensão Estruturante, Eixos, Problemas e Ações Mitigadoras) e as atividades práticas (Medidas, Metas e Indicadores).

No desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Estadual e, notadamente após a realização de Audiência Pública, não houve a inclusão de novas Medidas, Metas e Indicadores.

As propostas apresentadas por ocasião da Audiência Pública ou já eram constantes da Matriz de Implementação referência ou não trouxeram inovações cabíveis no Plano Estadual.

Portanto, dos 366 Indicadores do Plano Nacional, 195 aplicam-se especificamente ao Estado:

PLANO NACIONAL			
	TOTAL DE INDICADORES	INDICADORES SEM AÇÃO DO ESTADO	INDICADORES PARA O ESTADO
EIXO 1	65	19	46
EIXO 2	172	76	96
EIXO 3	53	23	30
EIXO 4	76	53	23
<b>TOTAL</b>	<b>366</b>	<b>171</b>	<b>195</b>

Assim, após a conclusão da análise de cada um dos Indicadores em reuniões intersetoriais, finaliza-se a Matriz de Implementação do Plano Estadual com o seguinte cenário:

PLANO ESTADUAL				
	TOTAL DE INDICADORES	INDICADOR CUMPRIDO	INDICADOR EM EXECUÇÃO	INDICADOR A SER IMPLANTADO
EIXO 1	46	15	12	19
EIXO 2	96	34	36	26
EIXO 3	30	10	10	10
EIXO 4	23	5	2	16
<b>TOTAL</b>	<b>195</b>	<b>64</b>	<b>60</b>	<b>71</b>

A Matriz de Implementação do Plano Estadual, integrante do presente Plano, está apresentada em um segundo caderno.

## CAPÍTULO 4

### Governança e Monitoramento

#### Atuação do Comitê Estadual

Encerrada a elaboração do Plano Estadual e tendo sido homologado pelo STF, o Comitê Estadual inicia, imediatamente, a sua implementação buscando alcançar as metas pactuadas nos três anos programados, por meio das ações e medidas definidas.

Nesse diapasão, o Comitê Estadual buscará o “compromisso significativo”, buscando atingir as metas estabelecidas sempre por meio de soluções participativas e colaborativas, contando, para isso, com os poderes públicos envolvidos no processo e a participação da sociedade civil.

Ainda nesse sentido, a responsabilidade de cada ator estratégico envolvido na implementação das atividades relativas a essas ações e medidas, será definida quando de sua execução e de forma conjunta entre as instituições e órgãos envolvidos. Assim, cada ator será responsável pela concretização das ações sob sua atribuição pactuadas no Plano.

Ainda nesta fase de implementação e no decorrer dos três anos caberá ao Comitê Estadual de Políticas Penais o envio de reportes com periodicidade semestral ao DMF/CNJ por meio do relatório de acompanhamento e do status relativo ao cumprimento das Metas por meio de seus Indicadores.

#### Governança

Neste processo, e iniciada a sua implementação, o Comitê Estadual de Políticas Penais constituir-se-á como instância de governança para o monitoramento e a avaliação da execução deste no âmbito do Estado. Ainda nesse sentido, o Comitê

deverá incorporar a instância de sustentação, em médio e longo prazo, das ações voltadas para o aperfeiçoamento da execução das políticas penais no Estado de São Paulo.

### Monitoramento da Execução do Plano Estadual

O monitoramento por parte do Comitê Estadual dar-se-á, em primeiro plano, por intermédio das Câmaras Temáticas instituídas para essa finalidade, de acordo com as áreas envolvidas, que avaliarão o cumprimento das metas por parte dos envolvidos.

As atividades das Câmaras Temáticas consistirão na análise e sistematização das informações sobre a execução das ações, incluindo a identificação de bons resultados, riscos e providências necessárias ao cumprimento satisfatório das metas.

Os relatórios gerenciais das Câmaras Temáticas serão apresentados à Secretaria do Comitê Estadual que, sob a supervisão da Coordenação, elaborará propostas de encaminhamento e demais medidas, as quais serão debatidas pelo Colegiado para elaboração dos reportes semestrais ao DMF/CNJ.

As reuniões ocorrerão de acordo com a seguinte dinâmica e periodicidade:

Nível	Frequência
<b>Câmaras Temáticas</b>	Mensal
<b>Coordenação</b>	Bimestral
<b>Colegiado</b>	Trimestral

À título de exemplo, as reuniões obedecerão ao calendário abaixo relativo a um semestre e sucessivamente no decorrer dos três anos de implementação das Metas:

Nível	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
<b>Câmaras Temáticas</b>	X	X	X	X	X	X
<b>Coordenação</b>		X		X		X
<b>Colegiado</b>			X			X

Em decorrência dos relatórios e a depender da avaliação neles contidas, qualquer dos três níveis do Comitê Estadual poderá efetuar visitas de monitoramento às instituições com responsabilidades previstas no Plano.

Por fim, a critério da Coordenação, poderá ser realizada, ao término de cada ano do processo de implementação, Audiência Pública com o objetivo de colher novos subsídios para o aperfeiçoamento da execução.

### Publicidade dos Trabalhos do Comitê

A publicização dos trabalhos do Comitê Estadual de Políticas Penais consistirá na divulgação dos resultados das ações, cumprimento das metas e do cumprimento do cronograma estabelecido.

A publicização poderá ocorrer tanto por meio do Comitê Estadual como por intermédio dos canais de comunicação social das instituições envolvidas.

### Recursos Financeiros

Para execução do presente Plano Estadual no decorrer dos três anos, espera-se contar com recursos já alocados nos diferentes órgãos do poder público, por meio da priorização das ações objeto de implementação, além de recursos novos que serão pactuados a partir das ações acordadas.

Referentemente ao orçamento previsto, incluem-se apenas os recursos necessários para a implementação das ações que não dependem de nova previsão orçamentária.

Deixa-se de apresentar uma proposta de orçamento em razão da complexidade do conjunto de ações a serem implementadas aliado à imprevisibilidade do impacto orçamentário que possam advir de medidas que ainda dependem de normatização e estabelecimento de parâmetros em nível federal,

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizados os trabalhos de construção do Plano Estadual de Enfrentamento ao Estado de coisas Inconstitucionais no Sistema Penitenciário do Brasil, decorrente da homologação da ADPF-347 e do consequente estabelecimento do Plano Nacional, tornou-se claro o esforço necessário por parte dos órgãos integrantes do ciclo penal no Estado para o atingimento das Metas estabelecidas.

Verificou-se no Capítulo 1 o cenário-diagnóstico das Instituições responsáveis pela política penal no Estado, quais sejam, o Tribunal de Justiça, Secretaria da Administração Penitenciária, Ministério Público e Defensoria Pública.

A despeito das deficiências e fragilidades apontadas, notadamente as relativas aos recursos humanos, demonstrou-se que o Estado de São Paulo, à propósito de representar cerca de um terço da população prisional do país, possui estrutura judicial e de gestão do sistema penitenciário bastante avançada se considerarmos que 33% dos Indicadores estabelecidos já atingiram a meta e outros 31% já se encontram em execução.

É bem verdade que os 36% dos Indicadores a serem implementados representam um desafio e um avanço que trarão um sem número de benefícios ao sistema prisional e, principalmente, à população carcerária, garantindo a estes o cumprimento de uma justa pena com dignidade e tratamento humanizado.

A Construção do Plano Estadual e a respectiva Matriz de Implementação foi abordada no Capítulo 2, onde foram descritos os trabalhos desde a instituição do Comitê Estadual de Políticas Penais, em agosto de 2024.

Neste Capítulo também coube destaque à realização de Audiência Pública destinada à sociedade civil, evento este que reuniu 16 entidades representativas e mais de 80 pessoas.

O Capítulo 3, de forma sintética, abordou a mesma base metodológica estabelecida no Plano Nacional fundada nas sete categorias, abrangendo desde a conceituação do problema mais amplo até as atividades específicas que podem

ser desempenhadas para sua mitigação, além de critérios de monitoramento e medição.

Assim, não foi identificado no Estado problemas diversos dos já abordados no Plano Nacional que ensejassem o estabelecimento de novas ações mitigadoras e medidas a serem implementadas.

Por fim, no Capítulo 4, foram apresentadas as propostas de governança e monitoramento para a implementação e acompanhamento das metas e indicadores do Plano Estadual.

Adicionalmente, também foram abordados aspectos da publicização dos atos do Comitê a partir do início do prazo de três anos para a implementação e a questão orçamentária para tal.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Caderno de gestão dos escritórios sociais I: guia para aplicação da metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Guia-para-Aplicacao\\_eletronico.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Guia-para-Aplicacao_eletronico.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Caderno de gestão dos escritórios sociais II: metodologia para a singularização do atendimento a pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp--content/uploads/2021/07/Caderno-II-Singularizacao\\_eletronico.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp--content/uploads/2021/07/Caderno-II-Singularizacao_eletronico.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Caderno de gestão dos escritórios sociais III: manual de gestão e funcionamento dos escritórios sociais. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/526/1/Caderno-III-Guia-para-Aplicacao\\_eletronico.pdf](https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/526/1/Caderno-III-Guia-para-Aplicacao_eletronico.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Central de Regulação de Vagas: manual para a Gestão da Lotação Prisional. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/manual-central-de-regulacao-de-vagas.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Comitês de políticas penais: guia prático para implantação. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/comites-de-politicas-penais-final-digital.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Departamento Penitenciário Nacional; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Modelo de gestão da política prisional – Caderno I: fundamentos conceituais e principiológicos. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/556/1/CAD\\_1-modelo\\_gest%c3%a3o\\_politica\\_prisional\\_eletronico.pdf](https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/556/1/CAD_1-modelo_gest%c3%a3o_politica_prisional_eletronico.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Departamento Penitenciário Nacional; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Modelo de Gestão da Política Prisional – Caderno II: arquitetura organizacional e funcionalidades. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/CAD\\_2-mgpp\\_eletronico.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/CAD_2-mgpp_eletronico.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Departamento Penitenciário Nacional; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Modelo de gestão da política prisional – Caderno III: competências e práticas específicas de administração penitenciária. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/FINAL\\_CAD\\_3-mgpp\\_eletronico.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/FINAL_CAD_3-mgpp_eletronico.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Diagnóstico de arranjos institucionais e proposta de protocolos para execução de políticas públicas em prisões. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Diag\\_Arranjos\\_Inst\\_eletronico.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Diag_Arranjos_Inst_eletronico.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Diagnóstico sobre as varas especializadas em alternativas penais no Brasil. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/bitstream/123456789/589/1/Diagn%C3%b3stic o-sobre-as-Varas-de-Alternativas-Penais-no--Brasil\\_eletronico.pdf](https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/bitstream/123456789/589/1/Diagn%C3%b3stic o-sobre-as-Varas-de-Alternativas-Penais-no--Brasil_eletronico.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade: elaborado conforme a Resolução CNJ n. 488/2023. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/manual-conselhos-comunidade.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual de proteção social na audiência de custódia: parâmetros para o serviço de atendimento à pessoa custodiada. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/11/manual\\_de\\_protecao\\_social-web.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/11/manual_de_protecao_social-web.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual sobre tomada de decisão na audiência de custódia: parâmetros gerais. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual\\_juridico\\_aud.custodia-1-web.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual_juridico_aud.custodia-1-web.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Manual sobre tomada de decisão na audiência de custódia: parâmetros para crimes e perfis específicos. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/08/manual-tomada-decisao-parametros-especificos--eletronica.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Os Conselhos da Comunidade no Brasil. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/relatorio-conselhos-comunidade.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria n. 170, de 20 de junho de 2023. Estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de mutirões processuais penais nos Tribunais de Justiça do país durante os meses de julho e agosto de 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5164>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria n. 91, de 17 de agosto de 2016. Institui o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2326>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação n. 119, de 28 de outubro de 2021. Recomenda a adoção de procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para a garantia dos direitos à assistência e diversidade religiosa em suas mais diversas matrizes e à liberdade de crença nas unidades de privação e restrição de liberdade. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4223>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação n. 81, de 6 de novembro de 2020. Propõe procedimentos ao tratamento de pessoas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei com deficiência auditiva e/ou visual, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito da justiça criminal e da justiça da infância e juventude. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3563>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Relatório Unidades da Federação 2020/2022: Sistemas Penal e Socioeducativo. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/relatorio-ufs-2020-2022.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Relatórios [2024]. Disponível: <https://www.cnj.jus.br/relatorios-dos-mutiroes-carcerario>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 137, de 13 de julho de 2011. Regulamenta o banco de dados de mandados de prisão, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=134>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 213, de 15 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2234>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 214, de 15 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs) nos Tribunais de Justiça dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e nos Tribunais Regionais Federais. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2237>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 225, de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2289>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 251, de 4 de setembro de 2021. Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0), para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2666>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 253, de 4 de setembro de 2018. Define a Política Institucional do Poder Judiciário de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2668#:~:text=RESOLVE%3A--,Art.,e%20de%20seus%20servi%C3%A7os%20auxiliares>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 280, de 9 de abril de 2019. Estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e dispõe sobre sua governança. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2879>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 287, de 25 de junho de 2019. Estabelece procedimentos ao tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2959>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 288, de 25 de junho de 2019. Define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2957>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 304, de 17 de dezembro de 2019. Confere nova redação aos artigos 3.º, 9.º, 12 e 13 da Resolução CNJ n. 280,

de 9 de abril de 2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e dispõe sobre sua governança. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3123>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 306, de 17 de dezembro de 2019. Estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3146>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 307/2019. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original153009202001105e1898819c054.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 319, de 15 de maio de 2020. Confere nova redação ao artigo 10 da Resolução CNJ n. 306/2019, que estabelece diretrizes e parâmetros para a emissão de documentação civil e para a identificação civil biométrica das pessoas privadas de liberdade. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3321>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original182343202006305efb832f79875.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 348, de 13 de outubro de 2020. Estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519/>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 368, de 20 de janeiro de 2021. Altera a Resolução CNJ n. 214/2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs) nos Tribunais de Justiça dos estados, do Distrito Federal e dos territórios e nos Tribunais Regionais Federais, e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3680>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 369, de 19 de janeiro de 2021. Estabelece procedimentos e diretrizes para a substituição da privação de

liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal, e em cumprimento às ordens coletivas de habeas corpus concedidas pela 2.<sup>a</sup> Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCs n. 143.641/SP e n. 165.704/DF. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3681>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 404, de 2 de agosto de 2021. Estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4061#:~:text=O%20recambiamento%20de%20pessoas%20presas%20ser%C3%A1%20determinado%20pela%20autoridade%20judici%C3%A1ria,coopera%C3%A7%C3%A3o%2C%20nos%20termos%20do%20art>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 405, de 6 de julho de 2021. Estabelece procedimentos para o tratamento das pessoas migrantes custodiadas, acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, inclusive em prisão domiciliar e em outras formas de cumprimento de pena em meio aberto, em cumprimento de alternativas penais ou monitoração eletrônica e confere diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4030#:~:text=Estabelece%20procedimentos%20para%20o%20tratamento,%20confere%20diretrizes%20para%20assegurar>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 412, de 23 de agosto de 2021. Estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4071>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 417, de 20 de setembro de 2021. Institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0) e dá outras providências. 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4115>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 434, de 28 de outubro de 2021. Altera a Resolução CNJ n. 404/2021, que estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4215>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 487, de 15 de fevereiro de 2023. Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece

procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original2015232023022863fe60db44835.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 488, de 23 de fevereiro de 2023. Institui a Política Judiciária para o Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4967#:~:text=Os%20Conselhos%20da%20Comunidade%20de,existir%20e%20difundir%20boas%20pr%C3%A1ticas>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n. 562/2024. Institui diretrizes de política judiciária para a estruturação, implantação e funcionamento do juiz das garantias no âmbito da Justiça Federal, Eleitoral, Militar, e dos estados, Distrito Federal e territórios, altera e acrescenta dispositivos da Resolução CNJ n. 213/2015, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas, conforme julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 sobre a Lei n. 13.964/2019. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original15171120240605666081776dd66.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Transformando o Estado de Coisas Inconstitucional nas prisões brasileiras: caminhos e avanços a partir do julgamento cautelar da ADPF 347. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/06/atualizacao--adpf-347-cnj-fj.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Corregedoria Nacional de Justiça. Relatório de Inspeções: estabelecimentos prisionais do estado de Pernambuco. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=-file.download&wpfd\\_category\\_id=4999&wpfd\\_file\\_id=266108&token=437ca3396d993a3f3d87d052ab73c9ce&preview=1](https://www.cnj.jus.br/wp-admin/admin-ajax.php?juwpfisadmin=false&action=wpfd&task=-file.download&wpfd_category_id=4999&wpfd_file_id=266108&token=437ca3396d993a3f3d87d052ab73c9ce&preview=1).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Senado Federal; Câmara dos Deputados; Ministério da Justiça; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Conselho Nacional do Ministério Público; Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais. Termo de Cooperação Técnica: medidas para melhoria do Sistema Penal e Penitenciário e redução do déficit prisional. Diário Oficial da União n. 208, 25 de outubro de 2013. Brasília, 2013. Acesso em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Normas/termoscooperacao/Me didas\\_para\\_melhorias\\_no\\_Sistema\\_prisional.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Normas/termoscooperacao/Me didas_para_melhorias_no_Sistema_prisional.pdf).

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução Conjunta n. 1, de 29 de setembro de 2009. Institucionaliza mecanismos de revisão periódica das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/77/#:~:text=Institucionaliza%20mecanismos%20de%20revis%C3%A3o%20peri%C3%B3dica,e%20das%20interna%C3%A7%C3%B5es%20de%20adolescentes>.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Resoluções CNPCP. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/composicao/cnppcp/resolucoes>.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Resolução n. 56, de 22 de junho de 2010. Dispõe sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos membros do Ministério Público. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/660>.

BRASIL. Decreto n. 9.450, de 24 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal. 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20152018/2018/decreto/d9450.htm#:~:text=9450&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,o%20%C2%A7%205%C2%BA%20do%20art](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2018/decreto/d9450.htm#:~:text=9450&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,o%20%C2%A7%205%C2%BA%20do%20art).

BRASIL. Decreto n. 11.843, de 21 de dezembro de 2023. Regulamenta a assistência à pessoa egressa de que tratam os art. 10, art. 11, art. 25, art. 26 e art. 27 da Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Brasília, DF: Presidente da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11843.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.843%20DE%202021,Pessoa%20Egressa%20do%20Sistema%20Prisional](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11843.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.843%20DE%202021,Pessoa%20Egressa%20do%20Sistema%20Prisional).

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Manual de gestão para as alternativas penais. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/279/1/Manual%20de%20Gest%C3%A3o%20para%20as%20Alternativas%20Penais.pdf>.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Modelo de gestão para monitoração eletrônica de pessoas. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em:

[https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Modelo\\_Monitoracao\\_miolo\\_FINAL\\_eletronico.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Modelo_Monitoracao_miolo_FINAL_eletronico.pdf).

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: [https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/282/3/Pol%C3%adica-Nacional-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0s-Pessoas-Egressas-do-Sistema-Prisional\\_eletronico.pdf](https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/282/3/Pol%C3%adica-Nacional-de-Aten%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0s-Pessoas-Egressas-do-Sistema-Prisional_eletronico.pdf).

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984~. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm).

BRASIL. Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, DF: Presidente da República, 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm).

BRASIL. Lei n. 12.106, de 2 de dezembro de 2009. Cria, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas e dá outras providências. Brasília, DF: Presidente da República, 2009. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12106.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12106.htm).

BRASIL. Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: Presidente da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm).

BRASIL. Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidente da República, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).

BRASIL. Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidente da República, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).

BRASIL. Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1976. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília, DF: Presidente da República, 1976. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6001.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm).

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Resolução n. 1, de 29 de abril de 2008. Brasília, DF: Presidente da República, 2008. Disponível em: [https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/381/2/RES\\_CNPCP\\_2008\\_1.html](https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/381/2/RES_CNPCP_2008_1.html).

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública; Departamento Penitenciário Nacional Coordenação de Assistência Social e Religiosa (Depen). Informação n. 49/2021/COARE/CGCAP/DIRPP/DEPEN. Levantamento sobre prestação de assistência religiosa no sistema penitenciário brasileiro. 28 set. 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/assuntos/noticias/depren-produz-1o-levantamento-sobre-prestacao-de-assistencia-religiosa-no-sistema-prisional-brasileiro/sei\\_mj-15838383-informacao.pdf](https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/assuntos/noticias/depren-produz-1o-levantamento-sobre-prestacao-de-assistencia-religiosa-no-sistema-prisional-brasileiro/sei_mj-15838383-informacao.pdf).

BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária Ministério da Justiça, 2015. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/cnccp-1/imagens-cnccp/plano-nacional-de-politica-criminal--e-penitenciaria-2015.pdf>.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental –ADPF n. 347/DF (Supremo Tribunal Federal, Pleno. ADPF n. 347 MC/DF. Relator Min. Marco Aurélio; Redator do Acórdão Min. Luís Roberto Barroso. DJ. 9/9/2015). Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário n. 635.659/SP. Tema 506: tipicidade do porte de droga para consumo pessoal. 2011. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4034145&numeroProcesso=635659&classeProcesso=RE&numeroTema=506>.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula Vinculante n. 56. A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS. 2016. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=26&sumula=352>.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula Vinculante n. 59. É impositiva a fixação do regime aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando reconhecida a figura do tráfico privilegiado e ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria, observados os requisitos do Código Penal. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/sumariosumulas.asp?base=26&sumula=8161>.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Tema 423. Cumprimento de pena em regime menos gravoso ante a falta de vagas em estabelecimento penitenciário

adequado. 2011. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/detalharProcesso.asp?numeroTema=423#:~:text=Tema%20423%20%2D%20Cumprimento%20de%20pena,vagas%20em%20estabelecimento%20penitenci%C3%A1rio%20adequado>.

SÃO PAULO. Decreto Nº 65.691, de 13 de maio de 2021. Institui a Política Estadual de Alternativas Penais. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2021/decreto-65691-13.05.2021.html>.

SÃO PAULO. Decreto Nº 13.412, de 13 de março de 1979. Transforma o Departamento dos Institutos Penais do Estado em Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, dispõe sobre sua organização. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/norma/77483#:~:text=Transforma%20o%20Departamento%20dos%20Institutos,Estado%2C%20disp%C3%B5e%20sobre%20sua%20organiza%C3%A7%C3%A3o>.

SÃO PAULO. Decreto Nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024. Aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria da Administração Penitenciária. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2024/decreto-69228-23.12.2024.html>.

SÃO PAULO. Decreto Nº 54.025, de 16 de fevereiro de 2009. Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e dá providências correlatas. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2009/decreto-54025-16.02.2009.html#:~:text=decreto%20n.,54.025%20de%2016.02.2009&text=Artigo%201%C2%BA%20%2D%20Fica%20criada%2C%20na,a%20estrutura%20b%C3%A1sica%20da%20Secretaria>.

SÃO PAULO. Decreto Nº 59.988, de 19 de dezembro de 2013. Reorganiza a Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria da Administração Penitenciária. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2013/decreto-59988-19.12.2013.html>.

SÃO PAULO. Defensoria Pública do Estado. Ato Normativo DPG nº 291, de 13 de fevereiro de 2025. Dispõe sobre a implantação e o funcionamento da atividade a ser realizada junto à Central das Garantias no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Disponível em

<https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/legislacoes/-/legislacao/6270277>

SÃO PAULO. Deliberação CIB/SP nº 62/2012, de 27 de junho de 2022. Nota Técnica CIB – Protocolo Clínico de Regulação de Acesso para Tratamento de Alta Complexidade em Oncologia. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ses.sp.bvs.br/wp-content/uploads/2022/06/E\_DL-CIB-62\_270622.pdf.

SÃO PAULO. Deliberação CIB/SP nº 62/2012, de 27 de junho de 2022. Anexo II. Disponível em [https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/documentos-para-pactuacao-de-equipes-de-saude-para-os-sistema-prisional-anexos-a-delibracao-n-622012/termo\\_2012\\_final\\_b.pdf](https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/documentos-para-pactuacao-de-equipes-de-saude-para-os-sistema-prisional-anexos-a-delibracao-n-622012/termo_2012_final_b.pdf)

SÃO PAULO. Lei n. 1.238, de 22 de dezembro de 1976. Autoriza o Poder Executivo a instituir Fundação denominada Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1976/lei-1238-22.12.1976.html>.

SÃO PAULO. Lei Nº 8.209, de 04 de janeiro de 1993. Cria a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e dá providências correlatas. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1993/compilacao-lei-8209-04.01.1993.html>.

SÃO PAULO. Lei 14.591, de 14 de outubro de 2011. Cria o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2011/lei-14591-14.10.2011.html>.

SÃO PAULO. Lei Complementar Nº 1.416, de 26 de agosto de 2024. Estabelece a Lei Orgânica da Polícia Penal, institui a carreira de Policial Penal no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, define o Estatuto de seus integrantes e dá outras providências. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2024/lei.complementar-1416-26.09.2024.html>.

SÃO PAULO. Lei Complementar Estadual N.º 734/93, de 26 de novembro de 1993. Institui a Lei Orgânica do Ministério Público e dá outras providências. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1993/compilacao-lei.complementar-734-26.11.1993.html>.

SÃO PAULO. Lei Complementar n. 988, 09 de janeiro de 2006. Organiza a Defensoria Pública do Estado, institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2006/lei.complementar-988-09.01.2006.html>.

SÃO PAULO. Lei Complementar Nº 1.208, de 23 de julho de 2013. Altera a Organização e a Divisão Judiciárias do Estado. Disponível em <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2013/lei.complementar-1208-23.07.2013.html>.

SÃO PAULO. Resolução Conjunta SAP-SEDUC Nº 130/2024, de 08 de janeiro de 2025. Aprova o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional relativo ao quadriênio 2025-2028. Disponível em <https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-da-administracao-penitenciaria/resolucao-conjunta-sap-seduc-n-130-2024-2025010711131220810151>

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Portaria Nº 8.656, de 27 de setembro de 2012. Dispõe sobre a alteração da estrutura da Coordenadoria de Apoio Administrativo – CAIJ. Disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/104610>.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Portaria Nº 10.252/2023, de 23 de junho de 2023. Dispõe sobre a designação de magistradas responsáveis pela implantação e coordenação do Projeto de Justiça Restaurativa no Fórum Criminal da Barra Funda, até 31 de dezembro de 2023. Disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/211253>.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Portaria Nº 10.294, de 03 de outubro de 2023. Dispõe sobre a criação do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário, sob a responsabilidade do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213178>.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Portaria Nº 10.476/2024, de 26 de agosto de 2024. Cria o Comitê de Políticas Penais do Estado de São Paulo. Disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/219221>.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Portaria Conjunta Nº 78/2024, de 17 de maio de 2024. Institui, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, Comitê Conjunto

do Projeto Piloto do Sistema SEEU. Disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/217372>.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Provimento CG nº 35, de 11 de dezembro de 2014. Dispõe sobre a implementação da Justiça Restaurativa no âmbito das Varas da Infância e da Juventude do Estado de São Paulo. Disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/135492>.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Provimento CSM Nº 2.342, de 24 de maio de 2016, dispõe sobre a criação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça de São Paulo - GMF/TJSP, órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça. Disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/145498>.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Provimento CSM nº 2.416, de 25 de abril de 2017. Institui o Grupo Gestor da Justiça Restaurativa no âmbito da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/155788>.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Provimento CG nº 39, de 05 de setembro de 2024. Dispõe que o Núcleo de Justiça Restaurativa poderá receber conflitos judicializados, em procedimentos ou processos, provenientes dos Juízos, com competência criminal, vinculados ao Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães" (Barra Funda) e dá outras providências. Disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/220156>.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Resolução Nº 939 de 18 de setembro de 2024. Dispõe sobre a estruturação, implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Disponível em <https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/220366>.

## ANEXOS

- 1** Unidades Prisionais com a competência jurisdicional
- 2** Relação das Comarcas – Processos - Servidores
- 3** Comarcas com Conselhos da Comunidade
- 4** Ata da Audiência Pública – Plano Estadual de Políticas Penais
- 5** Comarcas com Estrutura do Ministério Público
- 6** Atendimentos da Defensoria Pública em Unidades Prisionais
- 7** Atendimentos dos Advogados da FUNAP nas Unidades Prisionais
- 8** Processos da Seção Judiciária de São Paulo do Tribunal Federal da 3<sup>a</sup> Região

## ANEXO 1

Quadro com as Unidades Prisionais e a competência jurisdicional e correcional correspondentes, bem assim quadro indicativo das VECs e unidades de DEECRIM no Estado, com número de feitos e servidores, além dos dispositivos legais autorizadores de suas criações:

UNIDADE PRISIONAL	UNIDADE REGIONAL DEECRIM	VEC
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Professor André Teixeira de Lima" I (M e F) - Franco da Rocha	5ª VEC	100% DIGITAL
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico II (M e F) - Franco da Rocha		100% DIGITAL
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" - Taubaté		100% DIGITAL
52º Distrito Policial - Ala Semiaberto de Policiais Civis – Masculino	1ª RAJ	100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória – Vila Independência		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória I + Ala de Progressão Penitenciária de Chácara Belém		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória I "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória II + Ala de Progressão Penitenciária "ASP Paulo Gilberto de Araújo" de Chácara Belém		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória II "ASP Willians Nogueira Benjamin" de Pinheiros		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros		100% DIGITAL
Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário – CHSP		100% DIGITAL
Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lemos" de Parelheiros		100% DIGITAL

Presídio Especial da Polícia Civil – PEPC	100% DIGITAL
Regimento de Cavalaria 9 de Julho – Sala de Estado Maior – Masculino	100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Suzano	100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária Feminino “Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira” do Butantã	100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária Feminino de São Miguel Paulista	100% DIGITAL
Penitenciária Feminina da Capital	100% DIGITAL
Penitenciária Feminina de Sant’Ana	100% DIGITAL
Unidade III do Presídio Especial da Polícia Civil – Semiaberto – Feminino	100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes	100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória “ASP Nilton Celestino” + Ala de Progressão Penitenciária de Itapecerica da Serra	100% DIGITAL
Penitenciária I “Dr. Paulo Luciano de Campos” de Avaré	100% DIGITAL
Centro de Readaptação Penitenciária “Dr. José Ismael Pedrosa” de Presidente Bernardes	100% DIGITAL
Penitenciária I “Tacyan Menezes de Lucena” de Martinópolis	100% DIGITAL
Penitenciária II “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau	100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória I “ASP Giovani Martins Rodrigues” de Guarulhos	100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória II de Guarulhos	100% DIGITAL
Penitenciária I “José Parada Neto” + Anexo de Regime Semiaberto de Guarulhos	100% DIGITAL
Penitenciária II “Desembargador Adriano Marrey” de Guarulhos	100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória I “Ederson Viera de Jesus” de Osasco	100% DIGITAL

Centro de Detenção Provisória II "ASP Vanda Rita de Brito do Rego" de Osasco		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Santo André		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Mauá		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Diadema		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Birigui		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização "Dr. Manoel Carlos Muniz" + Anexo de Regime Semiaberto de Lins		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Lavínia		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Nova Independência		100% DIGITAL
Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Araçatuba		100% DIGITAL
Penitenciária de Valparaíso	2ª RAJ	100% DIGITAL
Penitenciária I "Nestor Canoas" + Anexo de Regime Semiaberto de Mirandópolis		100% DIGITAL
Penitenciária II "Lindolfo Terçariol Filho" de Mirandópolis		100% DIGITAL
Penitenciária "Valdic Junior Alves Primo" de Avanhandava		100% DIGITAL
Penitenciária I "Frederico Geometti" de Lavínia		100% DIGITAL
Penitenciária II "Luis Aparecido Fernandes" de Lavínia		100% DIGITAL
Penitenciária III "ASP Paulo Guimarães" de Lavínia		100% DIGITAL
Penitenciária "Osiris Souza e Silva" de Getulina		100% DIGITAL
Penitenciária de Bernardino de Campos	3ª RAJ	100% DIGITAL

Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" + Anexo de Regime Semiaberto de Avaré		100% DIGITAL
Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" + Ala de Progressão Penitenciária de Itaí		100% DIGITAL
Penitenciária "Orlando Brando Filinto" + Ala de Progressão Penitenciária de Itaras		100% DIGITAL
Penitenciária II "Nelson Marcondes do Amaral" de Avaré		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização "Dr. Eduardo Franco Perlati" + Anexo de Regime Semiaberto de Jaú		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Ourinhos		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória " ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru		100% DIGITAL
Penitenciária de Itatinga		100% DIGITAL
Penitenciária I "Dr. Walter Faria Pereira de Queiróz" de Pirajuí		100% DIGITAL
Penitenciária I "Rodrigo dos Santos Freitas" de Balbinos		100% DIGITAL
Penitenciária II "Dr. Luiz Gonzaga Vieira" + Ala de Progressão Penitenciária de Pirajuí		100% DIGITAL
Penitenciária II "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos		100% DIGITAL
Penitenciária de Taquarituba		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária I "Dr. Alberto Brocchieri" de Bauru		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária II "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" de Bauru		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária III "Professor Noé Azevedo" de Bauru		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César		100% DIGITAL
Penitenciária I "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin" de Reginópolis		100% DIGITAL
Penitenciária II "Sgto. PM Antonio Luiz de Souza" de Reginópolis		100% DIGITAL

Penitenciária de Cerqueira Cesar	<b>4<sup>a</sup> RAJ</b>	100% DIGITAL
Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha		100% DIGITAL
Penitenciária II "Nilton Silva" de Franco da Rocha		100% DIGITAL
Penitenciária III "José Aparecido Ribeiro" de Franco da Rocha		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Campinas		100% DIGITAL
Penitenciária Feminina de Campinas		100% DIGITAL
Penitenciária II "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia		100% DIGITAL
Penitenciária III de Hortolândia		100% DIGITAL
Penitenciária de Limeira		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Limeira		100% DIGITAL
Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Mogi Mirim		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Hortolândia		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária (PI) de Hortolândia		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Sumaré		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização de Atibaia		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória + Ala de Progressão Penitenciária "Nelson Furlan" de Piracicaba		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização Feminino de Piracicaba		100% DIGITAL
Penitenciária "ASP Luís Ricardo Jock Stoduto" de Piracicaba		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização Feminino + Anexo de Regime Semiaberto de Rio Claro		100% DIGITAL

Centro de Ressocialização "Dr. Luis Gonzaga da Arruda Campos" de Rio Claro	5 <sup>a</sup> RAJ	100% DIGITAL
Penitenciária I "Dr. Antônio de Queiróz Filho" + Anexo de Regime Semiaberto de Itirapina		100% DIGITAL
Penitenciária II "João Batista de Arruda Sampaio" + Ala de Progressão Penitenciária de Itirapina		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues", de Americana		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Bragança Paulista		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória Feminino de Franco da Rocha		100% DIGITAL
Penitenciária I + Ala de Progressão Penitenciária "Mário Moura Albuquerque" de Franco da Rocha		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória " Marcos Antônio Alves Bezerra" de Jundiaí		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Aguaí		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Santa Cruz da Conceição		
Penitenciária + Anexo de Detenção Provisória de Assis		100% DIGITAL
Penitenciária de Paraguaçu Paulista		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória "Dr Tácio Aparecido Santana" de Caiuá		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização de Presidente Prudente		100% DIGITAL
Penitenciária "Sílvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes		100% DIGITAL
Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" + Anexo de Regime Semiaberto de Presidente Prudente		100% DIGITAL
Penitenciária de Osvaldo Cruz		100% DIGITAL
Penitenciária de Pracinha		100% DIGITAL
Penitenciária Feminina + Ala de Progressão Penitenciária de Tupi Paulista		100% DIGITAL

Penitenciária I "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau	6 <sup>a</sup> RAJ	100% DIGITAL
Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista		100% DIGITAL
Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista		100% DIGITAL
Penitenciária de Irapuru		100% DIGITAL
Penitenciária "Vanderlei Tartari Monteiro" de Tupi Paulista		100% DIGITAL
Penitenciária de Florínea		100% DIGITAL
Penitenciária "ASP Adriano Aparecido de Pieri" de Dracena		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização de Marília		100% DIGITAL
Penitenciária + Anexo de Regime Semiaberto de Marília		100% DIGITAL
Penitenciária Valentim Alves da Silva de Álvaro de Carvalho		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu		100% DIGITAL
Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu		100% DIGITAL
Penitenciária + Ala de Progressão Penitenciária de Lucélia		100% DIGITAL
Penitenciária de Caiuá		100% DIGITAL
Penitenciária de Junqueirópolis		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu		100% DIGITAL
Penitenciária I de Gália		100% DIGITAL
Penitenciária II de Gália		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização de Mococa		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória "ASP Nayan Xavier Ribeiro" de Ribeirão Preto		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis		100% DIGITAL

Penitenciária + Ala de Progressão Penitenciária de Ribeirão Preto	7 <sup>a</sup> RAJ	100% DIGITAL
Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto		100% DIGITAL
Penitenciária de Pontal		100% DIGITAL
Penitenciária I de Serra Azul		100% DIGITAL
Penitenciária II de Serra Azul		100% DIGITAL
Penitenciária III "ASP Sandro Alves da Silva" de Serra Azul		100% DIGITAL
Penitenciária + Ala de Progressão Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca		100% DIGITAL
Penitenciária de Taiúva		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização Feminino + Anexo de Regime Semiaberto de Araraquara		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização Masculino + Anexo de Regime Semiaberto de Araraquara		100% DIGITAL
Penitenciária + Ala de Progressão Penitenciária + Anexo de Detenção Provisória "Dr. Sebastião Martins Silveira" de Araraquara.		100% DIGITAL
Penitenciária Feminina de Guariba	8 <sup>a</sup> RAJ	100% DIGITAL
Penitenciária de Franca		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória "ASP Charles Demitri Teixeira" de Praia Grande		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória "Luis Cesar Lacerda" de São Vicente		100% DIGITAL
Penitenciária I "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" + Anexo de Detenção Provisória de São Vicente		100% DIGITAL
Penitenciária II de São Vicente		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente		100% DIGITAL
Penitenciária de Registro		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória "ASP Valdecir Fabiano" de Riolândia		100% DIGITAL

Centro de Detenção Provisória "Marcos Amilton Raysaro" de Icém		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Paulo de Faria		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Javert de Andrade" de São José do Rio Preto		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização Feminino + Anexo de Regime Semiaberto de São José do Rio Preto		100% DIGITAL
Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória "Dr. Félix Nobre de Campos" de Taubaté		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária "Doutor Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé		100% DIGITAL
Penitenciária Feminina I "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé		100% DIGITAL
Penitenciária Feminina II de Tremembé		100% DIGITAL
Penitenciária I "Dr. Tarcizo Leonce Pinheiro Cintra" de Tremembé		100% DIGITAL
Penitenciária I "AEVP Jair Guimarães de Lima" de Potim		100% DIGITAL
Penitenciária II "Dr. José Augusto César Salgado" + Ala de Progressão de Tremembé	9ª RAJ	100% DIGITAL
Penitenciária II de Potim		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba		100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de São José dos Campos		100% DIGITAL
Centro de Ressocialização Feminino + Anexo de Regime Semiaberto de São José dos Campos		100% DIGITAL
Centro de Progressão Penitenciária " Dr. Walter Erwin Hoffgen" de Porto Feliz	10ª RAJ	100% DIGITAL

Penitenciária II "Dr. Enio Mendes Junior" de Capela do Alto	100% DIGITAL
Centro de Detenção Provisória de Sorocaba	100% DIGITAL
Penitenciária + Ala de Progressão Penitenciária + Anexo de Detenção Provisória "Odon Ramos Maranhão" de Iperó	100% DIGITAL
Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim	100% DIGITAL
Penitenciária I "Dr. Danilo Pinheiro" + Anexo de Regime Semiaberto de Sorocaba	100% DIGITAL
Penitenciária II "Dr. Antonio de Souza Neto" + Anexo de Regime Semiaberto de Sorocaba	100% DIGITAL
Penitenciária de Mairinque	100% DIGITAL
Centro de Ressocialização de Itapetininga	100% DIGITAL
Penitenciária I "Nelson Vieira" de Guareí	100% DIGITAL
Penitenciária I "Jairo de Almeida Bueno" de Itapetininga	100% DIGITAL
Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga	100% DIGITAL
Penitenciária II de Guareí	100% DIGITAL
Penitenciária I de Capela do Alto	100% DIGITAL

## ANEXO 2

Quadro com as Comarcas no Estado, volume de processos e quantidade de servidores:

COMARCA	VARA - EXECUÇÃO CRIMINAL	QUANTIDADE DE PROCESSOS (FEV/2025)	70%	QUANTIDADE DE SERVIDORES
ADAMANTINA	1ª VARA JUDICIAL	381	267	2
AGUAÍ	VARA ÚNICA	395	277	3
ÁGUAS DE LINDÓIA	VARA ÚNICA	420	294	6
AGUDOS	1ª VARA JUDICIAL	330	231	2
ALTINÓPOLIS	VARA ÚNICA	301	211	1
AMERICANA	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.650	1.155	3
AMÉRICO BRASILIENSE	1ª VARA JUDICIAL	922	645	4
AMPARO	1ª VARA JUDICIAL	438	307	5
ANDRADINA	1ª VARA JUDICIAL	751	526	5
ANGATUBA	VARA ÚNICA	244	171	3
APARECIDA	1ª VARA JUDICIAL	636	445	2
APIAÍ	VARA ÚNICA	271	190	1
ARAÇATUBA	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	10.472	7.330	12
ARARAQUARA	VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	1.928	1.350	13
ARARAS	VARA CRIMINAL	1.213	849	3
ARTUR NOGUEIRA	1º VARA JUDICIAL	439	307	1
ARUJÁ	2ª VARA JUDICIAL	821	575	2
ASSIS	1ª VARA CRIMINAL	1.331	932	7
ATIBAIA	3ª VARA CRIMINAL	1.373	961	4
AURIFLAMA	VARA ÚNICA	202	141	2
AVARÉ	1ª VARA CRIMINAL	3.263	2.284	5
BANANAL	VARA ÚNICA	240	168	3
BARIRI	1ª VARA JUDICIAL	385	270	4
BARRA BONITA	1ª VARA JUDICIAL	1.172	820	2
BARRETOS	1ª VARA CRIMINAL	1.716	1.201	2

BARUERI	1ª VARA CRIMINAL	2.062	1.443	6
BASTOS	VARA ÚNICA	274	192	2
BATATAIS	VARA CRIMINAL	961	673	1
BAURU	1ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	2.701	1.891	18
	2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	7.255	5.079	17
BEBEDOURO	1ª VARA JUDICIAL	1.010	707	2
BERTIOGA	1ª VARA JUDICIAL	537	376	5
BILAC	VARA ÚNICA	92	64	5
BIRIGUI	1ª VARA CRIMINAL	1.420	994	2
BOITUVA	1ª VARA JUDICIAL	1.107	775	1
BORBOREMA	VARA ÚNICA	156	109	4
BOTUCATU	2ª VARA CRIMINAL	2.330	1.631	6
BRAGANÇA PAULISTA	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.457	1.020	5
BRODOWSKI	VARA ÚNICA	176	123	1
BROTAS	VARA ÚNICA	293	205	4
BURI	VARA ÚNICA	266	186	2
BURITAMA	1ª VARA JUDICIAL	344	241	
CABREUVA	VARA ÚNICA	437	306	4
CAÇAPAVA	VARA CRIMINAL	1.175	823	8
CACHOEIRA PAULISTA	1ª VARA JUDICIAL	418	293	3
CACONDE	VARA ÚNICA	317	222	2
CAFELÂNDIA	VARA ÚNICA	284	199	3
CAIEIRAS	1ª VARA JUDICIAL	582	407	7
CAJAMAR	2ª VARA JUDICIAL	615	431	2
CAJURU	VARA ÚNICA	282	197	1
CAMPINAS	1ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	915	641	12
	2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	5.751	4.026	12
CAMPO LIMPO PAULISTA	1ª VARA JUDICIAL	471	330	1
CAMPOS DO JORDÃO	1ª VARA JUDICIAL	408	286	4
CANANÉIA	VARA ÚNICA	284	199	6

CÂNDIDO MOTA	1ª VARA JUDICIAL	335	235	2
CAPÃO BONITO	1ª VARA JUDICIAL	572	400	2
CAPIVARI	1ª VARA JUDICIAL	825	578	3
CARAGUATATUBA	VARA CRIMINAL	1.253	877	4
CARAPICUÍBA	2ª VARA CRIMINAL	1.395	977	3
CARDOSO	VARA ÚNICA	174	122	10
CASA BRANCA	1ª VARA JUDICIAL	934	654	2
CATANDUVA	1ª VARA CRIMINAL	3.181	2.227	5
CERQUEIRA CESAR	1ª VARA JUDICIAL	385	270	5
CERQUEIRILHO	VARA ÚNICA	337	236	3
CESÁRIO LANGE	VARA ÚNICA	173	121	3
CHAVANTES	VARA ÚNICA	243	170	2
COLINA	VARA ÚNICA	135	95	3
CONCHAL	VARA ÚNICA	549	384	2
CONCHAS	1ª VARA JUDICIAL	199	139	1
CORDEIRÓPOLIS	VARA ÚNICA	288	202	1
COSMÓPOLIS	1ª VARA CRIMINAL	603	422	5
COTIA	VARA CRIMINAL	1.792	1.254	3
CRAVINHOS	1ª VARA JUDICIAL	393	275	5
CRUZEIRO	VARA CRIMINAL	828	580	14
CUBATÃO	1ª VARA JUDICIAL	1.267	887	4
CUNHA	VARA ÚNICA	194	136	5
DESCALVADO	1ª VARA JUDICIAL	242	169	2
DIADEMA	VARA DO JÚRI, DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DO IDOSO	3.341	2.339	4
DOIS CÓRREGOS	VARA ÚNICA	350	245	2
DRACENA	1ª VARA JUDICIAL	464	325	4
DUARTINA	VARA ÚNICA	229	160	3
ELDORADO	VARA ÚNICA	204	143	1
EMBU DAS ARTES	1ª VARA JUDICIAL	1.286	900	2
EMBU-GUAÇU	VARA ÚNICA	357	250	1
ESPIRITO SANTO DO PINHAL	1ª VARA JUDICIAL	417	292	1
ESTRELA D'OESTE	VARA ÚNICA	191	134	2
FARTURA	VARA ÚNICA	686	480	4
FERNANDÓPOLIS	2ª VARA CRIMINAL	718	503	6

FERRAZ DE VASCONCELOS	2ª VARA JUDICIAL	1.902	1.331	5
FLÓRIDA PAULISTA	VARA ÚNICA	100	70	2
FRANCA	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	7.545	5.282	6
FRANCISCO MORATO	1ª VARA JUDICIAL	3.071	2.150	1
FRANCO DA ROCHA	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	851	596	2
GÁLIA	VARA ÚNICA	118	83	4
GARÇA	2ª VARA JUDICIAL	675	473	1
GENERAL SALGADO	VARA ÚNICA	120	84	2
GETULINA	VARA ÚNICA	152	106	4
GUAÍRA	1ª VARA JUDICIAL	638	447	1
GUARÁ	VARA ÚNICA	311	218	3
GUARARAPES	1ª VARA JUDICIAL	338	237	2
GUARAREMA	VARA ÚNICA	226	158	3
GUARATINGUETÁ	2ª VARA JUDICIAL	832	582	2
GUARIBA	1ª VARA JUDICIAL	418	293	3
GUARUJÁ	1ª VARA CRIMINAL	1.572	1.100	2
GUARULHOS	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	10.957	7.670	17
HORTOLÂNDIA	1ª VARA CRIMINAL	2.104	1.473	4
IACANGA	VARA ÚNICA	83	58	2
IBATÉ	VARA ÚNICA	199	139	1
IBITINGA	VARA CRIMINAL	1.021	715	2
IBIÚNA	1ª VARA JUDICIAL	651	456	5
IEPÊ	VARA ÚNICA	94	66	1
IGARAPAVA	1ª VARA JUDICIAL	300	210	3
IGUAPE	1ª VARA JUDICIAL	362	253	2
ILHABELA	VARA ÚNICA	500	350	2
ILHA SOLTEIRA	1ª VARA JUDICIAL	287	201	2
INDAIATUBA	2ª VARA CRIMINAL	2.311	1.618	3
IPAUSSU	VARA ÚNICA	295	207	5
IPUÃ	VARA ÚNICA	89	62	1
ITABERÁ	VARA ÚNICA	183	128	1
ITAÍ	VARA ÚNICA	365	256	4

ITAJOBI	VARA ÚNICA	207	145	1
ITANHAÉM	2ª VARA JUDICIAL	2.682	1.877	4
ITAPECERICA DA SERRA	4ª VARA JUDICIAL	1.285	900	2
ITAPETININGA	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	1.872	1.310	9
ITAPEVA	1ª VARA JUDICIAL	1.770	1.239	3
ITAPEVI	VARA CRIMINAL	1.337	936	5
ITAPIRA	1ª VARA JUDICIAL	768	538	5
ITÁPOLIS	1ª VARA JUDICIAL	472	330	2
ITAPORANGA	VARA ÚNICA	410	287	3
ITAQUAQUECETUBA	1ª VARA CRIMINAL	1.884	1.319	3
ITARARÉ	1ª VARA JUDICIAL	643	450	4
ITARIRI	VARA ÚNICA	267	187	3
ITATIBA	VARA CRIMINAL	526	368	9
ITATINGA	VARA ÚNICA	191	134	2
ITIRAPINA	VARA ÚNICA	203	142	2
ITU	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	1.309	916	6
ITUPEVA	VARA ÚNICA	378	265	8
ITUVERAVA	1ª VARA JUDICIAL	596	417	1
JABOTICABAL	VARA CRIMINAL	639	447	2
JACAREÍ	1ª VARA CRIMINAL	2.368	1.658	3
JACUPIRANGA	1ª VARA JUDICIAL	507	355	1
JAGUARIÚNA	1ª VARA JUDICIAL	631	442	2
JALES	2ª VARA CRIMINAL	774	542	6
JANDIRA	1ª VARA JUDICIAL	729	510	1
JARDINÓPOLIS	1ª VARA JUDICIAL	497	348	4
JARINÚ	VARA ÚNICA	315	221	4
JAÚ	1ª VARA CRIMINAL	1.454	1.018	5
JOSÉ BONIFÁCIO	1ª VARA JUDICIAL	541	379	4
JUNDIAÍ	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.052	736	2
JUNQUEIRÓPOLIS	VARA ÚNICA	238	167	5
JUQUIÁ	VARA ÚNICA	271	190	6

LARANJAL PAULISTA	VARA ÚNICA	317	222	4
LEME	VARA CRIMINAL	920	644	16
LENÇÓIS PAULISTA	2ª VARA JUDICIAL	877	614	2
LIMEIRA	2ª VARA CRIMINAL	5.574	3.902	5
LINS	1ª VARA CRIMINAL	917	642	2
LORENA	VARA CRIMINAL	1.060	742	2
LOUVEIRA	VARA ÚNICA	375	263	1
LUCÉLIA	1ª VARA JUDICIAL	244	171	3
MACATUBA	VARA ÚNICA	113	79	3
MACAUBAL	VARA ÚNICA	87	61	1
MAIRINQUE	1ª VARA JUDICIAL	500	350	8
MAIRIPORÃ	1ª VARA JUDICIAL	1.298	909	1
MARACAÍ	VARA ÚNICA	237	166	1
MARÍLIA	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	5.304	3.713	12
MARTINÓPOLIS	1ª VARA JUDICIAL	393	275	4
MATÃO	VARA CRIMINAL	969	678	1
MAUÁ	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2.185	1.530	3
MIGUELÓPOLIS	VARA ÚNICA	323	226	1
MIRACATU	1ª VARA JUDICIAL	336	235	2
MIRANDÓPOLIS	1ª VARA JUDICIAL	354	248	4
MIRANTE DO PARANAPANEMA	VARA ÚNICA	164	115	2
MIRASSOL	1ª VARA JUDICIAL	901	631	2
MOCOCA	1ª VARA JUDICIAL	1.038	727	3
MOGI DAS CRUZES	3ª VARA CRIMINAL	2.635	1.845	5
MOGI GUAÇU	VARA CRIMINAL	1.506	1.054	3
MOGI MIRIM	2ª VARA JUDICIAL	1.051	736	2
MONGAGUÁ	1ª VARA JUDICIAL	525	368	3
MONTE ALTO	3ª VARA JUDICIAL	572	400	3
MONTE APRAZÍVEL	1ª VARA JUDICIAL	371	260	1
MONTE AZUL PAULISTA	VARA ÚNICA	301	211	2
MONTE MOR	1ª VARA JUDICIAL	1.025	718	6
MORRO AGUDO	VARA ÚNICA	283	198	4
NAZARÉ PAULISTA	VARA ÚNICA	396	277	4
NEVES PAULISTA	VARA ÚNICA	83	58	1
NHANDEARA	VARA ÚNICA	185	130	1

NOVA GRANADA	VARA ÚNICA	242	169	4
NOVA ODESSA	1ª VARA JUDICIAL	502	351	2
NOVO HORIZONTE	1ª VARA JUDICIAL	997	698	4
NUPORANGA	VARA ÚNICA	225	158	3
OLÍMPIA	VARA CRIMINAL	1.193	835	1
ORLÂNDIA	1ª VARA JUDICIAL	370	259	2
OSASCO	VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	4.567	3.197	6
OSVALDO CRUZ	1ª VARA JUDICIAL	540	378	5
OURINHOS	1ª VARA CRIMINAL	1.111	778	3
OUROESTE	VARA ÚNICA	170	119	2
PACAEMBU	1ª VARA JUDICIAL	245	172	12
PALESTINA	VARA ÚNICA	88	62	3
PALMEIRA D'OESTE	VARA ÚNICA	123	86	3
PALMITAL	1ª VARA JUDICIAL	547	383	4
PANORAMA	1ª VARA JUDICIAL	425	298	3
PARAGUAÇU PAULISTA	1ª VARA JUDICIAL	977	684	4
PARAIBUNA	VARA ÚNICA	248	174	2
PARANAPANEMA	VARA ÚNICA	239	167	2
PARIQUERA-AÇU	VARA ÚNICA	187	131	1
PATROCINIO PAULISTA	VARA ÚNICA	92	64	1
PAULÍNIA	1ª VARA JUDICIAL	658	461	2
PAULO DE FARIA	VARA ÚNICA	301	211	2
PEDERNEIRAS	1ª VARA JUDICIAL	519	363	5
PEDREGULHO	VARA ÚNICA	212	148	3
PEDREIRA	1ª VARA JUDICIAL	348	244	3
PENÁPOLIS	3ª VARA JUDICIAL	1.734	1.214	2
PEREIRA BARRETO	1ª VARA JUDICIAL	661	463	2
PERUÍBE	1ª VARA JUDICIAL	1.190	833	3
PIEDADE	1ª VARA JUDICIAL	352	246	3
PILAR DO SUL	VARA ÚNICA	171	120	2
PINDAMONHANGABA	VARA CRIMINAL	1.488	1.042	7
PINHALZINHO	VARA ÚNICA	104	73	2
PIQUETE	VARA ÚNICA	121	85	1
PIRACAIÁ	1ª VARA JUDICIAL	609	426	3
PIRACICABA	VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	5.863	4.104	7
PIRAJÚ	1ª VARA JUDICIAL	627	439	3
PIRAJUÍ	1ª VARA JUDICIAL	240	168	3

PIRANGI	VARA ÚNICA	168	118	3
PIRAPOZINHO	1ª VARA JUDICIAL	473	331	5
PIRASSUNUNGA	1ª VARA JUDICIAL	864	605	3
PIRATININGA	VARA ÚNICA	151	106	1
PITANGUEIRAS	1ª VARA JUDICIAL	599	419	5
POÁ	1ª VARA CRIMINAL	469	328	4
POMPÉIA	VARA ÚNICA	357	250	3
PONTAL	VARA ÚNICA	238	167	2
PORANGABA	VARA ÚNICA	388	272	1
PORTO FELIZ	1ª VARA JUDICIAL	687	481	7
PORTO FERREIRRA	1ª VARA JUDICIAL	613	429	6
POTIRENDABA	VARA ÚNICA	136	95	3
PRAIA GRANDE	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	3.931	2.752	5
PRESIDENTE BERNARDES	VARA ÚNICA	79	55	4
PRESIDENTE EPITÁCIO	1ª VARA JUDICIAL	389	272	7
PRESIDENTE PRUDENTE	1ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	2.227	1.559	21
	2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	7.393	5.175	
PRESIDENTE VENCESLAU	2ª VARA JUDICIAL	451	316	4
PROMISSÃO	1ª VARA JUDICIAL	674	472	5
QUATÁ	VARA ÚNICA	102	71	2
QUELUZ	VARA ÚNICA	173	121	2
RANCHARIA	1ª VARA JUDICIAL	373	261	2
REGENTE FEIJÓ	VARA ÚNICA	246	172	5
REGISTRO	1ª VARA JUDICIAL	867	607	3
RIBEIRÃO BONITO	VARA ÚNICA	385	270	2
RIBEIRÃO PIRES	2ª VARA JUDICIAL	728	510	2
RIBEIRÃO PRETO	1ª VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	5.249	3.674	7
	2ª VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	2.946	2.062	

RIO CLARO	VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	5.488	3.842	5
RIO DAS PEDRAS	VARA ÚNICA	375	263	3
RIO GRANDE DA SERRA	VARA ÚNICA	552	386	3
ROSANA	VARA ÚNICA	211	148	3
ROSEIRA	VARA ÚNICA	116	81	4
SALESÓPOLIS	VARA ÚNICA	71	50	3
SALTO	3 <sup>a</sup> VARA JUDICIAL	799	559	2
SALTO DE PIRAPORA	VARA ÚNICA	460	322	3
SANTA ADÉLIA	VARA ÚNICA	213	149	2
SANTA BÁRBARA D'OESTE	1 <sup>a</sup> VARA CRIMINAL	1.384	969	6
SANTA BRANCA	VARA ÚNICA	160	112	2
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	VARA ÚNICA	422	295	4
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	VARA CRIMINAL	847	593	2
SANTA FÉ DO SUL	3 <sup>a</sup> VARA JUDICIAL	784	549	5
SANTA ISABEL	2 <sup>a</sup> VARA JUDICIAL	341	239	1
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1 <sup>a</sup> VARA JUDICIAL	290	203	4
SANTA ROSA DE VITERBO	VARA ÚNICA	206	144	1
SANTANA DE PARNAÍBA	VARA CRIMINAL	817	572	1
SANTO ANASTÁCIO	VARA ÚNICA	207	145	4
SANTO ANDRÉ	VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	5.077	3.554	5
SANTOS	VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	3.810	2.667	7
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	VARA ÚNICA	71	50	3
SÃO BERNARDO DO CAMPO	VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	3.307	2.315	5
SÃO CAETANO DO SUL	2 <sup>a</sup> VARA CRIMINAL E DOS CRIMES CONTRA A VIDA	397	278	1
SÃO CARLOS	3 <sup>a</sup> VARA CRIMINAL	1.697	1.188	4

SÃO JOÃO DA BOA VISTA	VARA CRIMINAL	1.759	1.231	1
SÃO JOAQUIM DA BARRA	1ª VARA JUDICIAL	398	279	3
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	1ª VARA JUDICIAL	672	470	4
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	12.696	8.887	13
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	6.625	4.638	7
SÃO LUIZ DO PARAITINGA	VARA ÚNICA	109	76	1
SÃO MANUEL	1ª VARA JUDICIAL	710	497	4
SÃO MIGUEL ARCANJO	VARA ÚNICA	398	279	6
SÃO PEDRO	1ª VARA JUDICIAL	396	277	2
SÃO ROQUE	VARA CRIMINAL	937	656	6
SÃO SEBASTIÃO	VARA CRIMINAL	663	464	3
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	VARA ÚNICA	102	71	4
SÃO SIMÃO	VARA ÚNICA	306	214	3
SÃO VICENTE	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	7.715	5.401	16
SERRA NEGRA	1ª VARA JUDICIAL	318	223	3
SERRANA	1ª VARA JUDICIAL	656	459	2
SERTÃOZINHO	1ª VARA CRIMINAL	1.577	1.104	3
SOCORRO	1ª VARA JUDICIAL	254	178	4
SOROCABA	VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	6.133	4.293	11
SUMARÉ	1ª VARA CRIMINAL	3.509	2.456	2
SUZANO	2ª VARA CRIMINAL	2.971	2.080	6
TABAPUÃ	VARA ÚNICA	291	204	2
TABOÃO DA SERRA	VARA CRIMINAL	2.042	1.429	2
TAMBAÚ	VARA ÚNICA	254	178	3
TANABI	1ª VARA JUDICIAL	354	248	3
TAQUARITINGA	2ª VARA JUDICIAL	811	568	3
TAQUARITUBA	VARA ÚNICA	464	325	4
TATUÍ	2ª VARA CRIMINAL	2.159	1.511	5

TAUBATÉ	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	6.906	4.834	23
TEODORO SAMPAIO	VARA ÚNICA	213	149	8
TIETÊ	1ª VARA JUDICIAL	374	262	5
TREMEMBÉ	1ª VARA JUDICIAL	275	193	1
TUPÃ	VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	6.142	4.299	15
TUPI PAULISTA	1ª VARA JUDICIAL	169	118	3
UBATUBA	2ª VARA JUDICIAL	2.045	1.432	4
URÂNIA	VARA ÚNICA	88	62	2
URUPÊS	VARA ÚNICA	287	201	2
VALINHOS	1ª VARA JUDICIAL	801	561	4
VALPARAÍSO	VARA ÚNICA	322	225	4
VARGEM GRANDE DO SUL	1ª VARA JUDICIAL	858	601	2
VARGEM GRANDE PAULISTA	VARA ÚNICA	275	193	3
VÁRZEA PAULISTA	1ª VARA JUDICIAL	786	550	4
VINHEDO	3ª VARA JUDICIAL	346	242	3
VIRADOURO	VARA ÚNICA	361	253	5
VOTORANTIM	VARA CRIMINAL	1.053	737	2
VOTUPORANGA	1ª VARA CRIMINAL	1.602	1.121	3
SÃO PAULO	1ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL *	13.987	9.791	8
	2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL	6.712	4.698	6
	3ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL	30.641	21.449	17
	4ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL	67.050	46.935	21
	5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS CENTRAL	32.059	22.441	17
DEECRIM	1ª RAJ - SÃO PAULO	46.770	32.739	32
	2ª RAJ - ARAÇATUBA	59.193	41.435	32
	3ª RAJ - BAURU	59.391	41.574	26
	4ª RAJ - CAMPINAS	43.764	30.635	30

	5 <sup>a</sup> RAJ - PRESIDENTE PRUDENTE	67.342	47.139	37
	6 <sup>a</sup> RAJ - RIBEIRÃO PRETO	30.695	21.487	25
	7 <sup>a</sup> RAJ - SANTOS	16.684	11.679	15
	8 <sup>a</sup> RAJ - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	13.890	9.723	14
	9 <sup>a</sup> RAJ - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	24.595	17.217	17
	10 <sup>a</sup> RAJ SOROCABA	37.338	26.137	26
	<b>TOTAL</b>	<b>891.169</b>	<b>623.818</b>	<b>1.561</b>

### ANEXO 3

Relação das Comarcas com a existência de Conselhos da Comunidade:

Comarcas	Juízo Responsável	Conselho da Comunidade
Americana	Wendell Lopes Barbosa de Souza	Sim
Angatuba	LUCIANE DE CARVALHO SHIMIZU	Sim
Apiaí	Juízo de Execuções Criminais	Sim
Assis	ADUGAR QUIRINO DO NASCIMENTO SOUZA JUNIOR	Sim
Atibaia	Leonardo Marzola Colombini	Sim
Bauru	2a Vara das Execuções Criminais	Sim
Cândido Mota.	1º Ofício Judicial.	Sim
Catanduva	1ª Vara Criminal	Sim
Diadema	José Pedro Rebello Giannini	Sim
Fartura	Vara Única	Sim
Garça	2ª Vara	Sim
Getulina	Vara Única	Sim
Guaíra	Henrique Geraldo Campos Júnior	Sim
Guará	Luiz Felipe Andrade Otoni	Sim
Ibitinga	Vara Criminal da Comarca de Ibitinga	Sim
Ibiúna	1º Ofício Judicial de Ibiúna	Sim
Ipaussu	Susane Carolina Gaida	Sim
Ipuã	Vara Única	Sim
Itapetininga	Vara das Execuções Criminais e da infância e da Juventude (Dr Alessandro Viana Vieira de Paula)	Sim
Itapira	1ª VARA JUDICIAL	Sim
Itápolis		Sim
Itararé	1ª Vara Judicial	Sim
Lorena	Vara Criminal	Sim
Maracaí	Ofício Judicial da Comarca de Maracaí	Sim

Mirante do Paranapanema	Vara Única	Sim
Mongaguá	1ª Vara Judicial	Sim
Monte Alto	Adriano Pugliesi Leite	Sim
Osasco	Tamara Priscila Tocci	Sim
Pacaembu	1ª Vara	Sim
Piracicaba	VARA DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS	Sim
Pirassununga	1ª VARA JUDICIAL	Sim
Pitangueiras	Mariana de Oliveira Saturnino	Sim
Presidente Prudente	2ª Vara de Execuções Penais	Sim
Presidente Venceslau	VIVIANE CRISTINA PARIZOTTO DE OLIVEIRA	Sim
Ribeirão Pires	Caroline Oliveira Dias	Sim
Ribeirão Preto	José Roberto Bernardi Liberal	Sim
Santa Isabel	MMª Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Judicial, Dra. Claudia Vilibor Breda	Sim
Santa Rita do Passa Quatro	1ª Vara - Exma. Sra. Dra. Nélia Aparecida Toledo Azevedo	Sim
Santa Rosa de Viterbo	Juíza de Direito Dra. Ana Karolina Gomes de Castro	Sim
São Caetano do Sul	Pedro Correa Liao	Sim
São Carlos	3ª Vara Criminal e de Execuções Criminais - titular: André Luiz de Macedo	Sim
São João da Boa Vista	Vara Criminal de São João da Boa Vista	Sim
São Joaquim da Barra	1ª Vara	Sim
São José do Rio Preto	Flávio Artacho	Sim
Socorro	Juízo da 1ª Vara Judicial	Sim
Sorocaba	Vara do Júri e das Execuções Criminais	Sim
Taquaritinga	TAIANA HORTA DE PÁDUA PRADO	Sim
Tatuí	Fabrício Orfeo Araújo	Sim
Tremembé	1ª Vara Judicial	Sim
Tupã	Fábio José Vasconcelos	Sim

Valinhos	1 <sup>a</sup> Vara	Sim
Vargem Grande do Sul	1º OFÍCIO JUDICIAL	Sim
	<b>Conselhos da Comunidade</b>	<b>52</b>

## ANEXO 4



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO – GMF**

Rua Conselheiro Furtado, nº 688, sl. 92, Liberdade - São Paulo/SP

Tel.: (11) 2833-3839/e-mail:[gmf@tjsp.jus.br](mailto:gmf@tjsp.jus.br)

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS**  
**PENais**

Data: 9 de maio de 2025

Horário: 9h às 14h30

Local: Híbrida - Presencial: Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo (OAB/SP), situada na Rua Maria Paula, nº 35 – Bela Vista – São Paulo/SP. On-line: [Canal do Youtube da OAB/SP](#).

❖ **I. Participantes da Mesa Diretora:**

- Dr. Alexis Augusto Couto de Brito (representante da OAB/SP pelo COPEN)
- Dr. Bruno Shimizu (Defensoria Pública do Estado)
- Dra. Eliana Passarelli (Promotora de Justiça do Estado de São Paulo)
- Dr. Gilberto Leme Marcos Garcia (Desembargador Supervisor do GMF/ TJSP)
- Dr. Leandro Lanzellotti de Moraes (Presidente do COPEN e OAB/SP)
- Dra. Luciana Netto Rigoni (Juíza Coordenadora do DEECRIM da 4ª Região – TJSP)
- Dr. Marco A. Severo Silva (Secretário Executivo da Secretaria de Administração Penitenciária – SAP)
- Dra. Patrícia Vanzolini (Conselheira Federal e Membra Vitalícia da OAB de São Paulo)

❖ **II. Abertura:**

- A audiência pública foi aberta e iniciada pela Dra. Patrícia Vanzolini, que deu as boas-vindas aos presentes e cumprimentou a mesa diretora, contextualizou

**Pena Justa** – Plano Estadual para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucionais nas Prisões Brasileiras – **ADPF 347 – São Paulo**

o objetivo e a importância do evento que é a colheita de sugestões, de propostas, ouvir questionamentos a respeito do quanto se pode empenhar enquanto sociedade para mudar esse estado de coisas constitucional definido pelo STF, que é o sistema carcerário brasileiro.

- O próximo participante da mesa diretora foi o Dr. Gilberto Leme Marcos Garcia, que lembrou a existência de 200 metas no Plano Pena Justa -uma parcela dessas metas São Paulo já vem cumprindo, uma outra parcela são metas que são mais simples e com boa vontade política e comprometimento dos órgãos envolvidos na execução penal elas podem ser atingidas. Há uma parcela que de metas mais complexas como a central de regulação de vagas, por exemplo. Em 2027, o estado de São Paulo terá o cumprimento, se não integral, de grande parte das metas.
- O Dr. Alexis reiterou o compromisso da OAB com a justiça e com a presença em temas de tamanha importância, como é o caso do sistema penitenciário.
- O Dr. Marco A. Severo Silva ressaltou a importância da realização da Audiência Pública, que é um grande desafio a elaboração do Plano Estadual, como foi a elaboração do Plano Nacional. Que hoje São Paulo responde por 32% da população prisional do país, o desafio da execução do plano será muito grande pelo peso da estrutura prisional no estado.
- O Dr. Bruno Shimizu, após os agradecimentos mencionou a importância da sociedade civil para a elaboração do plano, como sendo algo essencial, que o plano deve ser democrático, deve levar em conta os anseios da sociedade civil e que espera efetivamente reverter o status de coisa constitucional dos presídios no estado de São Paulo.
- A Dra. Eliana Passarelli, ressalta que sempre a incomodou profundamente a forma da condução dos presos.
- O Dr. Leandro Lanzellotti de Moraes fez os agradecimentos e saudações em nome do colegiado, agradecimento à Dra. Carolina Maracajá da SAP, disse ver a reintegração social como um dos pilares essenciais do processo para o que será discutido na Audiência Pública.

---

### ❖ III. Proponentes:

- **Theuan Carvalho Gomes da Silva - IDDD - Instituto de Defesa do Direito de Defesa**, propôs: Participação da sociedade civil no Comitê, com um ou dois assentos; Aprimoramento da Audiência de Custódia; Alternativas penais que não a custódia cautelar; Questão material dos presídios, segurança alimentar, acesso à água; Criação do mecanismo e prevenção de combate a tortura; *Numerus clausus* – Central de Regulação de vagas.
- **Ivone de Santana – Sociedade Civil – Servidora Pública do Sistema Prisional de São Paulo**, propôs: Célula da Defensoria Pública permanente em

cada unidade prisional em conjunto com advogado da FUNAP; e tendo em vista a ausência de estagiários, seja colocado um profissional da SAP com formação em direito para auxiliar os demais profissionais.

- **Emerson Martins Ferreira –Reflexões da Liberdade, organização da sociedade civil** (apresentou material): Criação de centro de escutas e reinserção social nas saídas prisionais; Regulamentação da justiça restaurativa aplicada ao egresso; Recursos para cursos para egressos; Participação da sociedade civil no plano.
- **Ronaldo Figueira – Sociedade Civil:** Contribuição para o eixo 3 – prioridade em concurso público aos egressos, com ênfase a pretos e pardos; Preferência em licitações às empresas que contratem egressos, também priorizando pretos e pardos.
- **Joel Novaes da Silva – Instituto Recomeçar:** Vagas de trabalho para egressos em obras públicas e se coloca à disposição para ajudar a compreender a base – o egresso na periferia; Trabalhos desenvolvidos “bicos”, desejo é sair da unidade prisional e voltar para a antiga profissão; Nem trabalho ambulante em SP é permitido para egressos, necessário apresentar documentação; Não há procura de egressos aos serviços destinados aos egressos.
- **Daniel Onorato Silva – Advogado:** Preocupação com o crime organizado.
- **Yvi Cristina Farias – Advogada, Escritora:** Regulamentação da Resolução nº 391, do CNJ, remição de pena por atividades educacionais não escolares – como escrita de cartas, participa do projeto “Letra Materna”; Chamamento Público para a SAP credenciar voluntários para que todos os voluntários possam ter acesso ao sistema como forma de contribuir com projetos para a remição de pena, de acordo com o art. 4º da Resolução.
- **Marta Eliane de Lima – Psicóloga do sistema prisional, compõe o Conselho de Psicologia do Estado de São Paulo:** Pensar em medidas de afastamento de estigma que carrega o egresso; Exame criminológico necessidade de exclusão – falta de evidência científica quanto à sua validade; Necessidade de as profissionais se dedicarem exclusivamente ao atendimento dos reeducandos; Proposta: Investimento em equipes multidisciplinar na porta de entrada; Psicologia para contribuir na formação nas carreiras com práticas restaurativas; Estudo impactos psíquicos da prisão; Inclusão de medidas à saúde mental e apoio aos familiares e egressos; Fortalecimento das equipes técnicas nas unidades – equipe mínima.

- **Carolina Dutra Pereira – ITTC – Instituto Terra Trabalho e Cidadania:** Afastar racionamento de água; Enfrentamento ao racismo menstrual e de gênero; Eixo 4 – instituir política de reparação (sem indicação de medida própria), mas seria um sistema de escuta de egressos e famílias; Mecanismo de combate a tortura no âmbito estadual.

---

- **Willian Gurzoni – Advogado:** Plano de investimento no sistema carcerário e na ressocialização;

---

- **Petra Silvia Pfaller - CNBB – Pastoral Carcerária Nacional:** Há restrições na assistência religiosa, sem espaço seguro e com privacidade; Restrição das visitas familiares; Declara impedimento de entrar nas unidades e quando ingressar, verificam estado de abuso; Falta de polos da Defensoria Pública por todo o Estado; Falta de apuração das denúncias de violações; Mecanismo estadual de combate à tortura; Falta de representantes da sociedade civil no comitê.

---

- **Cassius Abrahan Mendes Haddad:** Automação de progressão de regime, concessão de livramento condicional – entrega de benefício pré-datado – exemplo do DEECRIM da 2ª RAJ- Araçatuba - 180 dias antes do lapso o cartório emite um ato ordinatório que inicia o fluxo das providências necessárias, todo expediente tramita com antecedência, garantindo que no dia exato a unidade prisional receba a ordem do cumprimento já validada, pronta para a execução.

---

- **Fábio Pereira – AMPARAR – ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE PESSOAS E INTERNOS DA FUNDAÇÃO CASA:** Sem proposta específica.

---

- **Felippe Marques Angeli – Representante da Plataforma JUSTA:** As críticas se referem ao orçamento destinado ao sistema penitenciário, sobretudo para políticas para egresso - dados na plataforma; Sugestão é aumento do orçamento destinado a políticas para o egresso (material a arte); LDO com dados que não correspondem à realidade; Propostas já contam no pena justa; Adesão de SP à PNAP; Efetivação de cotas nos contratos públicos estaduais; Oferta de programa de apoio financeiro de no mínimo 90 dias ao egresso; Convênio com FUNPEN destinado ao egresso; Ampliação da sociedade civil na participação do comitê e no planejamento do orçamento da SAP.

---

- **Roberta Marina dos Santos – CONECTAS Direitos Humanos:** Reclamação quanto à participação da sociedade civil no Comitê; Implantação do Mecanismo Estadual de Combate à Tortura, com remuneração, equipe de peritos, mínimo de 6, etc; Proibição de revista vexatória; Reclamos sobre ala de semiaberto com aspecto de fechado; Propõe remição especial (ficta);

Garantia de trabalho com salário digno; Ampliação do Pró-egresso; Prisão domiciliar já nas hipóteses legais; Não punição ao tráfico de pequena quantidade de drogas; Exemplo prático de medidas de reparação com atendimentos especializado a egressos e família, medias de satisfação a reparação vai além da reparação.

- **Anderson Silva – Representante da Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo:** Fiscalização e Correções os Juízes fazem inspeção com os servidores da SAP, os presos ficam com medo de repressões; Reclamações sobre os kits de higiene; CDP IV de Pinheiros – denúncia sobre falta de uniforme – seria em resumo a falta de APECS para auxiliar nas audiências de custódia; Ausência de equipe de saúde e odontológica mínima; Falta de servidores na SAP; Morosidade no exame criminológico; População LGBTQIA + (falta tratamento hormonal); Justiça restaurativa.
- **Maria Solange Rosalem Senese, Instituto Ação pela Paz:** Propõe dar potência ao SEMEAR que há 10 anos potencializa as orientações presentes nos eixos 1, 2 e 3 do Pena Justa, onde:
  - 84.5% dos participantes presos e egressos não reingressam às prisões por cometimento de novo crime (eixo 1).
  - Potencializa as assistências educacionais, psicossociais, esportivas e trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional (eixo 2 e 3).
- **Ana Facillia Meira dos Santos – MLC – Núcleo de Advocacia Popular do Movimento de Luta de Classes:** Acesso a defesa de qualidade e justa; Fim do sucateamento das Defensorias Públicas e valorização dos servidores; Ampliação e fortalecimento da parceria OAB e Defensoria Pública; Garantia de emprego, postos de trabalhos aos egressos e ressocialização; Valorização, capacitação e aumento dos postos de trabalhos aos servidores penais, assistentes penais, psicólogos e outros profissionais da saúde e educação dentro das unidades prisionais; Não à privatização das unidades prisionais; Fim do confinamento solitário, tortura e agressões; Fim da pobreza menstrual, garantia de creche e espaço de amamentação, prisão domiciliar para puérperas; Fim do entendimento *“in dubio pro societate”*;
- **Rebecca Groterhorst – Representante do Instituto Pro Bono:** Assistência Judiciária às pessoas privadas da liberdade, egressos e seus familiares; Propostas concretas: construção de indicadores específicos qualitativos e quantitativos sobre assistência jurídica, a exemplo da Colômbia; Necessidade de participação de egressos e familiares no Comitê para garantia dos direitos humanos.

- **Claudia Rosemberg Aratangy – Representante do Grupo de Intercomissões de Inspeções Prisionais e Apuração de denúncias da OAB-SP:** Núcleos Intercomissões de Inspeções Prisionais e Apuração de denúncias da OAB/SP; Remição de pena pela leitura – precisa da rotina para a remessa das resenhas nos autos do processo; Desnaturalizar o óbito por meio da aproximação com a FGV, que fez estudo sobre letalidade prisional, com responsabilização e efetiva informação dos acontecimentos; Construção de indicadores com proposta de gestão orçamentaria mais racional; Canal e fluxo de denúncia.

---

- **Sandra Pinheiro de Freitas – Advogada.** Reclamos da estrutura física das unidades prisionais relativamente a advocacia; Aumento de casos psiquiátricos no sistema, inclusive dos servidores; Aplicação da [Resolução nº 36/2024 do CNPCP](#).

---

- **Súlzer Larissa Germano – Servidora do TJSP – GMF:** Proposta – implantação de Conselhos da Comunidade – Plataforma digital única para esses conselhos, com todos os existentes, seus endereços etc, propiciaria doações, facilita aproximação com os juízes da execução; Entidades poderiam se cadastrar para assistência e o juiz poderá acessar para buscar assistência, voluntários poderiam se cadastrar. O Conselho da Comunidade aproxima o juiz da sociedade civil. Exemplo do Paraná – FECCOMPAN.

---

- **Vitor Hugo Rosseti Canasito - Estudante de direito – USP.** Remição compensatória da pena com base nos HC 165.704 de São Paulo e HC nº 598.051 de São Paulo; Participação obrigatória de todas as universidades públicas paulistas para formação de grupos de estudo sobre o sistema prisional e alternativas penais voltadas ao desenvolvimento ao de políticas públicas efetivas e GDUC (Gestão Educacional- USP).

---

- **Mary Jello – Representante do Coletivo Por Nós.** Trouxe reclamações, trouxe caso de presa estrangeira com problemas de saúde. Política de escuta diferenciada aos usuários de drogas para que seja evitado o ingresso ao sistema carcerário.

---

- **Leandro Lanzellotti de Moraes – Representante da Comissão da Política Criminal e Penitenciária:** Proposta de aumento do Convênio DPE com OAB para assistência jurídica na execução penal; Melhora dos parlatórios para proporcionar bom atendimento aos presos pelos defensores; Incremento dos Conselhos da Comunidade, sendo meta do Plano Pena Justa, onde poderão participar todas as pessoas da sociedade civil; Investimento no monitoramento eletrônico como alternativa ao encarceramento e para controle de vagas, como por exemplo pessoas que ficarem menos de 01 (um) ano em

cumprimento de pena no regime semiaberto; EAP disponha de vagas para operadores do direito para especialização em Direito Penitenciário e Execução penal - já consta do Plano como meta estabelecida.

➤ *Foram ouvidos 25 expositores, oriundos de organizações não governamentais, instituições acadêmicas, movimentos sociais, defensores de direitos humanos, operadores do Direito e representantes da sociedade civil. Cada participante apresentou relato ou sugestão concreta, os quais foram sistematizados em eixos temáticos.*

---

#### ❖ IV. Encerramento

- A Dra. Luciana fez o encerramento, ressaltando a importância de ouvir diversos pontos de vista sobre o mesmo tema, tomando conhecimento de contribuições que não conhecia, como foi o caso da reparação do dano, sendo um tema para levar ao GMF, pois é um tema que o plano contempla. Mencionou sobre o anseio comum quanto a uma sociedade segura, que os reeducandos sejam tratados com dignidade, de modo honroso e respeitoso para que não retornem ao cárcere. Menciona que levará o caso de Araçatuba aos nove Coordenadores do DEECRIM e para o Tribunal de Justiça para verificar sobre uma possível implantação.

Ressaltou que tudo o que foi apresentado traz novas ideias, conhecimento do desconhecido e do que é diverso e vontade de melhoria. Ressalta que o Comitê será permanente, para além da criação do plano, que ainda há a fase de implantação e fiscalização.

Fez os agradecimentos à OAB pela recepção e a todos os presentes.

- O Coronel Severo, ressaltou que será preciso executar o que está posto no Plano Estadual, não há muito o que criar, visto que, todo o apresentado já está previsto e contemplado no Plano. Que após a homologação do Plano pelo STF, e, durante o prazo de 03 anos para a implantação, será necessário monitoramento e discussão, e se vislumbra uma participação mais efetiva da sociedade por meio das Câmaras Temáticas. Ressalta que o Plano está completo e abrangente, e reiterou que no momento da execução também haverá participação da sociedade civil.

---

#### ❖ V. Eixos Temáticos e Contribuições:

A presente audiência pública foi convocada com o objetivo de colher contribuições da sociedade civil, especialistas, entidades religiosas, acadêmicas e órgãos públicos para o aprimoramento do *Plano Pena Justa*. A

escuta plural e qualificada demonstrou ampla preocupação com os desafios estruturais do sistema prisional paulista, com ênfase em três frentes: **respeito aos direitos humanos, reinserção social de egressos e qualificação da política pública penitenciária**, a elencar:

- 1. **Participação Social e Governança**
  - Pleito por inclusão formal de organizações da sociedade civil no Comitê Gestor do Plano.
  - Proposta de plataforma digital única para os Conselhos da Comunidade (GMF).
  - Participação obrigatória de universidades públicas na criação de grupos de estudo e extensão (USP).
  - Reivindicação por maior transparência orçamentária e monitoramento social.
- 2. **Justiça Restaurativa e Direitos Humanos**
  - Regulamentação de programas de justiça restaurativa voltados a egressos.
  - Criação do Mecanismo Estadual de Proteção e Combate à Tortura (MPCT), com independência e equipe técnica (CONECTAS, CNBB, ITTC).
  - Eliminação de revistas vexatórias e garantia à liberdade de assistências religiosas.
  - Propostas de medidas reparatórias que incluam escuta, apoio familiar e ações de dignificação da trajetória do egresso.
- 3. **Reinserção Social e Egressos**
  - Propostas de cotas em concursos públicos e contratações estatais para egressos, com enfoque em pretos e pardos.
  - Criação de centros de escuta e apoio à reinserção.
  - Destinação de vagas em obras públicas e apoio financeiro nos 90 dias após o egresso.
  - Ampliação e fortalecimento do Programa Pró-Egresso e da Política Nacional de Atenção ao Egresso (PNAP).
- 4. **Saúde Mental e Atendimento Psicossocial**
  - Investimento em equipes multidisciplinares nas unidades (psicólogos e assistentes sociais).
  - Realização de estudos sobre os impactos psíquicos da prisão.
  - Revisão da normatividade sobre exame criminológico.
  - Necessidade de políticas específicas para a população LGBTQIA+, incluindo continuidade de tratamento hormonal.
- 5. **Educação, Trabalho e Remição de Pena**
  - Regulamentação da Remição por atividades não escolares, como escrita reflexiva (Res. CNJ 391).

- Propostas de chamados públicos para voluntariado educacional com certificação e acesso ao sistema prisional.
  - Aperfeiçoamento das regras para remição por leitura, com rotinas claras de recepção e análise.
  - Propostas para automação da progressão de regime com entrega antecipada de benefícios (caso Araçatuba).
- **6. Estrutura das Unidades e Condições Materiais**
- Falta de Kits de higiene, uniformes e estrutura física precária (CDP IV, Pastoral Carcerária).
  - Falta de estrutura para atuação da advocacia e ausência de parlatórios adequados.
  - Falta de acesso seguro e reservado à assistência religiosa.
- **7. Assistência Jurídica e Defensoria Pública**
- Criação de células da Defensoria Pública em todas as unidades prisionais.
  - Proposta de convênio entre DPE e OAB para garantir atendimento contínuo.
  - Criação de indicadores de qualidade da assistência jurídica.
- **8. Planejamento Orçamentário e Gestão**
- Reclamações quanto à subnotificação e distorção de dados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
  - Pleito por adesão do Estado de São Paulo à Política Nacional de Atenção ao Egresso (PNAP).
  - Propostas para gestão orçamentária dirigida a políticas para egressos.
  - Sugestão de convênios com o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para financiamento de políticas públicas prisionais.
- ❖ **4. Encaminhamentos**
- Tornar o Plano Pena Justa mais participativo, transparente e orientado à reinserção.
  - Criar um ecossistema de apoio ao egresso, com medidas integradas de educação, saúde, emprego, justiça e acolhimento.
  - Garantir a efetivação dos direitos fundamentais no cumprimento de pena e após o retorno à liberdade.
  - Sugere-se que o comitê responsável elabore uma versão revisada do plano, incorporando os pontos consensuais e abrindo canal permanente de escuta com a sociedade civil.
- Pauta para próxima reunião do Comitê do Plano Estadual “Pena Justa” em 29/05/2025: a) Mecanismo Estadual de Proteção e Combate à Tortura; b) Canal de denúncias e fluxo (Corregedoria pode intervir); c) Trazer outras organizações – JUSTA e a CONECTAS sobre mecanismos de reparação.

**Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.**

**Secretariada** pela OAB, Subsecção São Paulo.

**Ata redigida por:** Dra. Luciana Netto Rigoni, Rochele Ap<sup>a</sup> de O. Soares e Súlzer Larissa Germano

**Validação por:** Dr. Gilberto Leme Marcos Garcia, Cel. Marco Antonio Severo, Dr. André Gustavo Cividanes Furlan, e demais membros do Comitê de Políticas Penais do Estado de São Paulo.

**Encaminhamentos por:** Dra. Luciana Netto Rigoni

## ANEXO 5

Relação das Comarcas com estrutura do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Promotoria	Quantidade	Promotoria	Quantidade
Adamantina	1	Mairinque	1
Aguaí	1	Mairiporã	1
Águas de Lindóia	1	Maracaí	1
Agudos	1	Marília	1
Altinópolis	1	Martinópolis	1
Americana	1	Matão	1
Américo Brasiliense	1	Mauá	1
Amparo	1	Miguelópolis	1
Andradina	1	Militar	4
Angatuba	1	Miracatu	1
Aparecida	1	Mirandópolis	1
Apiaí	1	Mirante do Paranapanema	1
Araçatuba	3	Mirassol	1
Araraquara	1	Mococa	1
Araras	1	Mogi das Cruzes	2
Artur Nogueira	1	Mogi Guaçu	1
Arujá	1	Mogi Mirim	1
Assis	2	Mongaguá	1
Atibaia	1	Monte Alto	1
Auriflama	1	Monte Aprazível	1
Avaré	1	Monte Azul Paulista	1
Bananal	1	Monte Mor	1
Bariri	1	Morro Agudo	1
Barra Bonita	1	Nazaré Paulista	1
Barretos	1	Neves Paulista	1
Barueri	4	Nhandeara	1
Bastos	1	Nova Granada	1
Batatais	3	Nova Odessa	1
Bauru	3	Novo Horizonte	1
Bebedouro	1	Nuporanga	1
Bertioga	1	Olímpia	1
Bilac	1	Orlândia	1
Birigui	2	Osasco	1
Boituva	1	Osvaldo Cruz	1
Borborema	1	Ourinhos	1
Botucatu	1	Ouroeste	1

Bragança Paulista	1	Pacaembu	1
Brás Cubas	1	Palestina	1
Brodowski	1	Palmeira D'Oeste	1
Brotas	1	Palmital	1
Buri	1	Panorama	1
Buritama	1	Paraguaçu Paulista	1
Cabreúva	1	Paraibuna	1
Caçapava	1	Paranapanema	1
Cachoeira Paulista	1	Pariquera-Açu	1
Caconde	1	Patrocínio Paulista	1
Cafelândia	1	Paulínia	1
Caieiras	2	Paulo de Faria	1
Cajamar	1	Pederneiras	1
Cajuru	1	Pedregulho	1
Campinas	2	Pedreira	1
Campo Limpo Paulista	1	Penápolis	1
Campos do Jordão	1	Pereira Barreto	1
Cananéia	1	Peruíbe	1
Cândido Mota	1	Piedade	1
Capão Bonito	1	Pilar do Sul	1
Capital	16	Pindamonhangaba	1
Capivari	1	Pinhalzinho	1
Caraguatatuba	3	Piquete	1
Carapicuíba	4	Piracaia	1
Cardoso	1	Piracicaba	2
Casa Branca	1	Piraju	1
Catanduva	1	Pirajuí	1
Cerqueira César	1	Pirangi	1
Cerquilho	1	Pirapozinho	1
Chavantes	1	Pirassununga	2
Colina	1	Piratininga	1
Conchal	1	Pitangueiras	1
Conchas	1	Poá	1
Cordeirópolis	1	Pompéia	1
Cosmópolis	1	Pontal	1
Cotia	2	Porangaba	1
Cravinhos	1	Porto Feliz	1
Cruzeiro	1	Porto Ferreira	1
Cubatão	1	Potirendaba	1
Cunha	1	Praia Grande	1
Descalvado	1	Presidente Bernardes	1
Diadema	1	Presidente Epitácio	1
Dois Ribeiros	1	Presidente Prudente	3
Dracena	1	Presidente Venceslau	1

Duartina	1	Promissão	1
Eldorado Paulista	1	Quatá	1
Embu das Artes	1	Queluz	1
Embu-Guaçu	1	Rancharia	1
Espírito Santo do Pinhal	1	Regente Feijó	1
Estrela d'Oeste	1	Registro	1
Fartura	1	Ribeirão Bonito	1
Fernandópolis	1	Ribeirão Pires	1
Ferraz de Vasconcelos	1	Ribeirão Preto	2
Flórida Paulista	1	Rio Claro	1
Franca	1	Rio das Pedras	1
Francisco Morato	1	Rio Grande da Serra	1
Franco da Rocha	1	Rosana	1
Gália	1	Roseira	1
Garça	1	Salesópolis	1
General Salgado	1	Salto	1
Getulina	1	Salto de Pirapora	1
Guaíra	2	Santa Adélia	1
Guará	1	Santa Bárbara D'Oeste	3
Guararapes	1	Santa Branca	1
Guararema	1	Santa Cruz das Palmeiras	1
Guaratinguetá	1	Santa Cruz do Rio Pardo	1
Guariba	1	Santa Fé do Sul	1
Guarujá	1	Santa Isabel	1
Guarulhos	1	Santa Rita do Passa Quatro	1
Hortolândia	2	Santa Rosa do Viterbo	1
Iacanga	1	Santana de Parnaíba	1
Ibaté	1	Santo Anastácio	1
Ibitinga	1	Santo André	8
Ibiúna	1	Santos	1
Iepê	1	São Bento do Sapucaí	1
Igarapava	1	São Bernardo do Campo	2
Iguape	1	São Caetano do Sul	1
Ilha Solteira	1	São Carlos	1
Ilhabela	1	São João da Boa Vista	1
Indaiatuba	1	São Joaquim da Barra	1
Ipauçu	1	São José do Rio Pardo	1
Ipuã	1	São José do Rio Preto	1
Itaberá	1	São José dos Campos	5
Itaí	1	São Luiz do Paraitinga	1
Itajobi	1	São Manuel	1
Itanhaém	2	São Miguel Arcanjo	1

Itapecerica da Serra	2	São Roque	1
Itapetininga	1	São Sebastião	1
Itapeva	2	São Sebastião da Grama	1
Itapevi	2	São Simão	1
Itapira	1	São Vicente	2
Itápolis	1	Serra Negra	1
Itaporanga	1	Serrana	1
Itaquaquecetuba	1	Sertãozinho	2
Itararé	1	Socorro	1
Itariri	1	Sorocaba	1
Itatiba	1	Sumaré	1
Itatinga	1	Suzano	1
Itirapina	1	Tabapuã	1
Itu	1	Taboão da Serra	2
Itupeva	1	Tambáu	1
Ituverava	1	Tanabi	1
Jaboticabal	1	Taquaritinga	1
Jacareí	3	Taquarituba	1
Jacupiranga	1	Tatuí	1
Jaguariúna	1	Taubaté	2
Jales	1	Teodoro Sampaio	1
Jandira	1	Tietê	1
Jardinópolis	1	Tremembé	1
Jarinu	1	Tupã	1
Jaú	1	Tupi Paulista	1
José Bonifácio	1	Ubatuba	2
Jundiaí	1	Urânia	1
Junqueirópolis	1	Urupês	1
Juquiá	1	Valinhos	1
Laranjal Paulista	1	Valparaíso	1
Leme	1	Vargem Grande do Sul	1
Lençóis Paulista	1	Vargem Grande Paulista	1
Limeira	2	Várzea Paulista	1
Lins	2	Vinhedo	1
Lorena	2	Viradouro	1
Lucélia	1	Votorantim	1
Macatuba	1	Votuporanga	1
Macaubal	1		

## ANEXO 6

Número de atendimentos realizados diretamente pela Defensoria Pública (sem o cômputo de atendimentos realizados por entidades conveniadas):

UNIDADE PRISIONAL	TOTAL
ÁLVARO DE CARVALHO	263
AMERICANA – CDP	250
ANDRADINA PEN	22
ARARAQUARA – ADP	80
AVANHANDAVA – PEN	2
BALBINOS – PEN	2
BAURU – CDP	142
BELÉM I	1.132
BELÉM II	640
CAIUÁ – CDP	545
CAMPINAS – CDP	19
CARAGUATATUBA	134
CERQUEIRA CÉSAR	384
DIADEMA – CDP	63
DRACENA – PEN	1
FLÓRIDA PAULISTA – PEN	2
FLORINEA – PEN	1
FRANCA – CDP	231
FRANCO DA ROCHA – CDP	406
FRANCO DA ROCHA – CPP	1
GALIA – PEN	-
GUAREÍ – PEN	2
GUARIBA – PEN	1
GUARULHOS 2 – CDP	1
GUARULHOS 2 – PEN	1
GUARULHOS 1 – CDP	542
HORTOLÂNDIA	337
IARAS – PEN	1
IPERÓ – PEN	6
IRAPURU – PEN	1
ITAÍ – PEN	3
ITAPECERICA DA SERRA – CDP	470
ITAPETININGA – PEN	5
ITATINGA	167
ITIRAPINA 1 – PEN	1
JUNDIAÍ – CDP	468
JUNQUEIRÓPOLIS – PEN	1
LAVÍNIA – CDP	39

LAVINIA 1 - PEN	7
LAVINIA 3 - PEN	1
LUCÉLIA - PEN	10
MARABÁ PAULISTA - PEN	5
MARTINÓPOLIS - PEN	1
MAUÁ	445
MIRANDÓPOLIS 1 - PEN	5
MIRANDÓPOLIS 2 - PEN	-
MOGI DAS CRUZES - CDP	353
MOGI GUAÇU - PEN	1
NOVA INDEPENDÊNCIA - CDP	-
OSASCO I	429
OSASCO II	594
OSVALDO CRUZ - PEN	-
PACAEMBU - CDP	3
PARAGUAÇU PAULISTA - PEN	-
PARELHEIROS - PEN	-
PAULO DE FARIA - CDP	643
PINHEIROS I	116
PINHEIROS II	324
PINHEIROS III	600
PINHEIROS IV	153
PIRACICABA - CDP	218
PIRAJUÍ - PEN	6
POTIM - PEN	6
PRACINHA - PEN	3
PRAIA GRANDE	400
PRESIDENTE BERNARDES - PEN	1
PRESIDENTE PRUDENTE - PEN	17
PRESIDENTE VENCESLAU - PEN	2
REGISTRO	207
REGISTRO - PEN	-
RIBEIRÃO PRETO	616
RIOLANDIA - PEN	-
SANTO ANDRÉ	324
SÃO BERNARDO DO CAMPO	293
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CDP	471
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CDP	416
SÃO VICENTE - CDP	503
SERRA AZUL	141
SOROCABA	220
SUZANO	508
TAIÚVA	462
TAUBATÉ - CDP	342
TREMEMBÉ - PEN	9

TUPI PAULISTA - PEN	21
VALPARAÍSO - PEN	4
VILA INDEPENDÊNCIA	639
<b>TOTAL</b>	<b>15.885</b>

## ANEXO 7

Atuação dos Advogados da FUNAP por unidade prisional, entre os meses de maio de 2024 e fevereiro de 2025:

UNIDADE PRISIONAL	Atendimento jurídico da pessoa presa e atendimento aos familiares	Participação em audiência de instrução ou em continuação	Realização de defesa final (art. 69, caput, do RIP da SAP)	Pedido de remição pelo trabalho, estudo ou leitura	Pedido de progressão de regime	Pedido de livramento condicional
CADEIA PÚBLICA DE CARAGUATATUBA	25				5	
CADEIA PÚBLICA DE REGISTRO	5	4	12	4	4	
CADEIA PÚBLICA DE SÃO PAULO		10				5
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE VOTORANTIM	4			3	3	
CDP DE AGUAÍ	59	103	35			3
CDP DE ALVARO DE CARVALHO	180	141	90	1	3	
CDP DE AMERICANA	1.520	158	91	25	5	
CDP DE BAURU	1.070	521	186		12	
CDP DE BELÉM I	483	146	117	6	91	
CDP DE BELÉM II	2.470	443	305	244	455	13
CDP DE CAIUÁ	32	61	49			55
CDP DE CAMPINAS	995	188	113		12	7
CDP DE CARAGUATATUBA	1.125	221	371	118	219	
CDP DE CERQUEIRA CESAR	1.704	411	374	66	96	
CDP DE DIADEMA	580	362	319	325	362	204
CDP DE GUARULHOS I	230	4	153			1
CDP DE GUARULHOS II	89	180	109	4	23	44
CDP DE HORTOLÂNDIA	51	227	67		3	12
CDP DE ICEM	1.065	336	242	106	32	
CDP DE ITAPECERICA DA SERRA	1.250	300	189	51	202	43
CDP DE JUNDIAÍ	1.772	162	60			
CDP DE LAVÍNIA		43	5			
CDP DE MAUÁ	872	354	87	29	37	62
CDP DE MOGI DAS CRUZES	1.100	184	163	8	37	15

CDP DE NOVA INDEPENDÊNCIA	182	425	275	15	27	39
CDP DE OSASCO I	1.343	254	190	42	178	116
CDP DE OSASCO II	524	29	30	20	89	
CDP DE PAULO DE FARIA	9	251	16			68
CDP DE PINHEIROS I	462	27	57			
CDP DE PINHEIROS II	502	190	52	322	178	9
CDP DE PINHEIROS III	298	106	51	15	32	
CDP DE PINHEIROS IV	25	178	373	1	9	8
CDP DE PIRACICABA	410	379	399			373
CDP DE PRAIA GRANDE	989	321	159	5	21	108
CDP DE RIBEIRÃO PRETO		224	260			11
CDP DE RIOLÂNDIA		213	10			48
CDP DE SANTO ANDRÉ	658	669	209		6	
CDP DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	1.286	90	31	1	22	
CDP DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		101	106			
CDP DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	870	33	560	520	647	
CDP DE SÃO VICENTE	360	120	139	2	31	
CDP DE SOROCABA	955	686	185	23	14	
CDP DE SUZANO	889	264	267	68	118	
CDP DE TAUBATÉ	12.951	156	148		10	
CDP DE VILA INDEPENDENCIA	1.455	236	165		1	
CDP FEMININO DE FRANCO DA ROCHA	275	62	11		2	17
CENTRO DE ACOES DE SEGURANCA HOSPITALAR	14	16	8			
CPP DE BAURU I	655	638	538		229	
CPP DE BAURU II	231	846	751	159	266	
CPP DE BAURU III	356	289	181	252	216	
CPP DE CAMPINAS	4.720	328	477	423	609	
CPP DE FRANCO DA ROCHA	4.448	1.062	741	156	116	381
CPP DE GUARIBA	378		20	4	44	14
CPP DE HORTOLÂNDIA	258	385	436		5	3
CPP DE JARDINÓPOLIS	2.865	251	266	278	266	
CPP DE MONGAGUÁ	3.336	160	477	223	530	154
CPP DE PACAEMBU	1	1		2	21	
CPP DE PORTO FELIZ	1.074	162	288	20	116	383

CPP DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	2.667	406	438	237	301	
CPP DE SÃO VICENTE	94	140	208	21	3	
CPP DE TREMEMBÉ	7.364	767	377	453	858	2
CPP DE VALPARAÍSO	248	166	347	181	125	
CPP FEMININO DE SÃO MIGUEL PTA	174	78	50	52	11	
CPP FEMININO DO BUTANTAN	64	84	102	2	9	10
CR DE ARAÇATUBA	16	56	12		1	7
CR DE ARARAQUARA	145	4	10	7	13	2
CR DE ATIBAIA	689	70	25	116	12	12
CR DE AVARÉ	488	126	4	78	25	17
CR DE BIRIGUI	138	469	210		14	114
CR DE BRAGANÇA PAULISTA	4	19	17			1
CR DE ITAPETININGA				111	50	
CR DE JAÚ	256	13	10	119	17	9
CR DE LIMEIRA		4				
CR DE LINS	88	3	11	26	9	
CR DE MARÍLIA	524	179	98	120	33	
CR DE MOCOCA			21			
CR DE OURINHOS		8	3			
CR DE RIO CLARO	18	15	15	12	2	15
CR DE SUMARÉ		1				
CR FEMININO DE ARARAQUARA	320	5	4	173	25	2
CR FEMININO DE PIRACICABA	65	21	5	34	16	3
CR FEMININO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	31	4	2	31	2	
CR FEMININO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	161			168	141	66
CRP DE PRESIDENTE BERNARDES	24	11	10	2		
HCTP DE FRANCO DA ROCHA I	841	8				
HCTP DE FRANCO DA ROCHA II	109	8				
HCTP DE TAUBATÉ	21	20				
PENITENCIÁRIA DA CAPITAL	153	117	77	2		42
PENITENCIÁRIA DE ÁLVARO DE CARVALHO	24	209	168	290	245	
PENITENCIÁRIA DE ANDRADINA	990	265	111	275	568	
PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA	4.508	213	143	1.721	217	120

PENITENCIÁRIA DE ASSIS	192	165	178	95	298	
PENITENCIÁRIA DE AVANHANDAVA	27	348	145		94	91
PENITENCIÁRIA DE AVARÉ I	229	380	10	1	25	169
PENITENCIÁRIA DE AVARÉ II	3.108	178	287	276	448	8
PENITENCIÁRIA DE BALBINOS I	1.973	698	672	5	120	
PENITENCIÁRIA DE BALBINOS II	374	287	129	4	181	1
PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS	35	62	19	99	56	4
PENITENCIÁRIA DE CAPELA DO ALTO I	1.555	429	187	46	31	7
PENITENCIÁRIA DE CAPELA DO ALTO II	458	193	178	75	220	135
PENITENCIÁRIA DE CASA BRANCA	110	42	13	84	1	1
PENITENCIÁRIA DE CERQUEIRA CESAR	1.476	480	187	39	346	51
PENITENCIÁRIA DE DRACENA	566	321	11	360	513	366
PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA	935	121	206	202	148	107
PENITENCIARIA DE FLORINEA	306	280	216	1	210	
PENITENCIÁRIA DE FRANCA	1.057	676	633	148	13	316
PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA I	1.305	9	631	275	245	662
PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA II	1.710	219	98	1.060	288	72
PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA III	524	262	145	49	33	94
PENITENCIARIA DE GÁLIA I	541	319	305	33	6	184
PENITENCIARIA DE GÁLIA II	341	704	409	28	51	
PENITENCIÁRIA DE GETULINA	531	241	165	20	81	
PENITENCIÁRIA DE GUAREÍ I	2.304		14	67	76	
PENITENCIÁRIA DE GUAREÍ II	1.770	81	27	64	213	
PENITENCIÁRIA DE GUARULHOS I	3.621	270	121	624	240	16

PENITENCIÁRIA DE GUARULHOS II	2.081	206	76	53	332	15
PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA II	2.865	106	155	125	173	
PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA III	1.263	212	97	65	139	
PENITENCIÁRIA DE IARAS	422	844	28	24	179	302
PENITENCIÁRIA DE IPERÓ	2.980	261	106	97	123	12
PENITENCIÁRIA DE IRAPURU	526	9	839	1.379	1.496	1.118
PENITENCIÁRIA DE ITAÍ	1.593	972	428	345	347	21
PENITENCIÁRIA DE ITAPETININGA I	897	356	226	81	502	
PENITENCIÁRIA DE ITAPETININGA II	947	252	128	44	385	5
PENITENCIÁRIA DE ITATINGA	637	422	36	2	7	189
PENITENCIÁRIA DE ITIRAPINA I	3.586	31	29	441	295	3
PENITENCIÁRIA DE ITIRAPINA II	1.340	346	278	415	64	
PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS	1.732	534	242	174	270	159
PENITENCIÁRIA DE LAVÍNIA I		5	7	139	24	11
PENITENCIÁRIA DE LAVÍNIA II	806	91	62	153	103	76
PENITENCIÁRIA DE LAVÍNIA III	127	15	159	551	191	155
PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA	40	144	146			
PENITENCIÁRIA DE LUCÉLIA	955	355	158	373	237	315
PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE	368	100	175	145	76	17
PENITENCIÁRIA DE MARABÁ PAULISTA	375	256	179	227	118	129
PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA	2.535	222	218	190	248	53
PENITENCIÁRIA DE MARTINÓPOLIS	1.636	1.215	395	53	19	358
PENITENCIÁRIA DE MIRANDÓPOLIS I	2.011	859	909	313	486	1
PENITENCIÁRIA DE MIRANDÓPOLIS II	3.934	605	295	287	69	179
PENITENCIÁRIA DE OSVALDO CRUZ	11	141	132	360	175	124

PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU	895	264	878	145	346	
PENITENCIÁRIA DE PARAGUACU PAULISTA	493	218	122	7	110	
PENITENCIÁRIA DE PARELHEIROS	1.309	302	139	5	57	1
PENITENCIÁRIA DE PIRAJUÍ I	382	199	134	1	167	
PENITENCIÁRIA DE PIRAJUÍ II	556	395	217	231	191	
PENITENCIÁRIA DE PONTAL		231	231			
PENITENCIÁRIA DE POTIM I	164	268	115	11	4	
PENITENCIÁRIA DE POTIM II	693	22	450	249	282	150
PENITENCIÁRIA DE PRACINHA	326	392	146	522	257	1
PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE BERNARDES	3.529	407	396	419	617	12
PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE VENCESLAU I	473	22	325	106	37	302
PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE VENCESLAU II	1.432	326	215		8	122
PENITENCIÁRIA DE REGINÓPOLIS I	438	381	161	191	175	
PENITENCIÁRIA DE REGINÓPOLIS II	281	249	71	175	294	
PENITENCIÁRIA DE REGISTRO	485	415	620	95	300	8
PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO	80	266	94	90	41	3
PENITENCIÁRIA DE RIOLÂNDIA	582	279				135
PENITENCIÁRIA DE SÃO VICENTE I	5.264	118	45	459	334	17
PENITENCIÁRIA DE SÃO VICENTE II	693	174	177	211	654	12
PENITENCIÁRIA DE SERRA AZUL I	618	306	125	45	76	1
PENITENCIÁRIA DE SERRA AZUL II	1.931	249	73	198	104	
PENITENCIÁRIA DE SERRA AZUL III	204	234	138	14	14	
PENITENCIÁRIA DE SOROCABA I	1.976	723	296	80	162	3

PENITENCIÁRIA DE SOROCABA II	730	127	192	426	133	46
PENITENCIÁRIA DE TAIÚVA	187	23	145	5		130
PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA	1.429	270	128	646	355	
PENITENCIÁRIA DE TREMEMBÉ I	3.036	744	227	113	255	
PENITENCIÁRIA DE TREMEMBÉ II	226	68	13	54	8	
PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO	1.026	418	132	398	20	
PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL	933	5	87	16	8	112
PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINAS	1.391	38	19	496	417	8
PENITENCIÁRIA FEMININA DE GUARIBA			24	11		8
PENITENCIÁRIA FEMININA DE MOGI GUAÇU	13	209	170			
PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAJUÍ	58	763	382	46	28	5
PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO	156	77	65	63	12	2
PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANT'ANA	3.214	325	61	277	168	10
PENITENCIÁRIA FEMININA DE TREMEMBÉ I	949	42	13	29	17	
PENITENCIÁRIA FEMININA DE TREMEMBÉ II	441	346	151	108	68	3
PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM	387	263	201	373	39	133
PRESÍDIO POLÍCIA MILITAR ROMÃO GOMES	749	78	30	267	21	36
<b>TOTAL</b>	<b>176.128</b>	<b>42.760</b>	<b>31.188</b>	<b>24.045</b>	<b>23.875</b>	<b>9.404</b>

## ANEXO 8

Total de Processos da Seção Judiciária de São Paulo do Tribunal Federal da 3ª Região em maio de 2025.

ÓRGÃO	Sobrestados	Tramitação Líquida	Total Geral
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Andradina	9	22	31
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Assis	3	140	143
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Avaré		42	42
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Barretos	3	65	68
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Caraguatatuba		23	23
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Corumbá	43	154	197
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Guaratinguetá	13	89	102
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Jales	9	69	78
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Jaú	8	21	29
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Lins		13	13
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Marília	11	44	55
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Naviraí		106	106
01ª VF com JEF Cível e Criminal de São João da Boa Vista		14	14
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Três Lagoas	12	31	43
01ª VF com JEF Cível e Criminal de Tupã		39	39
01ª VF com JEF Criminal de Americana		38	38
01ª VF com JEF Criminal de Araçatuba	1	121	122
01ª VF com JEF Criminal de Araraquara	21	88	109
01ª VF com JEF Criminal de Barueri	4	56	60
01ª VF com JEF Criminal de Bauru	4	163	167
01ª VF com JEF Criminal de Botucatu	4	32	36
01ª VF com JEF Criminal de Bragança Paulista		142	142
01ª VF com JEF Criminal de Campinas	23	260	283
01ª VF com JEF Criminal de Dourados		265	265
01ª VF com JEF Criminal de Franca		81	81
01ª VF com JEF Criminal de Guarulhos	49	198	247
01ª VF com JEF Criminal de Jundiaí	7	47	54
01ª VF com JEF Criminal de Limeira	5	78	83
01ª VF com JEF Criminal de Mauá	1	1	2
01ª VF com JEF Criminal de Mogi das Cruzes	3	55	58
01ª VF com JEF Criminal de Osasco	10	113	123
01ª VF com JEF Criminal de Ourinhos	1	90	91
01ª VF com JEF Criminal de Piracicaba	7	144	151
01ª VF com JEF Criminal de Ponta Porã	2	283	285
01ª VF com JEF Criminal de Presidente Prudente	1	141	142
01ª VF com JEF Criminal de Santo André	8	63	71

01ª VF com JEF Criminal de São Bernardo do Campo	7	87	94
01ª VF com JEF Criminal de São Carlos	7	104	111
01ª VF com JEF Criminal de São José do Rio Preto	1	227	228
01ª VF com JEF Criminal de São José dos Campos	2	110	112
01ª VF com JEF Criminal de São Vicente	1	40	41
01ª VF com JEF Criminal de Sorocaba	26	274	300
01ª VF com JEF Criminal de Taubaté	3	92	95
01ª VF do Júri e Ex. Penal com JEF Criminal de São Paulo	147	1800	1947
02ª VF com JEF Criminal de Guarulhos	2		2
02ª VF com JEF Criminal de Ribeirão Preto	6	110	116
02ª VF Criminal de São Paulo	2		2
05ª VF com JEF Criminal de Campo Grande	20	514	534
05ª VF com JEF Criminal de Guarulhos	1		1
05ª VF com JEF Criminal de Santos	20	103	123
06ª VF Criminal de São Paulo		1	1
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>507</b>	<b>6.793</b>	<b>7.300</b>